



Número: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS
ADVOGADO	Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes
ADVOGADO	Eliakim Medeiros Cerqueira

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058000.5504432	28/11/2019 16:22	<a href="#">Documento inicial do processo digitalizado</a>	Petição Inicial
4058000.5504433	28/11/2019 16:22	<a href="#">1. AUTUAÇÃO, INICIAL, CDA e DESPACHO 02-08</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504434	28/11/2019 16:22	<a href="#">2. CITAÇÃO POSITIVA 09-33</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504436	28/11/2019 16:22	<a href="#">4. SUSPENSÃO PARCELAMENTO 34-42</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504437	28/11/2019 16:22	<a href="#">5. SUSPENSÃO PARCELAMENTO 43-64</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504438	28/11/2019 16:22	<a href="#">6. PARCELAMENTO 65-96</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504439	28/11/2019 16:22	<a href="#">7. LEILÃO 97-125</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504440	28/11/2019 16:22	<a href="#">8. SUSPENSÃO PARCELAMENTO 126-134</a>	Autos Digitalizados
4058000.5504441	28/11/2019 16:22	<a href="#">9. RESCISÃO DO PARCELAMENTO 135-141</a>	Autos Digitalizados
4058000.5635960	20/12/2019 00:00	<a href="#">Certidão de Retificação de Autuação</a>	Certidão de retificação de autuação
4058000.6182739	17/04/2020 17:13	<a href="#">Avaliação e/ou constatação</a>	Expediente
4058000.6392899	26/05/2020 11:06	<a href="#">Petição Condomínio</a>	Petição (3º Interessado)
4058000.6392901	26/05/2020 11:06	<a href="#">503 sul relatório de pendências 19-08-2019</a>	Documento de Comprovação
4058000.6392913	26/05/2020 11:06	<a href="#">503 sul relatório de pendências 19-08-2019-encargos</a>	Documento de Comprovação
4058000.6392905	26/05/2020 11:06	<a href="#">503 sul relatório de pendências 19-08-2019-atua</a>	Documento de Comprovação
4058000.6721049	08/07/2020 22:03	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058000.6721050	08/07/2020 22:03	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.6744414	12/07/2020 11:53	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.6754137	14/07/2020 15:21	<a href="#">pedido de leilão</a>	Cota
4058000.7128536	15/09/2020 11:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4058000.7177035	21/09/2020 11:43	<a href="#">Certidão de expediente físico</a>	Certidão de expediente físico

4058000.7177036	21/09/2020 11:43	<a href="#">LAUDO DE REAVALIAÇÃO IMÓVEL MAT. 69.465</a>	Documento de Comprovação
4058000.7177040	21/09/2020 11:43	<a href="#">Carlos Gilberto Esteves de Oliveira - Fotos</a>	Documento de Comprovação
4058000.7409624	28/10/2020 16:05	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.7411217	29/10/2020 00:00	<a href="#">Certidão de Retificação de Autuação</a>	Certidão de retificação de autuação
4058000.7462611	08/11/2020 00:02	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.7526012	22/11/2020 15:53	<a href="#">Impugnação ao Laudo de Reavaliação</a>	Manifestação
4058000.7526018	22/11/2020 15:53	<a href="#">2. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL parte1</a>	Laudo Pericial
4058000.7526014	22/11/2020 15:53	<a href="#">2. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL parte2</a>	Laudo Pericial
4058000.7526017	22/11/2020 15:53	<a href="#">3. DARF</a>	Documento de Comprovação
4058000.7580406	01/12/2020 21:50	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058000.7580407	01/12/2020 21:50	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.7580409	01/12/2020 21:51	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.7601221	05/12/2020 06:14	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.7601258	05/12/2020 06:14	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.7630135	11/12/2020 11:01	<a href="#">Impugnação ao Laudo de Avaliação - pela PGFN</a>	Manifestação
4058000.7630139	11/12/2020 11:01	<a href="#">RelResumido-11122020 (3)</a>	Documento de Comprovação
4058000.7724454	11/01/2021 15:34	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
4058000.1207318 9	03/02/2023 14:58	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.1208195 2	06/02/2023 14:54	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1210761 2	10/02/2023 00:50	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1212436 4	13/02/2023 15:48	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1255823 2	30/03/2023 00:02	<a href="#">Certidão de decurso de prazo</a>	Certidão de decurso de prazo
4058000.1406144 3	04/12/2023 18:46	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.1408544 6	08/12/2023 09:36	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1419885 0	16/01/2024 09:22	<a href="#">PFN-</a>	Cota
4058000.1661599 6	09/03/2025 20:09	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.1661599 7	09/03/2025 20:09	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.1661599 8	09/03/2025 20:09	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058000.1661973 3	10/03/2025 12:16	<a href="#">LAUDO DE REAVALIAÇÃO ELABORADO NOS AUTOS 0002219-90.2005.4.05.8000</a>	Certidão
4058000.1661973 4	10/03/2025 12:16	<a href="#">LAUDO DE REAVALIAÇÃO IMÓVEL MAT. 69.465 DO PROC 0002219-90.2005.4.05.8000</a>	Documento de Comprovação
4058000.1662026 4	10/03/2025 13:04	<a href="#">Carta precatória de intimação do cônjuge</a>	Carta precatória
4058000.1663988 4	10/03/2025 16:58	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1664010 7	10/03/2025 17:30	<a href="#">Recibo envio de Carta Precatória</a>	Certidão
4058000.1664010 8	10/03/2025 17:30	<a href="#">Protocolo envio de Carta Precatória para Comarca de Paripueira</a>	Documento de Comprovação

4058000.1666770 8	14/03/2025 00:22	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1672695 5	20/03/2025 00:00	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058000.1711693 6	22/04/2025 16:25	<a href="#">PETIÇÃO LEILOEIRO - LIBERAÇÃO DE COMISSÃO</a>	Certidão
4058000.1711693 7	22/04/2025 16:25	<a href="#">PETIÇÃO LEILOEIRO - LIBERAÇÃO DE COMISSÃO</a>	Documento de Comprovação
4058000.1711811 0	22/04/2025 18:04	<a href="#">PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DEPRECATA</a>	Certidão
4058000.1711811 1	22/04/2025 18:04	<a href="#">PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DEPRECATA</a>	Documento de Comprovação
4058000.1712699 6	23/04/2025 16:17	<a href="#">DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA - SEM CUMPRIMENTO</a>	Certidão
4058000.1712699 7	23/04/2025 16:17	<a href="#">DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA - SEM CUMPRIMENTO</a>	Documento de Comprovação

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

Polo passivo

<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EXECUTADO</b>
<b>CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS</b>	<b>ADVOGADO</b>

Outros participantes

<b>SEM REGISTROS</b>
----------------------

### TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo (exceto as execuções fiscais, de acordo com o Art. 5º, §1º da mencionada Resolução) ;
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigilo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 5º da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Maceió, 28/11/2019



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504432

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281619124240000005535586



**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal - 5a. Região**  
**Seção Judiciária de Alagoas**

Emitido em 24/10/2007 12:34

### Termo de Autuação

Maceió, 24 de outubro de 2007, nesta Secretaria da 5 a. VARA FEDERAL autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

- Processo.....: 2007.80.00.006980-2  
 Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL  
 1. Data do Protocolo.....: 23/10/2007 13:53:00  
 2. Número de volumes.....: 1  
 3. Nro. do processo adm.....: 00368423468  
 4. Valor de execução.....: R\$ 47.580,48  
 5. Observações.....:  
 6. Vara.....: 5 a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto  
 7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Sorteio Automático  
 8. Data/Hora distribuição.....: 23/10/2007 16:28  
 9. Distr. lançada por.....: SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA  
 10. Usuário ult. alteração.....: SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA  
 11. Data última alteração.....: 23/10/2007 16:28  
 12. Processo Prevento.....:  
 13. Nro. inscrição C.D.A.....: 43.1.07.003484-82

**PARTES:**

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADOR ELTON GOMES MASCARENHAS  
 EXECUTADO CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA  
 ADVOGADO SEM ADVOGADO

Para constar, lavro e assino o presente.

\_\_\_\_\_  
 Diretor da Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

Fólia  
 001 / 001

JUIZ DA SECAO JUDICIARIA - MACEIO

Justiça Federal - AL



2007 80 00 006980-2

UFAL

9-219798-159 03:17 20/08/07

A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA**, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Físicas sob o n. **003684234-68**, domiciliada(o) na **R CLAUDIO LIVIO 234, FAROL, MACEIO, CEP 57055-180**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10410 005180/2006-41	43 1 07 003484-82	R\$ 47.580,48

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$\*47.580,48\*\*\*\*\* (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS\*\*\*\*\*)**, consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

MACEIO, 27 DE AGOSTO DE 2007.

ELTON GOMES MASCARENHAS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 43 1 07 003484-82 , da série IRPF/2007 desde, 02/07/2007

Nome: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ: 003684234-68  
 End: R CLAUDIO LIVIO 234, FAROL, MACEIO, CEP 57055-180

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10410 005180/2006-41	R\$ 25.818,15	UFIR 24.262,89

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MACEIO , 27 DE AGOSTO DE 2007.

ELTON GOMES MASCARENHAS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

Folha  
 002 / 002

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10410 005180/2006-41

Nº de Inscrição  
 43 1 07 003484-82

origem					nº da decl./notif.
<b>RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1012001	IMPOSTO	30/04/2002	02/05/2002	02/05/2002	R\$ 14.753,23 UFIR 13.864,51
fundamentação legal					
Art. 11, 3º do Decreto-Lei nº 5.844/43 e art. 4º, inciso V, da Lei nº 9.250/95.; Art. 11 da Lei nº 9.532/97; Arts. 73, 82 e 1º do RIR/99; Art. 61 da Medida Provisória nº 2.158-08; Art. 11, 3º do Decreto-Lei nº 5.844/43; Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 9.250/95.; Arts. 73 e 81					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 27/11/2006		

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR</b>					<b>000000000000000000</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1012001	MULTA EX-0 FFICIO	27/12/2006	28/12/2006	02/01/2007	R\$ 11.064,92 UFIR 10.398,38
fundamentação legal					
ART 160 L 5172/56; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/98; ART 9 E PAR UN MP 16/01.					
forma de constituição do crédito			notificação		
AUTO INFRACAO			CORREIO/AR EM 27/11/2006		

MACEIO, 27 DE AGOSTO DE 2007

ELTON GOMES MASCARENHAS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

DISTRIBUIÇÃO-JF/AL FLS 000007

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

A FAZENDA NACIONAL ( UNIÃO FEDERAL), pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem perante V.Ex<sup>a</sup>, expor e requerer o que segue:

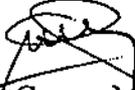
O art. 8º, I, da Lei nº 6.830/80 dispõe:

Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas:

I - a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma;

Assim, requer a Fazenda Nacional seja desconsiderado o pedido de citação pelo correio com (Aviso de Recepção) formulado inicialmente, procedendo-se a citação por oficial de justiça, expedindo-se desde logo o respectivo mandado de citação, penhora e avaliação.

Maceió (AL), 11 de junho de 2007.

  
Elton Gomes Mascarenhas  
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Alagoas

/mas

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 2007.80.00.006980-2  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>(a)</sup> Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 4º, da Portaria nº 02/2006, do Juiz Federal Titular da 5ª Vara, publicada no DOE de 23/06/2006, págs. 71/72, e homologada pela Corregedoria do TRF da 5ª Região, em 21/06/2006.

Maceió-AL, 21/11/2007

João Paulo Gaia Duarte  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Defiro a inicial.
2. Cite(m)-se o(s) executado(s), para o pagamento do débito exequendo atualizado, acrescido das cominações legais, no prazo de (5) cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito.
3. Com relação ao(s) executado(s) domiciliado(s) no interior do Estado, cite(m)-se o(s) mesmo(s) através de carta precatória, nos termos do item 1 e 2 supra.
4. Em se tratando do débito com a FAZENDA NACIONAL, aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969 (Súmula nº 168 TFR).
5. Intimações devidas.
6. Providências necessárias.

**RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JR.**  
Juiz Federal - 5ª Vara  
Assinatura digitalizada, cf. Portaria nº 002/06/5ª Vara/AL



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504433

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535587

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 5ª VARA

09  
S

EXECUÇÃO FISCAL de nº   
\* 2 0 0 7 . 8 0 . 0 0 . 0 0 6 9 8 0 - 2 \*

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, conforme determinação do MM. Juiz Federal, expedi

Mandado de nº   
\* M A N . 0 0 0 5 . 0 0 6 8 9 4 - 9 / 2 0 0 7 \*

Maceió, 21 de novembro de 2007

João Paulo Gaia Duarte  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUSTIÇA FEDERAL 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL



**INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Período de 19 a 23 de maio de 2008.

Processo nº 2007.80.6980-2.

- Processo em ordem.
- À conclusão.
- Vista ao Exequirente.
- Intime-se o Executado.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do mandado.
- Cobre-se a devolução da Carta Precatória.
- Cumpra-se o despacho de fl. \_\_\_\_.
- Reitere-se o ofício de fl. \_\_\_\_.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Mantenha-se o feito suspenso.
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Maceió, 4 de maio de 2008.

**RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JR.**  
*Juiz Federal da 5ª Vara*

Procurador da República

Representante da OAB/AL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª Vara

11  
8

MEMORANDO INTERNO Nº



\* 0 0 0 4 2 0 0 0 5 0 0 0 0 5 4 2 2 0 0 8 \*

PARA: SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS  
DE: DIREÇÃO DE SECRETARIA DA 5ª VARA  
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE MANDADOS  
DATA: 21 DE MAIO DE 2008

Solicito as providências necessárias para a devolução do(s) mandado(s) expedidos nos processos, listados abaixo, expedidos por esta secretaria.



2 0 0 5 . 8 0 . 0 0 . 0 0 0 4 9 2 - 6



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 5 9 8 6 - 5 / 2 0 0 7



2 0 0 7 . 8 0 . 0 0 . 0 0 2 7 6 0 - 1



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 3 9 7 - 6 / 2 0 0 8



2 0 0 8 . 8 0 . 0 0 . 0 0 0 1 5 0 - 1



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 1 7 4 - 0 / 2 0 0 8



2 0 0 6 . 8 0 . 0 0 . 0 0 2 0 1 0 - 9



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 7 0 5 - 5 / 2 0 0 8



2 0 0 6 . 8 0 . 0 0 . 0 0 3 5 6 0 - 5



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 6 5 7 - 0 / 2 0 0 8



2 0 0 5 . 8 0 . 0 0 . 0 0 2 2 7 0 - 9



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 7 3 7 - 5 / 2 0 0 8



2 0 0 6 . 8 0 . 0 0 . 0 0 3 4 1 0 - 8



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 7 8 3 - 5 / 2 0 0 8



2 0 0 6 . 8 0 . 0 0 . 0 0 1 1 8 0 - 7



M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 7 2 1 - 4 / 2 0 0 8

RECEBIMENTO  
Recebido nesta data.  
de \_\_\_\_\_  
Macedo, \_\_\_\_\_

de 21  
[Signature]

12  
g

  
2006.80.00.002000-6

  
MAN.0005.000659-9/2008

  
2007.80.00.008240-5

  
MAN.0005.000159-5/2008

  
2008.80.00.000572-5

  
MAN.0005.000681-3/2008

  
2005.80.00.002440-8

  
MEM.0005.000034-7/2007

  
2006.80.00.003420-0

  
MAN.0005.006110-2/2007

  
2005.80.00.007540-4

  
MAN.0005.000713-0/2008

  
2005.80.00.002612-0

  
MAN.0005.000660-1/2008

  
2007.80.00.006980-2

  
MAN.0005.006894-9/2007

  
2007.80.00.001900-8

  
MAN.0005.000564-7/2008

  
2007.80.00.007020-8

  
MAN.0005.006859-7/2007

  
2006.80.00.006030-2

  
MAN.0005.000576-0/2008

  
2005.80.00.008190-8

  
MAN.0005.007331-1/2007

  
2006.80.00.000600-9

  
MAN.0005.001121-0/2008

  
2007.80.00.003982-2

  
MAN.0005.004517-1/2007



LUIZ HENRIQUE P. SANTOS  
DIRETOR DE SECRETARIA - 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA - PRIVATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Arilson



EXECUÇÃO FISCAL nº



EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Endereço: RUA CLÁUDIO LINO, 234, FAROL - CEP: 57055180, MACEIO - AL, Brasil.

CDA: 43.1.07.003484-82. LIMO

Valor do Débito: R\$ 47.580,48, acrescida das cominações legais.

Anexos: CDA e despacho inicial.

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

MAN.0005.006894-9/2007

O Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JR., Juiz Federal da 5ª Vara, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço da executada ou a outro local, e sendo aí proceda o seguinte:

- ADM.
- a) cite o executado, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art.9º da Lei n.º 6.830/80);
  - b) não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, penhore bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, no valor supramencionado e dos acessórios, e efetue também a avaliação dos bens penhorados;
  - c) deposite o(s) bem(ns) nas mãos do executado(pessoa física), sócio-gerente ou titular da firma executado(a); havendo recusa ou não sendo este(s) encontrado(s), deposite o(s) bem(ns) nas mãos do Leiloeiro Oficial, removendo-o(s) para o depósito do leiloeiro, que assumirá o encargo de fiel depositário;
  - d) após, intime o(a) executado(a), bem como o(a) cônjuge, se a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando o(a) executado(a) que este dispõe do prazo de 30 dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguir a execução com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);
  - e) providencie o registro da penhora no Cartório do Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente, se Sociedade Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, nesta Capital, e encontra-se aberto ao público de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 8h às 13h.

EXPEDIDO nesta cidade de Maceió/AL, em 21 de novembro de 2007. Eu, João Paulo Gaia Duarte, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ HENRIQUE P. SANTOS  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Dez/2007



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

**CERTIDÃO**

**PROCESSO: 2007.80.00.006980-2**

**MAN: 5.6894-9/2008**

Fone: 9981-9303 (Carlos Esteves) 8869-3880 e 3221-9131 (Jessé) 8835-7873 (Alexandre).

Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, procedi à penhora sobre o bem do executado Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, conforme descrito em auto e laudo anexos. Informo ainda que intimei seu cônjuge da penhora.

Após a penhora, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis onde protocolizei a constrição, conforme se vê no protocolo anexo.

E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Analista Judiciário.

**O referido é verdade. Dou fé.**

Maceió, 18 de junho de 2008.

**ARILSON DE O. GUIMARÃES**  
**Oficial de Justiça Avaliador Federal**  
**Matrícula n.º 247**

15  
7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

VARA: 5ª

Nº DO PROCESSO: 2007.80.00.006980-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av João Davino 727, Mangabeiras (UNICRED)

DEPOSITÁRIO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA..

DATA DA PENHORA: 02 de junho 2008

*Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos Autos da Ação supracitada, avaliei o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):*

01- Um apartamento residencial, sob número 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, no Bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço, e WC de serviço e com direito a uma vaga de garagem, área privativa de 81,33m², área comum 15,645m², área total de 96,975m² e fração ideal do solo 1,25%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob nº. 69465, no livro 02, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió. **Avaliado em R\$ 120.000,00.**

A presente avaliação resulta em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Maceió, 02 de junho de 2008.

  
Arlison de Oliveira Guimarães  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

247

16  
9

13  
8

PROTOCOLO  
1º REGISTRO GERAL DE IMOVEIS E HIPOTECAS DE MACEIO  
Oficial: Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque  
Praça dos Palmeiras, 36 - Ed. Delmiro Souveia - 6º Andar  
Centro - Maceió - AL - Tel.: (82) 3223.4425 CEP. 57020-903  
CNPJ.12.917.173/0001/60

**№: 70.154**

Data: 02/06/2008

Apresentante: JUSTIÇA FEDERAL - 5ª VARA

Portador: ARILSON GUIMARAES

Data Prevista: 12/06/2008

Endereço/Telefone AV. MENINO MARCELO, S/N, SERRARIA, 2122.4200

Título/Matrícula: MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO (27)

EXEC. Nº 2007.80.00.006980-2

RECIBO PARA EXAME E CALCULO DOS EMOUMENTOS

(O título será entregue ou devolvido mediante apresentação do ORIGINAL deste protocolo)

(Lei 6.015/73, Art. 12, p. Único)

"A T A R D E"

O interessado será informado com apresentação desta se o título está em conformidade com a Lei, falta pagar emolumentos e praticar algum ato de registro, estando em algumas das pendências acima, será devolvido acompanhado de "nota" explicativa das exigências.

Obs: O requisitante poderá requerer por escrito nos termos do Art. 198 da Lei 6.015 de 31/12/73, que seja cancelada a dívida do título com exigência.

Junho de 2008.

Depósito feito pelo apresentante:

188 03631 020008

R\$ 0,01 801



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**AUTO DE PENHORA**

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C Jr., Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me à Cláudio Lívio, 234, Farol e aí o sendo, às 10:30 horas, sem que o Executado(a) **Carlos Gilberto Esteves de Oliveira** efetuasse o pagamento da dívida exequenda referente ao Proc. nº **2007.80.00.006980-2**, movido pelo(a) **Fazenda Nacional**, efetuei a **PENHORA** incidente sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

01- Um apartamento residencial, sob número 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, no Bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço, e WC de serviço e com direito a uma vaga de garagem, área privativa de 81,33m², área comum 15,645m², área total de 96,975m² e fração ideal do solo 1,25%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob nº. 69465, no livro 02, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió. **Avaliado em R\$ 120.000,00.**

**CERTIDÃO:** Certifico que penhorei o(s) bem(ns) acima descrito(s) para pagamento da quantia de R\$ 47.580,48 pedida no referido Mandado, acrescida das cominações legais e custas processuais. E, para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo(a) Executado(a) **que deste ato fica intimado a apresentar embargos ou defesa em 30 dias.** O referido é verdade e dou fé.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

  
\_\_\_\_\_  
Executado

**CERTIDÃO: CERTIFICO**, nesta data, que, após a lavratura da Penhora retro, depusitei o(s) bem(ns) constante(s) da mesma, em mãos de Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade expedida em 1/1 e CPF n.º 003.684.234-68, o(a) qual se obrigou como fiel Depositário(a), sujeitando-se às penas da Lei. Do que, para constar, lavrei a presente Certidão, indo assinada por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo (a) Depositário(a).

Maceió, 02 de junho de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

  
\_\_\_\_\_  
Depositário (a)

19  
48

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MACEIÓ AL

Stelio Darci Corqueira de Albuquerque

OFICIAL

Stelio Darci Corqueira de Albuquerque  
OFICIAL

MATRÍCULA

69465

FICHA

01

DATA

13 de junho de 1991.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 503, encravado no 5º pavimento, do EDIFÍCIO MANGUEIRAL SUL, do BLOCO "B", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos sendo 01 suite e 01 reversível, BWC social, cozinha, área de serviço e BWC de serviço e com direito a uma vaga na garagem, área privativa de 81,330ms<sup>2</sup>, área comum 15,645ms<sup>2</sup>, área total 96,975ms<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,250%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio, com as seguintes características: do ponto 06 ao ponto 07 onde se limita com a Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 19,00ms do ponto 07 ao ponto 08 onde se limita com a Rua Belo Horizonte, mede 56,50ms, do ponto 08 ao ponto 09, limita-se com fundos da casa nº 85 pertencente a Pedro Omena e fundos da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 09 ao ponto 10, limita-se com a lateral da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 10 ao ponto 11, onde se limita com a Rua Natal, mede 27,00ms do ponto 11 ao ponto 12, limita-se com terreno de Celso Lopes Pereira, mede 8,70ms, do ponto 12 ao ponto 12A, onde se limita com área remanescente mede 2,77ms, do ponto 12A ao ponto 04, onde se limita com área remanescente mede 55,64ms, do ponto 04 ao ponto 05, onde se limita com os fundos do Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 46,78ms, e finalmente do ponto 05 ao ponto 06 inicial, onde se limita ainda com o já mencionado Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas mede 17,73ms. Do ponto 8 ao 9, mede 60,15ms.

**PROPRIETÁRIA:** EMPRETEL-EMPREENDEIMENTOS TÉCNICOS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC nº 12.189.759/0001-43.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, registro geral, ficha 01, Matrícula nº 69.405 em 13 de junho de 1991 e Averbação de Construção AV-61-69.405 em 13.06.1991.

Maceió, 13 de junho de 1991. Eu, *Márcio de Moura dos Santos* Escrevente a datilografar. O OFICIAL:

*[Assinatura]*  
Stelio Darci Corqueira de Albuquerque  
Oficial Substituto

AV-1-69.465- Certifico e dou fé que o imóvel constante da matrícula acima, de propriedade da EMPRETEL-EMPREENDEIMENTOS TÉCNICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CGC nº 12.189.759/0001-43, encontra-se hipotecado ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, CGC nº 60.746.948/0001-12, figurando como FIADORES: DENIS SOARES ACIOLI e s/m MARIA HELENA DE SOUZA ACIOLI, inscritos no CPF nº 002.924.864-72; CARLOS ALBERTO MACHADO PESSOA, CPF nº 020.823.494-20 e s/m MARIA AMÉLIA GAMA DA CÂMARA PESSOA, inscrita no CPF nº 048.950.884-72; AÉCIO COSTA MACHADO e s/m VIRGÍNIA MARIA NOVAES MACHADO, inscritos no CPF nº 049.657.014-53; DENISSON FLORES e s/m PATRÍCIA MARIA BEZERRA DE MELO FLORES, inscritos no CPF nº 003.227.094-15; OSANO SÉRGIO PIMENTEL BARRETO, solteiro, CPF nº 228.419.384-60; CID EDUARDO PONTO, separado judicialmente, CPF nº 003.565.574-72 e CONTROL-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC nº 12.390.902/0001-60, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, com força de escritura pública, assinado em 09 de junho de 1989, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.250.347,32. Data da liberação da primeira parcela: 09.06.1989. Juros: Taxa de juros nominal 10,00%, efetiva 10,47% a.a. Data de vencimento da dívida: 09.06.91; tudo de acordo com a hipoteca registrada no Livro 02, ficha 01, B.33-1586 em 04.07.1989 e AV-2-69.405 em 13 de junho de 1991. Maceió, 13 de junho de 1991. Escrevente Autorizado: *Márcio de Moura dos Santos*

*[Assinatura]*  
R\$ 2.250.347,32

MATRÍCULA

69465

FICHA

01

VERSO

AV.2-69.465 - Protocolo nº 154.607 - ( BAIXA DE HIPOTECA ) - Certifico em vista da autorização contida no documento datado de 20 de outubro de 1992, fornecido pelo CREDOR - BANCO BRADESCO S/A, representado por seus procuradores Marco Antonio Oliveira Barros e Aida Silva Rollemberg, conforme procuração microfilmada sob nº 593, Fotograma nº 1319, arquivada neste Registro, em favor da DEVEDORA - EMPRETEL - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DO NORDESTE LTDA., para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere a AV.1-69.465, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 02 de setembro de 1993. Escrevente Autorizado: *Janilene Gaspar de Oliveira*

n. 625 F. 123

3-69.465- Protocolo nº 162.603- ( COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTES: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, eletricitário, CIC nº 003.684.234-68 e sua mulher VILMA BRASILEIRO ESTEVES, brasileira, do lar, CIC 861.324.404-10, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSMITENTE: EMPRETEL- EMPREENDIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC Nº 12.189.759/0001-43, representada por Carlos Alberto Machado Pessoa e Osano Sérgio Pimentel Barreto, firmados no documento e como INTERVENIENTE PAGADORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, com sede em Brasília-DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, representada no ato por sua Superintendência Regional Alagoas- representada por Sérgio Mário Rodrigues Klemtz, microfilmada R: 645, F: 2104. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, PARA PAGAMENTO DO PREÇO TOTAL DO IMÓVEL, com força de escritura pública, assinado em 21.10.94, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS dos compradores. Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de R\$ 800,00, conforme guia arquivada neste Registro. Quite com a municipalidade e com o condomínio; apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85, sendo que a dos feitos cíveis fornecida pelo Fórum de Maceió, constou positiva, todas arquivadas neste Registro, microfilmada R: 675, F: 1104. Fornecida declaração em 18.10.94, pela Empretel, onde a mesma declara sob responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto deste título não faz parte de seu ativo permanente e que a empresa exerce a atividade de comercialização de imóvel e por este motivo deixa de apresentar a CND do INSS e a Certidão Negativa dos Tributos Administrados pela Receita Federal, conforme provimento nº 16/94 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, datado de 15.08.94 Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 01 de Novembro de 1994. Escrevente Autorizado: *Janilene Gaspar de Oliveira*

n. 1076 F. 1302



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Alagoas  
5 a. VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL: 2007.80.00.006980-2

**JUNTADA**

Aos 07 de julho de 2008, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2008.0052.027291-4, do que,  
para constar, lavrei o presente termo.

CLAUDINÊS MARIA DE SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS  
1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ  
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE  
OFICIAL DO REGISTRO, NA FORMA DA LEI, ETC.

Ofício nº 2353/08  
Prot. Aux. Nº 70.154

Maceió, 16 de junho de 2008.

Senhor Juiz,

Comunico a Vossa Excelência que, em atenção ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, MAN.0005.006894-9/2007, emitido por essa MM. Vara, datado de 21 de novembro de 2007, e recebido em 02 de junho de 2008, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2007.80.00.006980-2, tendo como exeqüente **FAZENDA NACIONAL** e executado **CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**, procedi o Registro do Mandado de Penhora, no dia 11 de junho de 2008, referente ao Apartamento Nº 503, do Edifício Mangueiral Sul, Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situada na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, no bairro do Farol, nesta cidade, conforme consta da matrícula nº 69.465, cópia anexa.

Solicito, de Vossa Excelência que determine a inclusão dos valores devidos ao Ofício imobiliário a título de emolumentos, relativos ao registro do mandado de penhora, nos autos do processo em execução, vez que os mesmos deverão ser satisfeitos ao final da execução, no importe de **R\$ 1.079,51** (hum mil setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Respeitosamente,

OFICIAL

A Sua Excelência o Senhor,  
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Nesta



MATRÍCULA

69465

FICHA

01

DATA

13 de junho de 1991.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 503, encravado no 5º pavimento, do EDIFÍCIO MANGUEIRAL SUL, do BLOCO "B", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes comodoss: sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos sendo 01 suíte e 01 reversível, BWC social, cozinha, área de serviço e BWC de serviço e com direito a uma vaga na garagem, área privativa de 81,330ms<sup>2</sup>, área comum 15,645ms<sup>2</sup>, área total 96,975ms<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,250%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio, com as seguintes características: do ponto 06 ao ponto 07 onde se limita com a Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 19,00ms do ponto 07 ao ponto 08 onde se limita com a Rua Belo Horizonte, mede 56,50ms, do ponto 08 ao ponto 09, limita-se com fundos da casa nº 65 pertencente a Pedro Omena e fundos da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 09 ao ponto 10, limita-se com a lateral da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 10 ao ponto 11, onde se limita com a Rua Natal, mede 27,00ms do ponto 11 ao ponto 12, limita-se com terreno de Celso Lopes Pereira, mede 8,70ms, do ponto 12 ao ponto 12A, onde se limita com área remanescente mede 2,77ms, do ponto 12A ao ponto 04, onde se limita com área remanescente mede 55,64mss, do ponto 04 ao ponto 05, onde se limita com os fundos do Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 46,78ms, e finalmente do ponto 05 ao ponto 06 inicial, onde se limita ainda com o já mencionado Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas mede 17,73ms. Do ponto 8 ao 9, mede 60,15ms.

**PROPRIETÁRIA:** EMPRETEL-EMPREENDEIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC nº 12.189.759/0001-43.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, registro geral, ficha 01, Matrícula nº 69.405 em 13 de junho de 1991 e Averbação de Construção AV-61-69.405 em 13.06.1991.

Maceió, 13 de junho de 1991. Eu, *Márcio de Azevedo Santos* Escrevente a datilografei. O OFICIAL:

*J. Toledo*  
João Toledo de Albuquerque  
Oficial - Substituto

AV.1-69.465- Certifico e dou fé que o imóvel constante da matrícula acima, de propriedade da EMPRETEL-EMPREENDEIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CGC nº 12.189.759/0001-43, encontra-se hipotecado ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, CGC nº 60.746.948/0001-12, figurando como **FIADORES:** DENIS SOARES ACIOLI e s/m MARIA HELENA DE SOUZA ACIOLI, inscritos no CPF nº 002.924.864-72; CARLOS ALBERTO MACHADO PESSOA, CPF nº 020.823.494.20 e s/m MARIA AMÉLIA GAMA DA CÂMARA PESSOA, inscrita no CPF nº 048.950.884-72; AÉCIO COSTA MACHADO e s/m VIRGÍNIA MARIA NOVAES MACHADO, inscritos no CPF nº 049.657.014-53; DENISSON FLORES e s/m PATRÍCIA MARIA BEZERRA DE MELO FLORES, inscritos no CPF nº 003.227.094-15; OSANO SERGIO PIMENTEL BARRETO, solteiro, CPF nº 228.419.384-68; CID EDUARDO PORTO, separado judicialmente, CPF nº 003.565.574-72 e CONTROL-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC nº 12.390.902/0001-60, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE CREDITO, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS. com força de escritura pública, assinado em 09 de junho de 1989, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DA DÍVIDA: NCZ\$ 2.250.347,32. Data da liberação da primeira parcela: 09.06.1989. Juros: Taxa de juros nominal 10,00%, efetiva 10,47% a.a. Data de vencimento da dívida: 09.06.91; tudo de acordo com a hipoteca registrada no Livro 02, ficha 01, R.33-1586 em 04.07.1989 e AV.2-69.405 em 13 de junho de 1991. Maceió, 13 de junho de 1991. Escrevente Autorizado: *Márcio de Azevedo Santos*

*J. Souza*  
1504/52

MATRÍCULA

69465

FICHA

01

VERSO

AV.2-69.465 - Protocolo nº 154.607 - ( BAIXA DE HIPOTECA ) - Certifico em vista da autorização contida no documento datado de 20 de outubro de 1992, fornecido pelo CREDOR - BANCO BRADESCO S/A, representado por seus procuradores Marco Antonio Oliveira Barros e Aida Silva Rollemberg, conforme procuração microfilmada sob nº 593, fotograma nº 1319, arquivada neste Registro, em favor da DEVEDORA - EMPRETEL - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DO NORDESTE LTDA., para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere a AV.1-69.465, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 02 de setembro de 1993. Escrevente Autorizado: *Janilene Gaspar de Oliveira*

R. 625 F. 423

R.3-69.465- Protocolo nº 162.603- ( COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTES: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, eletricitário, CIC nº 003.684.234-68 e sua mulher VILMA BRASILEIRO ESTEVES, brasileira, do lar, CIC 861.324.404-10, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSMITENTE: EMPRETEL- EMPREENDIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC Nº 12.189.759/0001-43, representada por Carlos Alberto Machado Pessoa e Osano Sérgio Pimentel Barreto, firmados no documento e como INTERVENIENTE PAGADORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, com sede em Brasília-DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, representada no ato por sua Superintendência Regional Alagoas- representada por Sérgio Mário Rodrigues Klemtz, microfilmada R: 645, F: 2104. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, PARA PAGAMENTO DO PREÇO TOTAL DO IMÓVEL, com força de escritura pública, assinado em 21.10.94, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS dos compradores. Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de R\$ 800,00, conforme guia arquivada neste registro. Quite com a municipalidade e com o condomínio; apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85, sendo que a dos feitos cíveis fornecida pelo Forum de Maceió, constou positiva, todas arquivadas neste Registro, microfilmada R: 675, F: 1104. Fornecida declaração em 18.10.94, pela Empretel, onde a mesma declara sob responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto deste título não faz parte de seu ativo permanente e que a empresa exerce a atividade de comercialização de imóvel e por este motivo deixa de apresentar a CND do INSS e a Certidão Negativa dos Tributos Administrados pela Receita Federal, conforme provimento nº 16/94 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, datado de 15.08.94 Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 01 de Novembro de 1994. Escrevente Autorizado: *Janilene Gaspar de Oliveira*

R. 676 F. 1302

R.4-69.465 - Protocolo nº 304.151 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO- Execução Fiscal nº 2005.80.00.002219-9, CDA: 43104001664-78, em que figura como Exequente: FAZENDA NACIONAL e como Executado: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, processado no Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância- 5ª Vara. Valor do Débito: R\$ 24.311,60 (atualizado até 11.07); que aos 02 dias

cont. ficha 02.



DATA



Stélio Davi... OFICIAL OFICIAL

MATRÍCULA

69465

FICHA

02

13 de junho de 1991

do mês de junho do ano de 2008, teve seu Auto de Penhora, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C. Jr. Ficando como fiel depositário o Sr. Carlos Gilberto Esteves Oliveira, CPF nº 003.684.234-68. O imóvel está avaliado em R\$ 120.000,00. O referido Mandado foi expedido em 06.05.2008 e estava devidamente assinado por José Antônio da Silva, Diretor de Secretaria- 5ª Vara. Maceió, 09 de junho de 2008. Escrevente Autorizada:

*Jaqueline Barbosa Farias de Amorim*

R.1404 F. 957

R.5-69.465 - Protocolo nº 304.149 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO- Execução Fiscal nº 2007.80.00.006980-2, CDA: 43.1.07.003484-82, em que figura como Exequente: FAZENDA NACIONAL e como Executado: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, processado no Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância- 5ª Vara. Valor do Débito: R\$ 47.580,48, acrescida das cominações legais; que aos 02 dias do mês de junho do ano de 2008, teve seu Auto de Penhora, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C. Jr. Ficando como fiel depositário o Sr. Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, CPF nº 003.684.234-68. O imóvel está avaliado em R\$ 120.000,00. O referido Mandado foi expedido em 21.11.2007 e estava devidamente assinado por Luiz Henrique P. Santos, Diretor de Secretaria- 5ª Vara. Maceió, 11 de junho de 2008. Escrevente Autorizada:

*Luiz Henrique P. Santos*

R.1404 F. 1964

70/56

70/54



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Alagoas  
5 a. VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL: 2007.80.00.006980-2

**JUNTADA**

Aos 07 de julho de 2008, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2008.0052.029093-9, do que,  
para constar, lavrei o presente termo.

CLAUDINÊS MARIA DE SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXECUÇÃO FISCAL n. 2007.80.00.006980-2/  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo acima indicado, vem requerer a VOSSA EXCELENCIA determine a suspensão da execução fiscal, tendo em vista o parcelamento requerido e, iniciado, com o pagamento da primeira parcela, conforme faz prova das cópias dos documentos em anexos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió (AL), 02 de julho de 2008.

  
CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

02JUL08 13:35 052.029093-9 5V 0780000069802

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais  <b>DARF</b>  1/60	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	<b>31/07/2008</b>
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	<b>003684234-68</b>
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	<b>3543</b>
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	<b>43 1 07 003484-82</b>
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	<b>31/07/2008</b>
	<b>07</b> VALOR PRINCIPAL	<b>245,88</b>
<b>01</b> NOME / TELEFONE CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  <b>DARF válido para pagamento até 31/07/2008</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> Nº do Processo -10410 005180/2006-41 Nome da Receita -DIV.ATIVA-IRPF Auto de Infração -000000000	<b>08</b> VALOR DA MULTA	<b>184,41</b>
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	<b>421,25</b>
	<b>10</b> VALOR TOTAL	<b>851,54</b>
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	<b>851,54 RDC003</b>

02/07/2008 10:53:26

AKILSON 28  
9341-9120



EXECUÇÃO FISCAL nº



EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Endereço: RUA CLÁUDIO LINO, 234, FAROL - CEP: 57055180, MACEIO - AL, Brasil.

CDA: 43.1.07.003484-82.

Valor do Débito: R\$ 47.580,48, acrescida das cominações legais.

Anexos: CDA e despacho inicial.

## MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MAN.0005.006894-9/2007

O Dr. RAIMUNDO ALVES DE  
CAMPOS JR., Juiz Federal da 5ª Vara, na  
forma da lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço da executada ou a outro local, e sendo aí proceda o seguinte:

- a) cite o executado, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art.9º da Lei n.º 6.830/80);
- b) não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, penhore bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, no valor supramencionado e dos acessórios, e efetue também a avaliação dos bens penhorados;
- c) deposite o(s) bem(ns) nas mãos do executado(pessoa física), sócio-gerente ou titular da firma executado(a); havendo recusa ou não sendo este(s) encontrado(s), deposite o(s) bem(ns) nas mãos do Leiloeiro Oficial, removendo-o(s) para o depósito do leiloeiro, que assumirá o encargo de fiel depositário;
- d) após, intime o(a) executado(a), bem como o(a) cônjuge, se a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando o(a) executado(a) que este dispõe do prazo de 30 dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguir a execução com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);
- e) providencie o registro da penhora no Cartório do Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente, se Sociedade Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, nesta Capital, e encontra-se aberto ao público de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 8h às 13h.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Maceió/AL, em 21 de novembro de 2007. Eu, João Paulo Gaia Duarte, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

**LUIZ HENRIQUE P. SANTOS**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

29  
5

**AUTO DE PENHORA**

Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C Jr., Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, dirigi-me à Cláudio Lívio, 234, Farol e aí o sendo, às 10:30 horas, sem que o Executado(a) **Carlos Gilberto Esteves de Oliveira** efetuasse o pagamento da dívida exequenda referente ao Proc. nº 2007.80.00.006980-2, movido pelo(a) **Fazenda Nacional**, efetuei a **PENHORA** incidente sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

01- Um apartamento residencial, sob número 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, no Bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço, e WC de serviço e com direito a uma vaga de garagem, área privativa de 81,33m², área comum 15,645m², área total de 96,975m² e fração ideal do solo 1,25%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob nº. 69465, no livro 02, ficha 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió. **Avaliado em R\$ 120.000,00.**

**CERTIDÃO:** Certifico que penhorei o(s) bem(ns) acima descrito(s) para pagamento da quantia de R\$ 47.580,48 pedida no referido Mandado, acrescida das cominações legais e custas processuais. E, para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo(a) Executado(a) **que deste ato fica intimado a apresentar embargos ou defesa em 30 dias.** O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

[Assinatura]  
Executado

**CERTIDÃO: CERTIFICO**, nesta data, que, após a lavratura da Penhora retro, depusitei o(s) bem(ns) constante(s) da mesma, em mãos de Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade expedida em 1/1 e CPF n.º 003.684.234-68, o(a) qual se obrigou como fiel Depositário(a), sujeitando-se às penas da Lei. Do que, para constar, lavrei a presente Certidão, indo assinada por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo (a) Depositário(a).

Maceió, 02 de junho de 2008.

[Assinatura]  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

[Assinatura]  
Depositário (a)

**RESUMO DAS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO****INFORMAÇÕES REFERENTES À INSCRIÇÃO**

Nome: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
Número do CPF/CNPJ (CGC): 003684234-68  
Nº da Inscrição/Nº de Referência: 43 1 07 003484-82  
Código da Receita: 3543  
Descrição da Receita: DIV.ATIVA-IRPF  
Valor Remanescente Consolidado: R\$ 50588,80

**CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA BÁSICA**

**Valor da Parcela Básica: R\$ 843,12**

O valor da Parcela Básica acima, será acrescido dos percentuais de juros de mora definidos pela Legislação vigente. Para o efetivo recolhimento, comande CONFIRMAR nesta tela e, em seguida, comande na próxima tela EMISSÃO de DARF.

Obedecidos aos limites da legislação vigente, o contribuinte pode recalcular o valor da parcela básica informando a quantidade de parcelas desejadas.

Número Máximo de Parcelas Permitidos: 60  
Quantidade de Parcelas Desejadas: 60

**Recalcular**

1 - Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

2 - A efetivação deste parcelamento ocorrerá mediante quitação da 1ª parcela, o que implicará confissão irretratável da dívida e adesão ao sistema legal de parcelamento dos débitos para com a Fazenda Nacional.

3 - Os pagamentos relativos a 1ª parcela e às subsequentes poderão ser realizados das seguintes formas:

a ) Por meio de DARF obtido neste site, a ser recolhido na rede bancária.

b ) Mediante pagamento on-line, também disponível neste site, com débito direto em conta-corrente e quitação automática da parcela no sistema da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Confirma**

**Ajuda**

LEGISLAÇÃO : Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 663/1998, Portaria MF nº 4/1998 e Portaria PGFN/MF nº 507 de 24/11/2000.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO 31  
01/07/2008

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 43107003484

**ATENÇÃO**OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

## INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

**Redor Principal:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68 **Inscrição:** 43 1 07 003484-82 **Nº Processo:** 10410 005180/2006-41  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data da Inscrição:** 02/07/2007 **Valor Inscrito:** R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89 UFIR)  
**Quant. de Débitos:** 0002  
**Quant. Pagamentos:** 0000  
**Quant. de Devedores:** 0001  
**Quant. Parcelamentos:** 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89 UFIR)  
**Número Judicial:** **Nº.Execução Fiscal:** 0430007901372  
SECAO JF-MACEIO **Valor Consolidado:** R\$ 50.588,80  
**Data Falência:**  
**Receita:** 3543 - DIV.ATIVA-IRPF  
**Procuradoria de Inscrição:** ALAGOAS  
**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Data da Extinção:** **Devolução/Arquivamento:**  
**Motivo da Extinção:**

## INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

**Principal:** R\$ 14.753,23  
**Multa:** R\$ 11.064,92  
**Juros de Mora:** R\$ 16.339,19  
**Encargo Legal:** R\$ 8.431,46  
**Valor Total:** R\$ 50.588,80

## INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

**Nome:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68 **Tipo:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:**  
**Endereço:** R CLAUDIO LIVIO 234  
**Bairro:** FAROL **Município:** MACEIO **CEP:** 57055-180  
**UF:** AL

## INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2002 **TIAM:** 02/05/2002 **TI Juros:** 02/05/2002**P. Apur Base/Ex:** 1012001**Multa Mora:**

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 14.753,23	R\$ 14.753,23
UFIR 13.864,51	UFIR 13.864,51

**Natureza:** MULTA EX-OFFI**Data Vencimento:** 27/12/2006 **TIAM:** 28/12/2006 **TI Juros:** 02/01/2007**P. Apur Base/Ex:** 1012001**Multa Mora:**

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 11.064,92	R\$ 11.064,92
UFIR 10.398,38	UFIR 10.398,38

**OCORRÊNCIAS**

- . 02/07/2007-INSCRICAO
- . 12/07/2007-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- . 12/07/2007-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- . 12/07/2007-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- . 25/08/2007-CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL
- . 27/08/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- . 27/08/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- . SETOR SECDAU OFICIO E31326/2007
- . 10/10/2007-SEGUNDA COBRANCA

**Final do Relatório**

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA FEDERAL**

**EXECUÇÃO FISCAL  
2007.80.00.006980-2**

**ATO ORDINATÓRIO**

Nesta data, abro vista dos presentes autos a(o) **FAZENDA NACIONAL**, a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF – 5ª Região.

Maceió, 07 de julho de 2008.

  
CLAUDINÊS MARIA DE SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa do presente feito a(o) **FAZENDA NACIONAL**, certificando que os presentes autos contêm 33 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo.

O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 07 / 07 / 08.

  
SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA  
NACIONAL EM ALAGOAS  
10 JUL. 2008   
Silvana Lúcia   
Mat. 8924





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS**

**PROCESSO Nº 2007.80.00.006980-2.**

**CDA Nº 43 1 07 003484-82.**

**COTA DE VISTA PFN/AL Nº \_\_\_\_\_/2008-LALC.**

Meritíssimo Juiz,

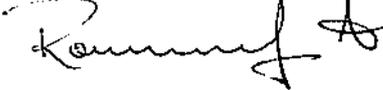
Pelo demonstrativo de débito atualizado, ora anexado, observa-se que o(a) executado(a) vem cumprindo com o Termo de Parcelamento. Por esta razão, a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** requer se digne V. Exa. determinar, com fulcro no art. 792 do CPC, a **suspensão** do andamento do feito por *180 (cento e oitenta) dias*, a fim de que o(a) devedor(a) promova o adimplemento voluntário da obrigação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Maceió (AL), 11 de julho de 2008.

  
**LEONARDO AUGUSTO DE LONTRA COSTA**

Procurador da Fazenda Nacional



**ROMMEL AGRA DA SILVA**

Estagiário da PFN/AL

34  
JUL08 16:14 052.034310-2 54 07870000698002/A

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**SERPRO  
09/07/2008**Resultado de Consulta da Inscrição**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 43107003484

**ATENÇÃO**OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CF. / CNPJ:** 003684234-68      **Inscrição:** 43 1 07 003484-82      **Nº Processo:** 10410 005180/2006-41  
**Situação:** ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO  
**Série da Inscrição:** IRPF      **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data da Inscrição:** 02/07/2007      **Valor Inscrito:** R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89 UFIR)  
**Quant. de Débitos:** 0002  
**Quant. Pagamentos:** 0001  
**Quant. de Devedores:** 0001  
**Quant. Parcelamentos:** 0001      **Valor Remanescente:** R\$ 25.387,86 (UFIR 23.858,52 UFIR)  
**Número Judicial:**      **Nº.Execução Fiscal:** 0430007901372  
SECAO JF-MACEIO  
**Data Falência:**      **Valor Consolidado:** R\$ 49.745,68  
**Receita:** 3543 - DIV.ATIVA-IRPF  
**Procuradoria de Inscrição:** ALAGOAS  
**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Data da Extinção:**      **Devolução/Arquivamento:**  
**Motivo da Extinção:**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

**Principal:** R\$ 14.507,35  
**Multa:** R\$ 10.880,51  
**Juros de Mora:** R\$ 16.066,88  
**Encargo Legal:** R\$ 8.290,94  
**Valor Total:** R\$ 49.745,68

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

**Nome:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68      **Tipo:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:**  
**Endereço:** R CLAUDIO LIVIO 234  
**Bairro:** FAROL      **Município:** MACEIO      **CEP:** 57055-180  
**UF:** AL

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data Vencimento:** 30/04/2002 **TIAM:** 02/05/2002 **TI Juros:** 02/05/2002

**P. Apur Base/Ex:** 1012001

**Multa Mora:**

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 14.753,23	R\$ 14.507,35
UFIR 13.864,51	UFIR 13.633,44

**Natureza:** MULTA EX-OFFI

**Data Vencimento:** 27/12/2006 **TIAM:** 28/12/2006 **TI Juros:** 02/01/2007

**P. Apur Base/Ex:** 1012001

**Multa Mora:**

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 11.064,92	R\$ 10.880,51
UFIR 10.398,38	UFIR 10.225,08

### INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
31/07/2008	02/07/2008	R\$ 851,54	PARCELA	0440100	04/07/2008	422/0065-1	892895900129

### INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

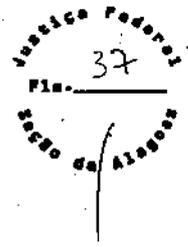
<b>Nº do Termo:</b>	<b>Parcelas Concedidas:</b> 60
<b>Data da Concessão:</b> 02/07/2008	<b>Parcelas Pagas:</b> 1,0000
<b>Data da Formalização:</b> 02/07/2008	<b>Parcelas em Atraso:</b> 0,0000
<b>Venc. 1ª Parcela:</b> 31/07/2008	<b>Parcelas Restantes:</b> 59,0000
<b>Nº de Fiadores:</b> 00	
<b>Nº de Penhoras:</b> 00	<b>Controle:</b> ELETRONICO
<b>Nº de Despachos:</b> 01	
<b>Situação do Parcelamento:</b> FORMALIZADO	
<b>Motivo:</b>	
<b>Parcela em R\$ em 02/07/2008:</b>	
<b>Principal:</b> 245,88	<b>Multas:</b> 184,41
<b>Juros Mora:</b> 272,31	<b>Encargo Legal:</b> 140,52
<b>Total:</b> 843,12	

### OCORRÊNCIAS

- . 02/07/2007-INSCRICAO
- . 17/07/2007-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- . 12/07/2007-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- . 12/07/2007-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- . 25/08/2007-CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL
- . 27/08/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- . 27/08/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- . SETOR SECDAU OFICIO E31326/2007
- . 10/10/2007-SEGUNDA COBRANCA
- . 02/07/2008-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- . 02/07/2008-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- . 02/07/2008-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- . 05/07/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
- . ARREC 02/07/2008 VALOR R\$ 851,54
- . 06/07/2008-INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO

**Final do Relatório**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 2007.80.00.006980-2  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>(a)</sup> Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 4º, da Portaria nº 02/2006, do Juiz Federal Titular da 5ª Vara, publicada no DOE de 23/06/2006, págs. 71/72, e homologada pela Corregedoria do TRF da 5ª Região, em 21/06/2006.

Maceió-AL, 07/08/2008

ETEVALDO SILVA DE ALMEIDA  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento.
2. Aguarde-se, na Secretaria, eventual manifestação do(a) exeqüente.

**RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JR.**

Juiz Federal - 5ª Vara

Assinatura digitalizada, cf. Portaria nº 002/06/5ª Vara/AL

## INFORMAÇÕES GERAIS

## DEVEDOR

## DÉBITOS

## PAGAMENTOS

## OCORRÊNCIAS

## PARCELAMENTO

## VALORES

## EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 43107003484

Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 005180/2006-41

CPF/CNPJ: 003684234-68

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO E AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO

Série: IRPF	Data da Inscrição: 02/07/2007	Valor Inscrito: R\$ 25.818,15
Nº.Judicial:	Data de Falência:	UFIR 24.262,89
SECAO JF-MACEIO	Nº.Execução Fiscal: 0430007901372	Valor Remanescente: R\$ 25.387,86
Qtd. de Débitos: 0002	Qtd. de Pagamentos: 0001	UFIR 23.858,52
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0001	Valor Consolidado: R\$ 50.382,42
Órgão de Origem:	Nº. do Auto de Infração:	
Receita: DIV.ATIVA-IRPF	Data da Extinção:	
Data Devolução/ Arquivamento:		
Nat. Dívida: TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS		
Procuradoria Responsável: ALAGOAS		
Mot. Extinção:		

Ajuda

Insc. Anterior

Prox. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar

39  
8

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>DEVEDOR</b>	<b>DÉBITOS</b>	<b>PAGAMENTOS</b>
<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PARCELAMENTO</b>	<b>VALORES</b>	<b>EXECUÇÃO FISCAL</b>
Parâmetro: 43107003484		Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82	Pág. 1/1
Número do Processo: 10410 005180/2006-41		CPF/CNPJ: 003684234-68	
Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA			

**PARCELAMENTO**

Pág.: 1/1

Número do Termo:		Número de Fatores: 00	Data da Formalização: 02/07/2008
Data da Concessão: 02/07/2008		Número de Penhoras: 00	Parcelas Pagas: 1,0000
Parcelas Concedidas: 60		Número de Despachos: 01	Parcelas em Atraso: 1,0000
Vencimento da 1ª Parcela: 31/07/2008		Parcelas Restantes: 59,0000	
Situação do Parcelamento: FORMALIZADO		Controle: ELETRONICO	
Motivo:			

Parcelas em:	R\$	na data:	02/07/2008
Principal:	245,88	Multas:	184,41
Juros de Mora:	272,31	Encargo Legal:	140,52
Total:	843,12		

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Pág. Anterior](#)
[Pág. Seguinte](#)
[Voltar](#)

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43107003484		Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82	Pág. 1/1
Número do Processo: 10410 005180/2006-41		CPF/CNPJ: 003684234-68	
Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA			

**PAGAMENTOS**

Pág.: 1/1

Órgão: 0440100	Data Limite: 31/07/2008	Data de Recepção: 04/07/2008	Data de Arrecadação: 02/07/2008
Banco/Agência: 422/0065-1		Valor Recolhido: R\$ 851,54	Número de Arquivamento: 892895900129
Referência: PARCELA	- BDAR/SEQ-001/02		

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Pag. Anterior

Pag. Seguinte

Voltar

JUSTIÇA FEDERAL 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL



**INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

Período de 20 a 24 de maio de 2013.

**Processo nº : 0006980-96.2007.4.05.8000**

- Processo em ordem.
- À conclusão.
- Vista ao Exequente.
- Intime-se o Executado.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do mandado.
- Cobre-se a devolução da Carta Precatória.
- Cumpra-se o despacho retro.
- Reitere-se o ofício de fl. \_\_\_\_.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Mantenha-se o feito suspenso.
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Maceió-AL, 20/05/2013.

**JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**  
*Juiz Federal da 5ª Vara*

Procurador da República

Representante da OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

## VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) **FAZENDA NACIONAL**, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 23 de maio de 2013

  
José Francisco Britto Fraga  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

25/6/2013



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504436

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535590



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS**

**PROCESSO Nº 2007.80.00.006980-2**

**COTA DE VISTA PFN/AL Nº \_\_\_\_\_/2013**

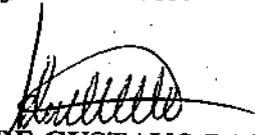
MM. Juiz,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infrafirmado, vem, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, requerer o prosseguimento do feito, para tanto pugna para que seja expedido mandado de constatação e reavaliação do bem constricto às fls. 18, bem como que seja designada data para realização do leilão, com vistas à satisfação do crédito exequendo, tendo em vista a inexistência de qualquer causa de suspensão da exigibilidade dos créditos aqui perseguidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió, 26 de junho de 2013.

  
**ANDRÉ GUSTAVO PASTL**  
Procurador da Fazenda Nacional

26JUN13 14:54 520292390 5V 06980920074058000CA

44

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

25/06/2013 09:50

Tempo restante de  
conexão: 19:59JOSE MIGUEL DE CAMPOS  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIASDEVEDOR  
PARCELAMENTODÉBITOS  
VALORESPAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43107003484

Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41 CPF/CNPJ: 003684234-68

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

Situação:	ATIVA AJUIZADA	
Data da Inscrição:	02/07/2007	Procuradoria Responsável: ALAGOAS
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores: 0001
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos: 0001
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos: 0001
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos: 000
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08: Não
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento: 430007901372
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):
Extinção:		

Nº. Judicial:	200780000069802	Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15
Nº. Único Judicial:	200780000069802	UFIR	24.262,89
Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MACEIO	Valor Remanescente:	R\$ 25.387,86
Juízo:	430064 - 05ª VARÁ FEDERAL		UFIR 23.858,52
Data de Protocolo:	23/10/2007	Valor Consolidado:	R\$ 64.198,48
Data de Distribuição:	23/10/2007	Data	
Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	

Ajuda

Insc. Anterior

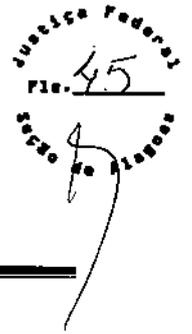
Próx. inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>la</sup> Juiz Federal.

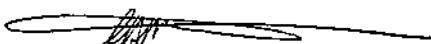
Maceió-AL, 07/05/2014

CLAUDINÊS MARIA DE SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Expeça-se mandado de **constatação e reavaliação** do(s) bem(ns) penhorado(s).
2. Caso não sejam encontrados ou estejam deteriorados, deverá desde logo o Sr. Oficial de justiça intimar o **depositário** do(s) mesmo(s) para apresentá-los ou depositar importância equivalente ao valor corrigido do(s) bem(ns), ou ainda, para justificar-se sobre sua impossibilidade, tudo em 5 dias, sob pena de sofrer as consequências cabíveis.
3. Providencie o Setor.

Maceió-AL, 07/05/2014.

  
**MARCELO SAMPAIO PIMENTEL ROCHA**  
Juiz Federal Substituto – 5ª Vara



**L & R Advogados S/C**  
**OAB/AL 109**

**EXMO SR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

**CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA,**  
brasileiro, casado, portador do RG nº 87045 SSP/AL e CPF nº 003.684.234-68,  
residente e domiciliado na Rua Cláudio Lívio nº 234, Farol, Maceió- AL, CEP:  
57055-180, por conduto de seu advogado infra firmado, vem perante Vossa  
Excelência, requerer a juntada da procuração e do substabelecimento,  
requerendo ainda vista dos autos do processo, a fim de que possa requerer o  
que de direito, possibilitando assim o andamento regular do presente feito.

Termos em que,

Pede deferimento

Maceió, 18 de julho de 2014

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS**  
ADVOGADO OAB 3.386

**ANA REGINA BARROS DA CUNHA**

OAB/AL 11.979

**STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS**

OAB/AL 11.610

17  
-

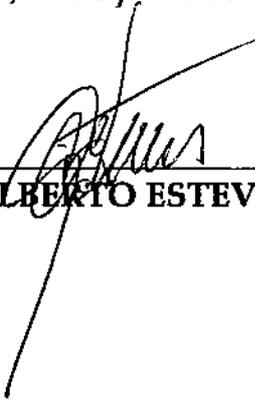
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE** : CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 87045 SSP/AL e CPF nº 003.684.234-68, residente e domiciliado na Rua Cláudio Lívio nº 234, Farol-Maceió-AL, CEP 57055-180;

**OUTORGADOS:** CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB-AL sob nº 3.386 , com escritório nesta Capital com endereço profissional na Av. Moreira e Silva nº 524, Farol, Maceió-AL.

**PODERES:** Específicos da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", a quem conferem amplos poderes para representá-lo perante Justiça Federal nos autos processo nº 0006980-96.2007.4.05.8000, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, usando dos recursos legais atinentes à espécie, conferindo-lhe, ainda, poderes para, transigir, firmar compromisso, conciliar, acordar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber e dar quitação, praticando todo e qualquer ato necessário para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer.

Maceió-AL, 17 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

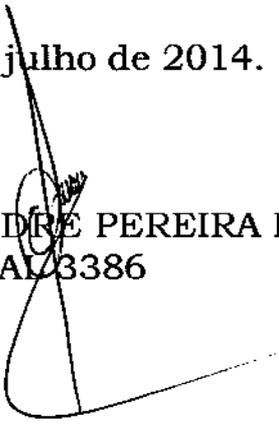
---

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de iguais poderes**, nas pessoas das advogadas **STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/AL sob o nº 11.610, e **ANA REGINA BARROS DA CUNHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/AL 11.979, com escritório situado na Av. Moreira e Silva, 524, Farol, Maceió/AL, Cep: 57.051-500, poderes nos autos da Ação nº **0006980-96.2007.4.05.8000**, que tramita perante este Juízo, podendo o mesmo, inclusive, substabelecer.

Maceió, 18 de julho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS  
OAB/AL 3386



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 5ª VARA

43  
A

EXECUÇÃO FISCAL nº



\* 0 0 0 6 9 8 0 - 9 6 . 2 0 0 7 . 4 . 0 5 . 8 0 0 0 \*

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Endereço: Rua Estatístico Teixeira de Freitas 246, ap. 503 do Ed. Mangueiral Sul,  
Bloco B - Condomínio Res. Parque das Mangueiras - Farol, nesta.

Depositário: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

CDA: 43.1.07.003484-82

BENS: Conforme cópia de Fls. 16.

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO**



\* 0 0 0 0 5 0 0 0 5 0 0 2 0 1 9 6 2 0 1 4 \*

MAN.0005.002019-6/2014

O Dr. MARCELO SAMPAIO PIMENTEL ROCHA. Juiz  
Federal Substituto da 5ª Vara, na forma da lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e proceda a **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO e FOTOGRAFAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), **abastecendo o banco de dados do software criado para permitir a divulgação do(s) bem(ns) levados à hasta pública**, nos autos da **Execução Fiscal** supramencionada. Caso não sejam os bens encontrados ou estejam deteriorados, deverá desde logo o Sr. Oficial de justiça intimar o **depositário** do(s) mesmo(s) para apresentá-los ou depositar importância equivalente ao valor corrigido do(s) bem(ns), ou ainda, para justificar-se sobre sua impossibilidade, **tudo em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, em se tratando do próprio executado, sofrer multa prevista no art. 601, combinado com o art. 600, ambos do Código de Processo Civil, além de sujeitar-se a responder pelo crime de "fraude à execução", tipificado no art. 179 do Código Penal. (NR). Tratando-se de bem imóvel, deverá o Oficial de Justiça certificar quem o ocupa, indicando seus dados de qualificação, e a que título o faz.**

**CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av Menino Marcelo (Via Expressa) s/n, Serraria, nesta Capital.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Maceió, AL, em 06 de junho de 2014.  
Eu, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

  
José Roberto Lopes Teixeira  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

*Beber em 14/07/2014  
Carlos Henrique Bassigiro Esteves*



**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**

**C E R T I D ã O**

EXECUÇÃO FISCAL.  
PROCESSO Nº 0006980-96.2007.4.05.8000.  
MAN.0005.002019-6/2014.

Certifico em cumprimento ao presente mandado, que me dirigi ao endereço nele indicado e, lá estando, CONSTATEI REAVALIEI E FOTOGRAFEI, procedendo à inclusão virtual, bem como intimei o morador do imóvel, Sr. Carlos Henrique Brasileiro Esteves. Em anexo segue o laudo de reavaliação.

E, para constar, lavrei a presente certidão, que vai devidamente assinada por mim, Oficiala de justiça Avaliadora.

O referido é verdade. Dou fé.

Maceió, 05 de agosto de 2014.

Maria Margareth Pereira de Mesquita Leão  
Oficiala de Justiça Federal  
Mat. 276



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Exeqüente:** FAZENDA NACIONAL.

**Executado:** CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA.

**Processo:** 0006980-96.2007.4.058000.

**Localização dos Bens:** Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, AP. 503 do Edf. Mangueiral Sul- Farol.

**Depositário:** CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA.

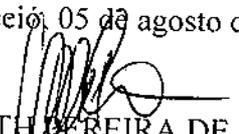
Eu, MARIA MARGARETH PEREIRA DE MESQUITA LEÃO, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao endereço onde está(ão) localizado(s) o(s) bem(ns), e, ali estando, REAVALIEI o(s) mesmo(s) a seguir descrito(s):

**IMÓVEL:** 01 (UM) APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O Nº 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua estatístico Teixeira de Freitas, 246, no bairro do Fartol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço e WC de serviço e com direito a uma vaga de garagem, área privativa de 81, 33m<sup>2</sup>, área comum 15, 645m<sup>2</sup>, área total de 96,975m<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,25%. O referido Condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob nº 69465, no Livro 02, ficha 01 do 1º do 1º Cartório de Registro de imóveis de Maceió.

**IMPORTA A PRESENTE REAVALIAÇÃO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

E, para constar, lavrei este laudo, que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Federal.

Maceió, 05 de agosto de 2014.

  
M<sup>a</sup> MARGARETH PEREIRA DE MESQUITA LEÃO  
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA FEDERAL

52

Ⓟ  
/

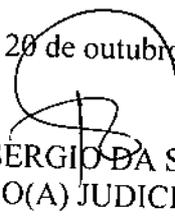
EXECUÇÃO FISCAL  
0006980-96.2007.4.05.8000

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, conforme autorizado pela Portaria nº 005/2007 que regula as atividades afetas à realização de LEILÃO, do MM. Juiz Federal Titular desta 5ª Vara, publicada no DOE de 19/10/2007, págs. 124/125, edição 201, fica o(a) EXECUTADO(A) intimado(a) para manifestar-se acerca da (RE)AVALIAÇÃO dos BEM(NS) PENHORADO(S) no presente feito.

Valor da reavaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 05/08/2014.

Maceió, 20 de outubro de 2014.

  
PAULO SERGIO DA S FALCAO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n. Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 - E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Adv./Proc: (STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

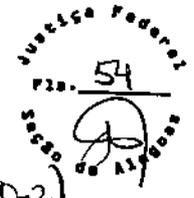
Boletim No.: 2014.000322

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 200.0/2014, de 23/10/2014, fls. 10, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 23/10/2014.

**Ato Publicado (Ato Ordinatório):** "CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, conforme autorizado pela Portaria nº 005/2007 que regula as atividades afetas à realização de LEILÃO, do MM. Juiz Federal Titular desta 5ª Vara, publicada no DOE de 19/10/2007, págs. 124/125, edição 201, fica o(a) EXECUTADO(A) intimado(a) para manifestar-se acerca da (RE)AVALIAÇÃO dos BEM(NS) PENHORADO(S) no presente feito. Valor da reavaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 05/08/2014.

Maceió, 23 de outubro de 2014.

PAULO SERGIO DA S FALCAO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



PROCESSO Nº ~~090.6980-9~~ 2007.4.05.2000 (2007.20.80.00.6980-2)  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

## RELATÓRIO para LEILÃO (Imóvel)

- Executado e/ou Corresponsável:**
- Citação ..... fl. 34/35
  - Endereço atual ..... fl. 46/47
  - Advogado – Procuração ..... fl. 47
- Bem(ns) (Imóvel mat. nº 69465)**
- Auto de penhora : ..... fl. 38
  - Averbação ( 1 º ) Cartório ..... fl. 22/24
  - Fotografiação/ Inclusão Virtual ..... fl. 50
  - Data da Avaliação (atual (-) de 2 anos) 05 / 08 / 2014 fl. 51
- Terceiros interessados e/ou executado:**
- Proprietário(os) do(s) imóvel(is) ..... fl. 23
  - Depositário ..... fl. 38
  - Endereço residencial ..... fl. 34
- Intimação de penhora:**
- Excdo e/ou Corresponsável: ..... fl. 35
  - Cônjuge ..... fl. 35
  - Credor Hipotecário ..... fl. —
  - Senhorio Direto ..... fl. —
  - Notificação do ocupante do imóvel Carlos Henrique Brasileiro Escrivão ..... fl. 50
- Habilitação de créditos:**
- Credor Hipotecário ..... fl. —
  - Credor Trabalhista ..... fl. —
  - Crédito Tributário Municipal ..... fl. —
- OBSERVAÇÃO:**
- Arrematação anterior ..... fl. ....
  - Duplicidade de penhora: ..... fl. 23v.
  - ~~EF: 2005.20.80.00.2214-9 (5ª VP/KL)~~
  - .....

Elaborador(a)

28 / 10 / 2014  
Data

# Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

55  
A

## EMISSÃO DE DARF - CONSULTAR DARF

### Informações referentes ao DARF integral

Período de Apuração: 31/10/2014  
Número do CPF/CNPJ (CGC): 003684234-68  
Nome: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE  
          OLIVEIRA  
Código da Receita: 3543  
Nome da Receita: DIV.ATIVA-IRPF  
Número da Referência: 43 1 07 003484-82  
Data de Vencimento: 31/10/2014  
Valor do Principal: 14.507,35  
Valor da Multa: 10.880,51  
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-  
          1025/69: 42.685,83  
Valor Total: 68.073,69  
Darf emitido via Internet. A extinção do débito está condicionada à  
verificação, pela PGFN, do valor recolhido  
PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

**DESIGNAÇÃO**

Designo na forma abaixo, em cumprimento ao despacho retro, as datas para a realização da hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos:

**LEILÃO nº 07/2014 – FAZENDA NACIONAL**  
(Venda à vista ou parcelada)

**LEILOEIRO OFICIAL:**

**FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS**  
(Mat. JUCEAL 013 – nomeado pela Port. nº 01/2007/RACJ/JF/5ª Vara/AL)

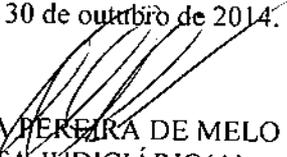
**DATAS/HORÁRIO:**

1ª – 14 (quatorze) de NOVEMBRO, p.v., às 9:00 h, por preço não inferior à avaliação.

2ª - 28 (vinte e oito) de NOVEMBRO, p.v., às 9:00 h, por qualquer preço, exceto o vil.

**LOCAL: Auditório do Fórum da Justiça Federal/AL– Av. Menino Marcelo S/N, Serraria, Maceió/AL**

Maceió-AL, 30 de outubro de 2014.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA – EXECUÇÕES FISCAIS

[www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)

**RESUMO**  
**EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**  
Nº 07/2014  
(Venda À VISTA ou PARCELADA)



JUIZ FEDERAL TITULAR	JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA	José Roberto Lopes Teixeira
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS (PORT Nº 03/2007 – PUB DO/AL22/02/07-PG 57) Cel. 9982-4509. Site: <a href="http://www.albuquerquealins.com">www.albuquerquealins.com</a> /E-mail: <a href="mailto:fernandogustavo@uol.com.br">fernandogustavo@uol.com.br</a>
DATAS	(1ª PRAÇA) - 14 (quatorze) de NOVEMBRO, p.v., às 9:00 h <i>PELO VALOR DA AVALIAÇÃO</i> (2ª PRAÇA) – 28 (vinte e oito) de NOVEMBRO, p.v., às 9:00 h <i>POR QUALQUER VALOR, EXCETO O PREÇO VIL</i>
LOCAL	AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL – Av. Menino Marcelos/n, Serraria-Nesta

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal supramencionado, da 5ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de Alagoas, na forma da lei, etc.

**FAZEM SABER** a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública, através de LEILÃO “ON LINE” (pela internet) e através de LEILÃO PRESENCIAL, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações adiante relacionadas.

LOTE 05

PROC. nº 0006980-96.2007.4.05.8000 (2007.80.00.006980-2) Juiz S - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 43.1.07.003484-82

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

ENDEREÇO e LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, ap. 503, Ed. Mangueiral, Cond. Res. Parque das Mangueiras, Farol - Nesta

ADVOGADO: Carlos Alexandre Pereira Lins – OAB/AL 3.386

ADVOGADA: Ana Regina Barros da Cunha – OAB/AL 11.979

DEPOSITÁRIO: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

BEM(NS): IMÓVEL MAT. Nº 69.465

DESCRIÇÃO: Apartamento residencial sob nº 503, Ed. Mangueiral Sul, bl. B, Cond. Res. Parque das Mangueiras situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, ap. 503, Ed. Mangueiral – Farol – Nesta. Área privativa: 81,33m², área comum: 15,645m² e área total: 96,975m²

REGISTRO: 1º RGIH de Maceió-AL.

PROPRIETÁRIO(S): Carlos Gilberto Esteves de Oliveira – CPF 003.684.234-68 e sua esposa VILMA BRASILEIRO ESTEVES – CPF 861.324.404-10

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 em agosto/2014

DUPLICIDADE DE PENHORA: EF-2005.80.002219-9 – 5ª V – JF/AL

INCLUSÃO VIRTUAL: ago/2014

DÉBITO: R\$ 68.073,69 em out/2014.

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação publicado na íntegra, afixado no átrio da Seção Judiciária de Alagoas e disponibilizado juntamente com fotografia do(s) bem(ns), no sítio [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br) deste Juízo. Expedido nesta cidade de Maceió-AL, em 28 de outubro de 2014.

Eu, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, ANALISTA JUDICIÁRIO(A), imprimo o presente resumo do Edital.

57  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 5ª VARA

58  
J

EXECUÇÃO FISCAL de nº   
\* 0 0 0 6 9 8 0 - 9 6 . 2 0 0 7 . 4 . 0 5 . 8 0 0 0 \*

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, conforme determinação do MM. Juiz Federal, expedi

Mandado de nº   
\* M A N . 0 0 0 5 . 0 0 3 2 2 6 - 3 / 2 0 1 4 \*

Maceió, 29 de outubro de 2014

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ



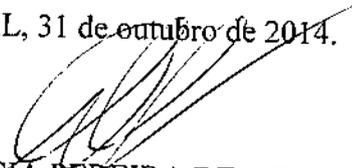
PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para posterior entrega ao Leiloeiro Oficial – Sr. FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS – Mat. JUCEAL nº 013.

Maceió-AL, 31 de outubro de 2014.

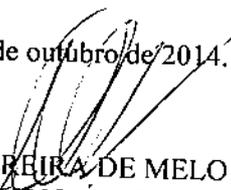
  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Boletim Nº: 2014.000334

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição nº 205.0/2014, de 30/10/2014, fls. 17/30, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 31/10/2014.

**Ato Publicado:** EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO (na íntegra).

Maceió-AL, 31 de outubro de 2014.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

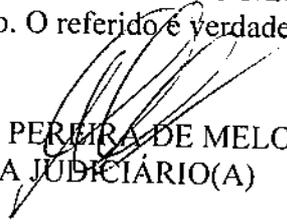


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió –AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 13 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º MAN.0005.003226-3/2014, do que, para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

60  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 5ª VARA

Margareth

URGENTE

EXECUÇÃO FISCAL nº



MANDADO nº



MAN.0005.003226-3/2014

**MANDADO PARA LEILÃO nº 07 / 2014**  
**(Datas: 14 e 28 de NOVEMBRO de 2014, ambas às 9:00h)**

**LOCAL: Auditório da Justiça Federal - AL**

O Dr. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO,  
Juiz Federal Titular da 5ª Vara, na forma da lei,  
etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, expedido nos autos da Execução Fiscal infra referida, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo indicado, e sendo aí, proceda as seguintes diligências para o **LEILÃO JUDICIAL** do(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir descrito(s), com datas e local acima designados:

- 1) INTIMAÇÃO do EXECUTADO, e/ou do CORRESPONSÁVEL e do DEPOSITÁRIO;
- 2) INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE COPROPRIETÁRIA DO IMÓVEL
- 2) CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO do(s) bem(ns) com INCLUSÃO VIRTUAL [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br)

LOTE 05

PROC. nº 0006980-96.2007.4.05.8000 (2007.80.00.006980-2) Juiz S - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 43.1.07.003484-82

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

ENDEREÇO e LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, ap. 503,  
Ed. Mangueiral, Cond. Res. Parque das Mangueiras, Farol - Nesta

ADVOGADO: Carlos Alexandre Pereira Lins – OAB/AL 3.386

ADVOGADA: Ana Regina Barros da Cunha – OAB/AL 11.979

DEPOSITÁRIO: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

BEM(NS): IMÓVEL MAT. Nº 69.465

DESCRIÇÃO: Apartamento residencial sob nº 503, Ed. Mangueiral Sul, bl. B, Cond. Res. Parque das Mangueiras situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, ap. 503. Ed. Mangueiral – Farol – Nesta. Área privativa: 81,33m<sup>2</sup>, área comum: 15,645m<sup>2</sup> e área total: 96,975m<sup>2</sup>

REGISTRO: 1º RGIH de Maceió-AL.

PROPRIETÁRIO(S): Carlos Gilberto Esteves de Oliveira – CPF 003.684.234-68 e sua esposa VILMA BRASILEIRO ESTEVES – CPF 861.324.404-10

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 em agosto/2014

DUPLICIDADE DE PENHORA: EF-2005.80.002219-9 – 5ª V – JF/AL

INCLUSÃO VIRTUAL: ago/2014

DÉBITO: R\$ 68.073,69 em out/2014.

**DESPESAS E MULTAS:**

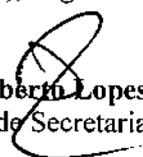
I – O depositário da coisa penhorada deverá ser intimado, inclusive, de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária e/ou, se o caso, remoção imediata do(s) bem(ens) móvel(is) ao depósito do Leiloeiro Oficial ou outro local indicado pelo credor, arcando o depositário com todas as despesas de remoção.

2 – O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento do débito efetivados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, e
- b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
  - (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
  - (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

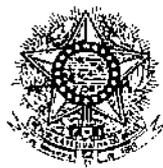
**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av Menino Marcelo (Via Expressa) s/n, Serraria, nesta Capital, e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Maceió, AL, em 29 de outubro de 2014. Eu, ANA LUCIA PEREIRA DE MELO, ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

  
**José Roberto Lopes Teixeira**  
Diretor de Secretaria – 5ª Vara

62  
10

63  
P



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

## C E R T I D ã O

EXECUÇÃO FISCAL.  
PROCESSO Nº 0006980-96.2007.4.05.8000.  
MAN.0005.003226-3/2014.

Certifico em cumprimento ao presente mandado que me dirigi ao endereço nele indicado e, lá estando, após as formalidades legais, CONSIDEREI INTIMADO DO LEILÃO o Sr. CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA DEIXANDO A CONTRAFÉ COM O Sr. Claudinelson Constantino da Silva no dia 12 de novembro de 2014, em face da dificuldade apresentada, senão vejamos: efetuei 05 (cinco) diligências entre os dias 06 e 12 de novembro, sem sucesso; deixei número de telefone para contato e o ocupante do imóvel me telefonou, solicitando prazo para falar com o advogado, mas não retornou, nem marcou horário para recebimento.

E, para constar, lavrei a presente certidão, que vai devidamente assinada por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal. O referido é verdade. Dou fé.  
Maceió, 12 de novembro de 2014.

Maria Margaret Pereira de Mesquita Leão  
Oficiala de Justiça Federal  
Mat. 276

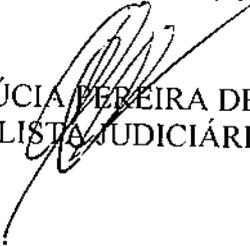


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - 5 a. VARA FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 13 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2014.0052.045631-6, do que, para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504437

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535591



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

**URGENTE**

65  
e

EXCELENTÍSSIMO(A). SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 5ª  
VARA DA SECÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Processo nº 0006980-96.2007.4.05.8000

*(leilão)*

**CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em face a **FAZENDA NACIONAL**, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e bastante procurador, expor e requerer o que segue:

O executado celebrou parcelamento da dívida fiscal objeto da execução, conforme documentos que ora anexamos aos autos.

Entretanto, mesmo com a realização do parcelamento da dívida, o executado teve a constrição do BEM DE FAMÍLIA de sua propriedade, conforme se vê nos autos.

O executado em 12 de novembro de 2014, foi intimado do leilão do BEM IMÓVEL DE FAMÍLIA, que será realizado nos dias 14 de novembro de 2014, ou seja, foi intimado, menos de 48 horas da realização do leilão.

Observa-se que, sendo o BEM DE FAMÍLIA levado a hasta pública e sendo adjudicado ou arrematado por terceiros, prejudicará o executado e sua família.



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

66  
A

O executado pretende junto ao exequente fazer acordo de parcelamento do débito, para por fim a execução fiscal.

Assim sendo, para não causar prejuízos, quem sabe irreparáveis de ordem material, moral e social ao executado e sua família, se faz necessário a **SUSPENSÃO DO LEILÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO**, considerado BEM DE FAMÍLIA.

Para tanto o executado perante este juízo manifesta neste ato a pretensão de transigir, realizando um acordo de parcelamento do débito fiscal, para por fim a lide.

Ante o exposto, o executado requer deste juízo que em caráter de **URGÊNCIA**, determine a **SUSPENSÃO DO LEILÃO DO BEM OBJETO DE PENHORA DESTES AUTOS, QUE ESTÁ DESIGNADO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 9:00 HS**, para que se dê oportunidade das partes celebrarem **ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA EXEQÜENDA**, por ser esta a medida da mais preliminar e inteira Justiça a ser aplicada ao caso concreto.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Maceió-AL., 12 de novembro de 2014.

Carlos Alexandre Pereira Lins  
OAB/AL nº 3.386

67  
10

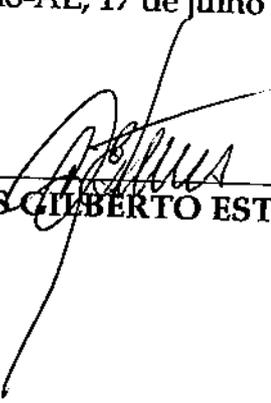
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE** : CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 87045 SSP/AL e CPF nº 003.684.234-68, residente e domiciliado na Rua Cláudio Lívio nº 234, Farol-Maceió-AL, CEP 57055-180;

**OUTORGADOS**: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB-AL sob nº 3.386 , com escritório nesta Capital com endereço profissional na Av. Moreira e Silva nº 524, Farol, Maceió-AL.

**PODERES**: Específicos da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", a quem conferem amplos poderes para representá-lo perante Justiça Federal nos autos processo nº 0006980-96.2007.4.05.8000, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, usando dos recursos legais atinentes à espécie, conferindo-lhe, ainda, poderes para, transigir, firmar compromisso, conciliar, acordar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber e dar quitação, praticando todo e qualquer ato necessário para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer.

Maceió-AL, 17 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

68  
R

CPF: 003.684.234-68

Nome: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**RECIBO DE PEDIDO DE PARCELAMENTO DA REABERTURA DA LEI Nº 11.941 DE 27 DE MAIO DE 2009**

A pessoa física acima identificada solicitou o parcelamento de débitos da Reabertura da Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º de que trata a Lei nº 11.941 de 2009.

Este pedido de parcelamento somente produzirá efeitos com o correspondente pagamento da primeira prestação, em valor não inferior ao estipulado no art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 7, de 2013, que deve ser efetuado até o último dia útil de 11/2013, com código de receita 3835.

DARF para pagamento da 1º prestação está disponível para impressão nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet.

Confirmação recebida via Internet  
Pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/11/2013 às 12:57:18 (horário de Brasília)  
Recibo: 00096167559931399770  
Efetuado com código de acesso  
CPF: 003.684.234-68



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

69  
2

CPF: 003.684.234-68

Nome: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**RECIBO DE PEDIDO DE PARCELAMENTO DA REABERTURA DA LEI Nº 11.941 DE 27 DE MAIO DE 2009**

A pessoa física acima identificada solicitou o parcelamento de débitos da Reabertura da Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º de que trata a Lei nº 11.941 de 2009.

Este pedido de parcelamento somente produzirá efeitos com o correspondente pagamento da primeira prestação, em valor não inferior ao estipulado no art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 7, de 2013, que deve ser efetuado até o último dia útil de 11/2013, com código de receita 3841.

DARF para pagamento da 1ª prestação está disponível para impressão nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet.

Confirmação recebida via Internet  
Pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/11/2013 às 12:57:18 (horário de Brasília)  
Recibo: 00096167559931399740  
Efetuado com código de acesso  
CPF: 003.684.234-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 15/07/2014 11:31:36  
Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)  
CPF do Certificado: 003.684.234-68

Informações Fiscais do Contribuinte  
CPF: 003.684.234-68 - CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

### Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF MACEIO-AL  
Endereço: R CLAUDIO LIVIO n° 234  
Bairro: FAROL  
Município: MACEIO  
Data de Nascimento: 11/07/1941  
Situação no CPF: REGULAR

Código da UA: 04.401.00

CEP: 57055-180

UF: AL

### Débitos/Pendências na Receita Federal

Conta Corrente  
11 - IRPF

PA/Ex	Dt. Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
2013	28/06/2013	146,81		
2013	31/07/2013	146,81	67,88	REAL
2013	30/08/2013	146,81	67,88	REAL
2013	30/09/2013	146,81	67,88	REAL
2013	31/10/2013	146,81	146,81	REAL
2013	29/11/2013	146,81	146,81	REAL
			67,88	REAL

### Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Parcelamentos

	Situação
L12865-RFB-DEMAIS-ART 1	EM CONSOLIDACAO
L12865-RFB-DEMAIS-ART 3	EM CONSOLIDACAO

### Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrição	Situação
43.1.13.000181-90	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR

### Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

Inscrição	Situação
43.6.02.000545-40	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.02.001003-17	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.04.001608-60	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.04.001664-78	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.05.000049-25	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.07.003484-82	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DE
43.1.09.000386-73	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DE

Parcelamentos Especiais

	Situação
L12865-PGFN-DEMAIS-ART 1	EM CONSOLIDACAO
L12865-PGFN-DEMAIS-ART 3	EM CONSOLIDACAO



*PARA RECEBER BENS  
PENHORADOS  
BASTA RECEBER*

*72  
AC*

Aprovado pela INIRFB nº 736/07

1ª via

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p> <p><b>01 NOME / TELEFONE</b> CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</p> <p><b>DARF válido para pagamento até 29/11/2013</b> Domicílio tributário informado: MACEIO <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>Reabertura-Lei nº 11.941, de 2009 - Parc 12/11/2013 12:59:22</p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	29/11/2013	
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	003.684.234-68	
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	3926	
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	29/11/2013	
	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	50,00	
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>		
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69</b>		
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	50,00	
	<b>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</b>		

85690000000-6 50000064333-7 30003684234-6 68039263333-4



12013055736000946 50,00RD1004

DARF

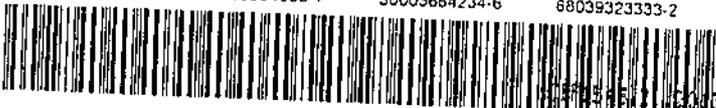
2ª via

Aprovado pela INIRFB nº 736/07

1ª via

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p> <p><b>01 NOME / TELEFONE</b> CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</p> <p><b>DARF válido para pagamento até 29/11/2013</b> Domicílio tributário informado: MACEIO <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>Reabertura-Lei nº 11.941, de 2009 - Parc 12/11/2013 12:59:41</p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	29/11/2013	
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	003.684.234-68	
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	3932	
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	29/11/2013	
	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	50,00	
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>		
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69</b>		
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	50,00	
	<b>11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)</b>		

85670000000-8 50000064333-7 30003684234-6 68039323333-2



12013054736000943 50,00RD1004

**Doc ref mandado n. 0005.002019-6/2014 Carlos Gilberto**

73  
CC

De: **alexandre da silva santos silva** (alexandreophicina@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 15 de julho de 2014 18:12:14

Para: fernandoluiz@jfaljus.br (fernandoluiz@jfaljus.br)

4 anexos

Doc 1 Carlos Gilberto.pdf(416,9 KB) , Doc 2 Carlos Gilberto.pdf(422,7 KB) , Doc 3 Carlos Gilberto.pdf(546,8 KB) , Doc 4 Carlos Gilberto.pdf(764,8 KB)

Att.

Sr. Margaret

Por favor se tiver alguma duvida ligar para: 82-3221-9131 ou 82-8821-9874

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>(a)</sup> Juiz Federal.

Maceió-AL, 13/11/2014

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA – EXECUÇÕES FISCAIS

PROCESSO Nº: 006980-96.2007.4.05.8000

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

CLASSE: 99 – Execução Fiscal

**DESPACHO**

1. Trata-se de execução fiscal na qual, à véspera da realização da hasta designada para o bem que se encontra penhorado nos presentes autos, noticia o executado a sua adesão ao parcelamento administrativo do débito exequendo, pugnando, assim, pela suspensão do certame (cf. fls. 65/66).

2. Quanto ao pedido de suspensão formulado pelo executado, registro que, não havendo nos autos informação da exequente confirmando a efetivação do parcelamento do débito, bem como, sendo o tempo insuficiente para a abertura de vista dos autos à exequente a fim de que se manifeste – mesmo porque nos encontramos à véspera da realização da 1ª praça –, mostra-se impossibilitado o pronto acolhimento ao pleito formulado pelo executado.

3. Destarte, **determino** o regular prosseguimento da hasta pública, sem prejuízo da possibilidade de reapreciação do pleito da executada e eventual acolhimento e, inclusive, do desfazimento de eventual arrematação, caso a exequente venha confirmar o parcelamento do débito.

4. Nesse aspecto, tanto quanto ultrapassada a 1ª praça, dê-se imediata vista dos autos à exequente a fim de que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste sobre o parcelamento do débito pelo executado.

5. Caso confirmado pela exequente o parcelamento do débito, e tanto quanto recolhidas pelo executado as custas judiciais devidas e a comissão do Leiloeiro Oficial, em consonância com a previsão constante no art. 12, parágrafo único, da Portaria nº 005/2007/RACJ/JF/5ª VARA-AL, de 30/08/2007, proceda o Setor de Leilões à imediata sustação da hasta pública em relação ao bem descrito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA – EXECUÇÕES FISCAIS

**PROCESSO Nº:** 006980-96.2007.4.05.8000

**EXEQUENTE:** Fazenda Nacional

**EXECUTADO:** Carlos Gilberto Esteves Oliveira

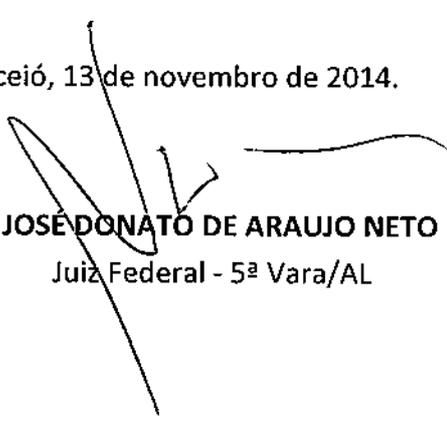
**CLASSE:** 99 – Execução Fiscal

---

no Lote 05, do Leilão nº 07/2014, para tanto sendo desnecessário novo despacho nesse sentido.

6. Providências necessárias.

Maceió, 13 de novembro de 2014.

  
**JOSE DONATO DE ARAUJO NETO**  
Juiz Federal - 5ª Vara/AL



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Adv./Proc: (STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Boletim No.: 2014.000361

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 217.0/2014, de 18/11/2014, fls. 24/26, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 17/11/2014.

*5*  
*10/07/14*  
*10-7*

**Ato Publicado (Despacho):** “Trata-se de execução fiscal na qual, à véspera da realização da hasta designada para o bem que se encontra penhorado nos presentes autos, noticia o executado a sua adesão ao parcelamento administrativo do débito exequendo, pugnando, assim, pela suspensão do certame (cf. fls. 65/66). Quanto ao pedido de suspensão formulado pelo executado, registro que, não havendo nos autos informação da exequente confirmando a efetivação do parcelamento do débito, bem como, sendo o tempo insuficiente para a abertura de vista dos autos à exequente a fim de que se manifeste - mesmo porque nos encontramos à véspera da realização da 1ª praça -, mostra-se impossibilitado o pronto acolhimento ao pleito formulado pelo executado. Destarte, determino o regular prosseguimento da hasta pública, sem prejuízo da possibilidade de reapreciação do pleito da executada e eventual acolhimento e, inclusive, do desfazimento de eventual arrematação, caso a exequente venha confirmar o parcelamento do débito. Nesse aspecto, tanto quanto ultrapassada a 1ª praça, dê-se imediata vista dos autos à exequente a fim de que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste sobre o parcelamento do débito pelo executado. Caso confirmado pela exequente o parcelamento do débito, e tanto quanto recolhidas pelo executado as custas judiciais devidas e a comissão do Leiloeiro Oficial, em consonância com a previsão constante no art. 12, parágrafo único, da Portaria nº 005/2007/RACJ/JF/5ª VARA-AL, de 30/08/2007, proceda o Setor de Leilões à imediata sustação da hasta pública em relação ao bem descrito no Lote 05, do Leilão nº 07/2014, para tanto sendo desnecessário novo despacho nesse sentido. Providências necessárias.

Maceió, 19 de novembro de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
 Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
 Tel (82) 2122-4100 - 5 a. VARA FEDERAL

78  
 Q

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
**EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**

**JUNTADA**

Aos 19 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a) GUIA  
 DEP JUDICIAL - COMISSÃO LEILOEIRO n.º 2014.0005.001093-  
 7, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade,  
 dou fé.

*[Assinatura]*  
 ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
 ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

2014.0005.001093-7



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal

Agência	Operação	Nº da conta	D	Tip	1 - Inicial	Pos.	1 - Física			
009	005	46533	0	1	2 - Cont.	1	2 - Jurídica			
Cidade (Sede do Foro)							Seção	Vara	Nº do processo	Nº ação/cl
MACEIO							AL	5ª	0006980-96.2007.4.05.8000	29
Depósito referente à							Cód. receita	Período de apuração		
COMISSÃO SOBRE LEILÃO								de		a
Depositante/Contribuinte							CPF/CNPJ			
CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA DE							003.684.034-68			
D/Fone do depositante/contrib.			Autor							
82-9990-8181			FAZENDA NACIONAL							
Nº documento			Réu							
191970			CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA DE							
Observações										

	CL	D	R\$
Em dinheiro ▶	20	5	1.361,47
Em cheques ▶			R\$
Total ▶			1.361,47

Cheques			
CL	D	Prazo	R\$
21	3	24 horas	
22	1	48 horas	
23	0	72 horas	
38	0	indeterminado	
31	0-	dias	

170

13/11/2014

Data Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação

CEF239413112014157005001976 1.361,47R01002



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
 Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió –AL, CEP 57046-000  
 Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

79  
 R

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
 EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 19 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a) GRU – CUSTAS PROCESSUAIS n.º 2014.0005.001092-9, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
 ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

2014.0005.001092-9

Página 1 de 1

Gerado a partir de [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples\\_parte2.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp)

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	69809620074058000
	Competência	11/2014
	Vencimento	30/11/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	003.684.234-68
Nome da Unidade Favorecida: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - AL	UG / Gestão	090010 / 00001
Nome do Requerente / Autor:	(=) Valor do Principal	680,73
CNPJ/CPF do Requerente / Autor:	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: AL    Vara: 5ª    Classe: 99	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 68.073,69	(+) Mora / Multa	
Instruções. As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN03A57AE83AC8CE9E648DE7FCCD4E7153]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	680,73

65830000006-8 80730281187-5 10001301000-6 00368423468-2

85830000006-8 80730281187-5 10001301000-6 00368423468-2



CEF239413112014156790001974

680,73RD1002

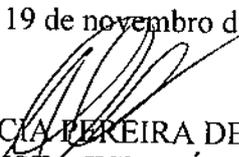
80  
ll

EXECUÇÃO FISCAL  
0006980-96.2007.4.05.8000

## ATO ORDINATÓRIO

Nesta data, abro vista dos presentes autos a(o)  
FAZENDA NACIONAL, a fim que se manifeste sobre a  
petição interposta pela parte contrária, em 48 horas,  
cf. despacho retro.

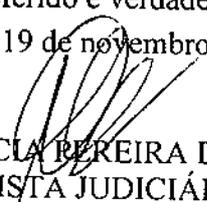
Maceió, 19 de novembro de 2014.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

## VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)  
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o  
presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 19 de novembro de 2014

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

PFN-AL,

20 NOV. 2014

Jos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
Av. Menino Marcelo, S/n. Serraria, Maceió –AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 25 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2014.0052.046788-1, do que, para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

81  
Q



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Proc. nº 0006980-96.2007.4.05.8000

Exeqüente: UNIÃO

Executado: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

A UNIÃO – Fazenda Nacional vem, respeitosamente, à presença de V.  
Exa., em atenção à petição retro, expor e requerer o que segue:

Conforme informações constantes no Sistema da Dívida Ativa da União,  
houve parcelamento da dívida executada em data anterior ao leilão, portanto, deve a possível  
arrematação ser desfeita e o bem permanecer penhorado no processo até o pagamento  
voluntário do parcelamento.

Deste modo, requer suspensão por 1 ano em razão do parcelamento.

Pede deferimento.

Maceió, 21 de novembro de 2014.

**JEANINE LEITE VAZ DE BARROS**  
Procuradora da Fazenda Nacional

24/NOV/15:47:52:647801 5U 6669972E071058900CA

82  
10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO  
21/11/2014

83  
22

### Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 43107003484

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

#### ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

### P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12 INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

**Devedor Principal:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68 **Inscrição:** 43 1 07 003484-82 **Número do Processo Administrativo:** 10410 005180/2006-41  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM  
**Série da Inscrição:** IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data da Inscrição:** 02/07/2007 **Valor Inscrito:** R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89 UFIR)  
**Receita:** 3543 - DIV.ATIVA-IRPF  
**Quant. de Débitos:** 0002  
**Quant. Pagamentos:** 0001  
**Quant. de Devedores:** 0001  
**Quant. Parcelamentos:** 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 25.387,86 (UFIR 23.858,52 UFIR)  
**Nº Judicial:** 200780000069802 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0430007901372  
**Nº Único de Processo Judicial:** 200780000069802  
**Data de Protocolo:** 23/10/2007 **Valor Consolidado:** R\$ 68.363,11  
**Data de Distribuição:** 23/10/2007  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF-MACEIO  
**Data Falência:**  
**Procuradoria de Inscrição:** ALAGOAS  
**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Juízo:** 430064 - 05ª VARA FEDERAL  
**Número do Imóvel (ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Qtd. de Protestos:** 000  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** Não

### P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12 INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 14.507,35

Multa: R\$ 10.880,51  
 Juros de Mora: R\$ 31.581,40  
 Encargo Legal: R\$ 11.393,85  
 Valor Total: R\$ 68.363,11

**P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

**Dados do Devedor - PGFN**

**Nome Completo:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:**  
**Endereço:** R CLAUDIO LIVIO 234  
**Bairro:** FAROL **CEP:** 57055-180  
**Município:** MACEIO **UF:** AL

**Dados do Devedor - RFB**

**Nome completo:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 003684234-68 **Situação Cadastral:** REGULAR  
**CNAE/Ocupação:** 214 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO  
**Endereço:** R CLAUDIO LIVIO-234  
**Bairro:** FAROL **CEP:** 57055-180  
**Município:** MACEIO **UF:** AL

**Situação do Optante na Lei 11.941:** OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM PEDIDO DE PARCELAMENTO VALIDADO  
**Data de Opção da Lei 11.941:** 27/08/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** **Data de Exclusão da Lei 11.941:**  
**Modalidade da Lei 11.941:** PGFN-DEMAIS-ART.3

**P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

**Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 30/04/2002**P. Apur Base/Ex:** 1012001**Alteração de % Multa Mora**  
sem alteração**Multa Mora:****Origem**

101 - RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCICIO

**Código da Notificação**

03-CORREIO/AR

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO**Data Vencimento:** 27/12/2006**P. Apur Base/Ex:** 1012001**Alteração de % Multa Mora**  
sem alteração**Multa Mora:****Origem**

104 - MULTA DO LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

**Código da Notificação**

03-CORREIO/AR

**TIAM:** 02/05/2002**TI Juros:** 02/05/2002**Data da Declaração:**  
**Nrº da Decisão****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 14.753,23

UFIR 13.864,51

**Valor Remanescente**

R\$ 14.507,35

UFIR 13.633,44

**Forma de Constituição**

007 - AUTO INFRACAO

**Número da Notificação**

000000000000000000

**Data da Notificação**

27/11/2006

**TIAM:** 28/12/2006**TI Juros:** 02/01/2007**Data da Declaração:**  
**Nrº da Decisão****Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 11.064,92

UFIR 10.398,38

**Valor Remanescente**

R\$ 10.880,51

UFIR 10.225,08

**Forma de Constituição**

007 - AUTO INFRACAO

**Número da Notificação**

000000000000000000

**Data da Notificação**

27/11/2006

**P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

85  
20

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
31/07/2008	02/07/2008	R\$ 851,54	PARCELA	0440100	04/07/2008	422/0065-1	892895900129	Pagamento (Demais sistemas)	

**P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12**  
**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**

<b>Nº do Termo:</b>	<b>Parcelas Concedidas:</b> 60
<b>Data da Concessão:</b> 02/07/2008	<b>Parcelas Pagas:</b> 1,0000
<b>Data da Formalização:</b> 02/07/2008	<b>Parcelas em Atraso:</b> 59,0000
<b>Venc. 1ª Parcela:</b> 31/07/2008	<b>Parcelas Restantes:</b> 59,0000
<b>Nº de Fiadores:</b> 00	
<b>Nº de Penhoras:</b> 00	<b>Controle:</b> ELETRONICO
<b>Nº de Despachos:</b> 01	
<b>Situação do Parcelamento:</b> RESCINDIDO ELETRONICAMENTE EM 06/12/2008	
<b>Motivo:</b>	
<b>Parcela em R\$ em 02/07/2008:</b>	
<b>Principal:</b> 245,88	<b>Multas:</b> 184,41
<b>Juros Mora:</b> 272,31	<b>Encargo Legal:</b> 140,52
<b>Total:</b> 843,12	

**P G F N - CONSULTA - 21/11/2014 13:21:12**  
**INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

Data	Descrição
02/07/2007	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
12/07/2007	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/07/2007	Ocorrência: Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
12/07/2007	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
25/08/2007	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
27/08/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/08/2007	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU OFICIO E31326/2007 Situação: ATIVA AJUIZADA
10/10/2007	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
02/07/2008	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/07/2008	Ocorrência: Situação: ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
02/07/2008	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
05/07/2008	Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 02/07/2008 VALOR R\$ 851,54 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2008	Ocorrência: INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/12/2008	Ocorrência: RESCISAO ELETRONICA DO PARC Situação: ATIVA COM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RESCINDIDO E AJUIZAM A PROSEGUIR

86  
D

03/09/2009 Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM

05/07/2010 Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941  
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941

**Data Descrição**

25/04/2011 Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941  
Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009

30/05/2011 Ocorrência: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941  
MODALIDADE 905 (ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL)  
Situação: ATIVA AJUIZADA

27/07/2011 Ocorrência: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941  
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941

03/08/2011 Ocorrência: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941  
Situação: ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009

01/09/2011 Ocorrência: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941  
MODALIDADE 905 (ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL)  
Situação: ATIVA AJUIZADA

**Data Descrição**

25/01/2014 Ocorrência: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  
Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM

---

**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**

---

87  
C

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

21/11/2014 08:55 Tempo restante de conexão: 19:58

JOSE MIGUEL DE CAMPOS  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR  
PARCELAMENTO

DÉBITOS  
VALORES

PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43107003484

Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41 CPF/CNPJ: 003684234-68

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

Situação:	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC-ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM						
Data da Inscrição:	02/07/2007	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	200780000069802	Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	200780000069802		UFIR 24.262,89
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF MACEIO	Valor Remanescente:	R\$ 25.387,86 UFIR 23.858,52
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	430064 - 05º VARA FEDERAL		
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	23/10/2007	Valor Consolidado:	R\$ 68.363,11
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	23/10/2007	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430007901372	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Prox. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar

BB  
C

CONSULTA PARCELAMENTOS

CPF : 003.684.234-68 - CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO QUE DESEJA CONSULTAR

	PARCELAMENTO	SITUACAO
( _ )	L12865-PGFN-DEMAIS-ART 1	EM CONSOLIDACAO NA PGFN
( _ )	L12865-PGFN-DEMAIS-ART 3	EM CONSOLIDACAO NA PGFN
( _ )	L12865-RFB-DEMAIS-ART 1	EM CONSOLIDACAO NA RFB
( _ )	L12865-RFB-DEMAIS-ART 3	EM CONSOLIDACAO NA RFB

PF3=SAI PF12=VOLTA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

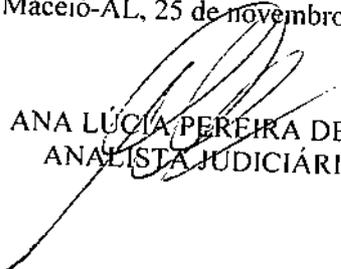
---

Certifico que a presente execução fiscal e consequentemente o LEILÃO encontram-se suspensos em virtude do parcelamento do débito, conforme despacho proferido nestes autos às fls. 75/76, razão pela qual deixo de fazê-los conclusos.

Certifico, ainda, em cumprimento ao art. 1º, §3º, VII, da Portaria n. 04/2007/RACJ/JF/5ª Vara/AL. que, quando decorrido o prazo da suspensão, ou, caso não informado o prazo do parcelamento do débito, após decorrido o prazo de 01 (um) ano, será aberta vista ao(a) exequente para que requeira o que entender de direito.

O referido é verdade e dou fê.

Maceió-AL, 25 de novembro de 2014.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

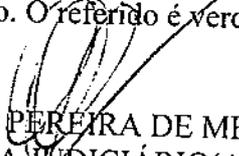


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió –AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 26 de novembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2014.0052.046999-0, do que, para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

  
ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

EXCELENTÍSSIMO(A). SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA  
DA SECÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Processo nº 0006980-96.2007.4.05.8000

CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face da FAZENDA NACIONAL, por seu advogado legalmente constituído e qualificado nos presentes autos, vem à presença de vossa excelência, em atendimento ao respeitável despacho, requerer a juntada do **COMPROVANTE DE PAGAMENTO** do parcelamento da dívida fiscal, em anexo.

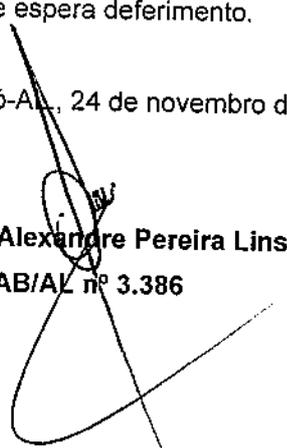
Dessa maneira, requer a juntada do respectivo comprovante, a fim de que o mesmo passe a fazer parte integrante dos autos e possa surtir seus devidos e legais efeitos.

Face ao supramencionado e anexado documento, é justo o executado requerer deste juízo que em caráter de **URGÊNCIA** que determine a **SUSPENSÃO DO LEILÃO DO BEM OBJETO DE PENHORA DESTES AUTOS, QUE ESTÁ DESIGNADO PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maceió-AL, 24 de novembro de 2014.

  
Carlos Alexandre Pereira Lins  
OAB/AL nº 3.386

Aprovado pela INIRFB nº 73907



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

**01** NOME / TELEFONE  
CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**DARF válido para pagamento até 28/11/2014**  
Domicílio tributário informado: MACEIO  
**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Lei Nº 12.998 de 2014 - Parcelamento 24/11/2014 16:12:42

8569000018-8 60570064433-5 20003684234-8 68047374332-5



12014096736001105

1.860,57R\$1004

<b>02</b> PERÍODO DE AFURAÇÃO	28/11/2014
<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	003.684.234-68
<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	4737
<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	28/11/2014
<b>07</b> VALOR PRINCIPAL	1.860,57
<b>08</b> VALOR DA MULTA	
<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
<b>10</b> VALOR TOTAL	1.860,57
<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

1ª via

32  
D



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió –AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

**JUNTADA**

Aos 11 de dezembro de 2014, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2014.0005.001165-8, do que, para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

  
PAULO SERGIO DA S FALCAO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

93  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 5ª VARA

Processo nº.



\* 0 0 0 6 9 8 0 - 9 6 . 2 0 0 7 . 4 . 0 5 . 8 0 0 0 \*

Ofício nº.



\* 0 F I . 0 0 0 5 . 0 0 1 1 2 5 - 5 / 2 0 1 4 \*

Maceió, 27 de novembro de 2014.

Ilmº Sr.

**Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial**

NESTA

Senhor Leiloeiro,

De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara, **Dr. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO** solicito a V. Sª **excluir** do leilão a ser realizado no dia **28/nov/2014 às 09:00 horas (2ª praça)**, dos processos abaixo relacionados na forma a seguir descrita:

LEILÃO Nº 07/2014

LOTE 05

PROC. nº 0006980-96.2007.4.05.8000 (2007.80.00.006980-2) Juiz S - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 43.1.07.003484-82

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

LOTE 06

PROC. nº 0004532.82.2009.4.05.8000 (2009.80.00.004532-6) Juiz T - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 43.6.08.002870-15, 43.6.08.002871-04 e 43.6.08002935-03 (extinta)

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LÍGIA FRANZ OLIVEIRA

LOTE 14

PROC. nº 0003283-72.2004.4.05.8000 (2004.80.00.003283-8) Juiz T - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 43.6.03.003657-34

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: P. R. DE SOUZA E OUTRO

CORRESPONSÁVEL: PEDRO RIBEIRO DE SOUZA

LEILÃO Nº 08/2014

LOTE 20

PROC. nº 0006903-48.2011.4.05.8000 - Juiz S - EXECUÇÃO FISCAL  
CDA. 1889478

EXEQÜENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: ARAÚJO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Atenciosamente,

**José Roberto Lopes Teixeira**  
Diretor de Secretaria – 5ª Vara

*Recb. b em 28/11/2014*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 - E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Adv./Proc: (STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Boletim No.: 2014.000372

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 223.0/2014, de 26/11/2014, fls. 19, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 26/11/2014.

**Ato Publicado (Informação de Secretaria):** “Certifico que a presente execução fiscal e conseqüentemente o LEILÃO encontram-se suspensos em virtude do parcelamento do débito, conforme despacho proferido nestes autos às fls. 75/76, razão pela qual deixo de fazê-los conclusos. Certifico, ainda, em cumprimento ao art. 1º, 3º, VII, da Portaria n. 04/2007/RACJ/JF/5ª Vara/AL, que, quando decorrido o prazo da suspensão, ou, caso não informado o prazo do parcelamento do débito, após decorrido o prazo de 01 (um) ano, será aberta vista ao(a) exeqüente para que requeira o que entender de direito. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 11 de dezembro de 2014.

PAULO SERGIO DA S FALCAO  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 EXECUÇÃO FISCAL

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>(a)</sup> Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 4º, da Portaria nº 02/2006, do Juiz Federal Titular da 5ª Vara, publicada no DOE de 23/06/2006, págs. 71/72, e homologada pela Corregedoria do TRF da 5ª Região, em 21/06/2006.

Maceió-AL, 11/12/2014.

FILIPE DA FONSECA MARINHO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Suspendo o curso da execução pelo prazo do parcelamento.
2. Aguarde-se na Secretaria eventual manifestação do(a) exequente.

**JOSE DONATO DE ARAÚJO NETO**

Juiz Federal - 5ª Vara

Assinatura digitalizada, cf. Portaria nº 002/06/5ª Vara/AL



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504438

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535592

# Quesada, Perrotti & Cerqueira

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 5ª VARA  
FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Ref.:

Processo n.º 2007.80.00.006980-2.

**CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.937.658/0001-49 (doc. 01), com endereço à Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n.º 246, Pinheiro, CEP 57055-660, nesta cidade de Maceió - Alagoas, por intermédio de seus advogados subscritores (doc. 02 e 03), com escritório no endereço constante no rodapé, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

O Condomínio Requerente é credor de taxas condominiais vencidas, referentes ao APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB N. 503, encravado no 5o pavimento, do Edf. Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n.º 246, Pinheiro, CEP 57055-660, nesta cidade de Maceió - Alagoas (vide planilha anexa - doc. 04), *cujos valores são objeto da ação judicial de cobrança n.º 0001186-87.2014.8.02.0082, que tramita no 9º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maceió - Alagoas (doc. 05).*

Ocorre que somente agora o Condomínio tomou conhecimento da existência da presente execução fiscal e da penhora que grava o imóvel, conforme certidão de ônus anexa (doc. 06), razão pela qual requer que, caso o apartamento seja levado à hasta pública, seja dada PUBLICIDADE da pendência condominial existente, para que ocorra o devido pagamento do débito, na forma da lei.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Maceió/AL, 15 de junho de 2015.

  
Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes  
OAB/AL n.º 6.102

Eliakim Medeiros Cerqueira  
OAB/AL n.º 9.520

Rua Dr. José Affonso de Melo, n.º 118, Harmony Trade Center, Sala n.º 05

CEP 57036-510, Jatiúca, Maceió/AL

Fones: (82) 9103-7889 / 9361-1405 / 3327-0165

emails: [eliakimc@hotmail.com](mailto:eliakimc@hotmail.com) / [quesadaperrotti@uol.com.br](mailto:quesadaperrotti@uol.com.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.937.658/0001-49</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>01/12/1991</b>
MATRIZ			
CME EMPRESARIAL <b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.12-5-00 - Condomínios prediais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>308-5 - CONDOMINIO EDILICIO</b>			
LOGRADOURO <b>R ESTATIS T DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.055-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAROL</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/06/2015 às 18:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Doc. 02

# Quesada, Perrotti & Cerqueira

ADVOGADOS ASSOCIADOS

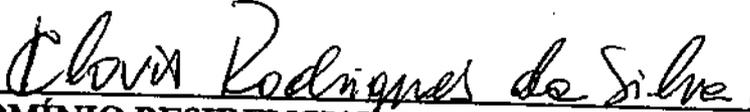
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, com endereço na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, no bairro Pinaieiro, CEP 57055-660, nesta cidade de Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.937.658/0001-49, neste ato representado por seu síndico Clovis Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2.027.735 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.094.714-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**OUTORGADOS:** JULIANA PERROTTI SANTOS DE CAMPOS LOPES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AL sob o nº 6102 e ELIAKIM MEDEIROS CERQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº 9520, ambos com escritório situado na Rua Dr. José Affonso de Melo, nº 118, loja 5 - mezanino, Harmony Trade Center, no bairro de Jatiúca, nesta cidade de Maceió - Alagoas.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **Outorgante** nomeia e constitui os **Outorgados** seus bastante procuradores, conferindo-lhes os poderes para o foro em geral (cláusula *ad judicia*), para, em conjunto ou isoladamente, representá-lo em Juízo ou fora dele, em qualquer Foro, instância ou Tribunal, especialmente para efetuar as cobranças da inadimplência das unidades 703-leste, 503-sul e 804-sul, todas do citado Condomínio, podendo efetuar notificações, ajuizar as ações cabíveis, acompanhar os processos, manifestando-se/opondo exceções, impugnações, reconvenções, formulando ou manifestando-se em pedidos contrapostos, comparecendo a audiências, interpondo os recursos legais e cabíveis, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para transigir, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

Maceió/AL, 29 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS  
Síndico

Rua Dr. José Affonso de Melo, nº 118, Harmony Trade Center, Sala n.º 05  
CEP 57036-510, Jatiúca, Maceió/AL  
Fones: (82) 9103-7889 / 9361-1405 / 3327-0165



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONDOMÍNIO  
RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, REALIZADA EM  
10/03/2015 ÀS 20h:00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.**

Aos 10 (Dez) dias do mês de Março do ano de 2015 (Dois mil e Quinze), às 20h: 00, no Salão de Festas do Condomínio Parque das Mangueiras, instalou-se em segunda convocação, a Assembleia Geral Ordinária com a presença dos condôminos dos apartamentos: (L 402, L 701, L 803, L 902, L 903, L 1001, S 402, S 701, e S 901); devidamente convocada por edital publicado na forma da Convenção Condominial e da legislação Civil. A assembleia foi iniciada pelo Sr. Clovis que fez a leitura da ata anterior; logo após fez a apresentação do resumo das contas de Janeiro de 2015 e disponibilizou o balancete aos moradores interessados em verifica-lo; Em seguida foi dado prosseguimento aos assuntos em pauta:

**1. APRESENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2015.**

Foi apresentada uma planilha com receitas e despesas do ano de 2014, tudo em gráficos para facilitar o entendimento dos moradores e foram feitas algumas explicações sobre o gráfico o qual alguns meses se apresentaram com mais despesas do que receita; o Sr. Clovis explicou que o condomínio vem se equilibrando para manter o pagamento das despesas em dia, como também espera que este ano se resolva algumas questões que estão na Justiça. Por este motivo foi apresentado os gráficos em assembleia e exposto à situação financeira do condomínio do que é arrecadado e o que se gasta, tendo em vista os reajustes recentes do governo de água, energia elétrica, gás e etc.; e que ainda existem possibilidades de aumentos os quais estão previstos ainda para este semestre, foi feito então um estudo para um possível reajuste de taxa condominial, porém, ficou definido por todos os presentes que a taxa de condomínio será de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) e para quem pagar até o vencimento terá um desconto de R\$ 40,00 (Quarenta reais) podendo esse desconto ser reduzido a qualquer momento caso o condomínio sinta a necessidade.

Mirian I. M. Quinderé Paes  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 187  
Moatim - Alegre - CEP 87620-000  
Escritório



104

## 2. APRESENTAÇÃO DA NOVA GESTÃO DE 2015:

Foi apresentado aos moradores a nova gestão do Parque das Mangueiras; Clovis (síndico - apto. S-402), Lincoln (subsíndico - Apto. S-701), Marco Aurélio (conselho fiscal - apto. L-803), Jonatas (conselho fiscal - apto. L-702), Lot Medeiros (conselho fiscal - apto. L-402) onde todos Condôminos presentes aprovaram.

Sem nenhum condômino fazer uso da palavra, eu Nicanor Carvalho Oliveira Motta, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo Sr Síndico, Sub-Síndico e por mim, devendo os condôminos presentes ou não receber cópia da mesma para o seu fiel cumprimento, já que segundo a legislação civil as deliberações aprovadas são impostas a todos, inclusive àqueles que não compareceram à assembleia. Maceió (AL) 10 de Março de 2015.

*Clovis Rodrigues da Silva*  
Clovis Rodrigues da Silva  
Síndico

*Lincoln Maia Sabia*  
Lincoln Maia Sabia  
Sub-síndico

*Nicanor Carvalho Oliveira Motta Junior*  
Nicanor Carvalho Oliveira Motta Junior.  
Secretario



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6385877. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 13/04/2015

*[Handwritten signature]*



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):  
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA  
E LINCOLN MAIA SABIA  
MACEIO, 13 de abril de 2015.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

CELSON PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAHALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 1973729 DP: Carlos  
Total: R\$ 6,00

Wilson I. M. Quindorá Paiva  
Escritório de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valentim, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente

## CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS

Inadimplência até 03/06/2015 para contas emitidas e sub judice\*

Mês: todos Unidade: S-0503 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: não aplicada Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 03/06/2015

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
S-0503							
CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA							
Taxa de Condomínio	08/2009	05/08/2009					
Taxa de Condomínio	09/2009	05/09/2009	250,00	177,33	5,00	0,00	432,33
Acordo Judicial	09/2009	15/09/2009	250,00	174,75	5,00	0,00	429,75
Taxa Extra	10/2009	05/10/2009	305,00	212,18	6,10	0,00	523,28
Taxa de Condomínio	10/2009	05/10/2009	50,00	34,45	1,00	0,00	85,45
Acordo Judicial	10/2009	15/10/2009	250,00	172,25	5,00	0,00	427,25
Taxa Extra	11/2009	05/11/2009	305,00	209,13	6,10	0,00	520,23
Taxa de Condomínio	11/2009	05/11/2009	70,00	47,51	1,40	0,00	118,91
Acordo Judicial	11/2009	15/11/2009	250,00	169,67	5,00	0,00	424,67
Taxa Extra	12/2009	05/12/2009	305,00	205,98	6,10	0,00	517,08
Taxa de Condomínio	12/2009	05/12/2009	60,00	40,12	1,20	0,00	101,32
Acordo Judicial	12/2009	15/12/2009	250,00	167,17	5,00	0,00	422,17
Taxa Extra	01/2010	05/01/2010	305,00	202,93	6,10	0,00	514,03
Taxa de Condomínio	01/2010	05/01/2010	60,00	39,50	1,20	0,00	100,70
Acordo Judicial	01/2010	15/01/2010	250,00	164,58	5,00	0,00	419,58
Taxa Extra	02/2010	05/02/2010	305,00	199,78	6,10	0,00	510,88
Taxa de Condomínio	02/2010	05/02/2010	60,00	38,88	1,20	0,00	100,08
Acordo Judicial	02/2010	15/02/2010	300,00	194,40	6,00	0,00	500,40
Taxa Extra	03/2010	05/03/2010	305,00	196,62	6,10	0,00	507,72
Taxa de Condomínio	03/2010	05/03/2010	60,00	38,32	1,20	0,00	99,52
Acordo Judicial	03/2010	15/03/2010	300,00	191,60	6,00	0,00	497,60
Taxa Extra	04/2010	05/04/2010	305,00	193,78	6,10	0,00	504,88
Taxa de Condomínio	04/2010	05/04/2010	60,00	37,70	1,20	0,00	98,90
Acordo Judicial	04/2010	15/04/2010	300,00	188,50	6,00	0,00	494,50
Taxa de Condomínio	05/2010	05/05/2010	305,00	190,63	6,10	0,00	501,73
Acordo Judicial	05/2010	15/05/2010	300,00	185,50	6,00	0,00	491,50
Taxa de Condomínio	06/2010	05/06/2010	305,00	187,58	6,10	0,00	498,68
Acordo Judicial	06/2010	15/06/2010	300,00	182,40	6,00	0,00	488,40
Taxa de Condomínio	07/2010	05/07/2010	305,00	184,42	6,10	0,00	495,52
Acordo Judicial	07/2010	15/07/2010	300,00	179,40	6,00	0,00	485,40
Taxa de Condomínio	08/2010	05/08/2010	305,00	181,37	6,10	0,00	492,47
Taxa de Condomínio	08/2010	05/08/2010	300,00	178,30	6,00	0,00	482,30
Taxa de Condomínio	09/2010	05/09/2010	300,00	173,20	6,00	0,00	479,20
Taxa de Condomínio	10/2010	05/10/2010	300,00	170,20	6,00	0,00	476,20
Taxa de Condomínio	11/2010	05/11/2010	300,00	167,10	6,00	0,00	473,10
Taxa de Condomínio	12/2010	05/12/2010	300,00	164,10	6,00	0,00	470,10
Taxa de Condomínio	01/2011	05/01/2011	300,00	161,00	6,00	0,00	467,00
Taxa de Condomínio	02/2011	05/02/2011	336,50	177,11	6,73	0,00	520,34
Taxa de Condomínio	03/2011	05/03/2011	336,50	173,97	6,73	0,00	517,20
Taxa de Condomínio	04/2011	05/04/2011	336,50	170,48	6,73	0,00	513,72
Taxa de Condomínio	05/2011	05/05/2011	336,50	167,13	6,73	0,00	510,36
Taxa de Condomínio	06/2011	05/06/2011	336,50	163,65	6,73	0,00	506,88
Taxa de Condomínio	07/2011	05/07/2011	336,50	160,29	6,73	0,00	503,52
Taxa de Condomínio	08/2011	05/08/2011	336,50	156,81	6,73	0,00	500,04
Culros Créditos	09/2011	05/09/2011	336,50	153,33	6,73	0,00	496,56
Taxa de Condomínio	09/2011	30/09/2011	20,00	8,95	0,40	0,00	29,35
ros Créditos	10/2011	05/10/2011	336,50	149,97	6,73	0,00	493,20
Taxa de Condomínio	10/2011	26/10/2011	291,25	127,76	5,83	0,00	424,84
Taxa de Condomínio	11/2011	05/11/2011	336,50	146,49	6,73	0,00	489,72
Taxa de Condomínio	12/2011	05/12/2011	336,50	143,12	6,73	0,00	486,35
Taxa de Condomínio	01/2012	05/01/2012	336,50	139,65	6,73	0,00	482,88
Taxa de Condomínio	02/2012	05/02/2012	341,63	138,25	6,83	0,00	486,71
Taxa de Condomínio	03/2012	05/03/2012	341,63	134,94	6,83	0,00	483,40
Taxa de Condomínio	04/2012	05/04/2012	341,63	131,41	6,83	0,00	479,87
Taxa de Condomínio	05/2012	05/05/2012	341,63	128,00	6,83	0,00	476,46
Taxa de Condomínio	06/2012	05/06/2012	341,63	124,47	6,83	0,00	472,93
Taxa de Condomínio	07/2012	05/07/2012	341,63	121,05	6,83	0,00	469,51
Taxa de Condomínio	08/2012	05/08/2012	341,63	117,52	6,83	0,00	465,98
Taxa de Condomínio	09/2012	05/09/2012	341,63	113,99	6,83	0,00	462,45
Taxa de Condomínio	10/2012	05/10/2012	341,63	110,57	6,83	0,00	459,03
Taxa de Condomínio	11/2012	05/11/2012	341,63	107,04	6,83	0,00	455,50
Taxa de Condomínio	12/2012	05/12/2012	341,63	103,83	6,83	0,00	452,09
Taxa de Condomínio	01/2013	05/01/2013	341,63	100,10	6,83	0,00	448,56
Taxa de Condomínio	02/2013	05/02/2013	341,63	96,57	6,83	0,00	445,03
Taxa de Condomínio	03/2013	05/03/2013	341,63	93,38	6,83	0,00	441,84
Taxa de Condomínio	04/2013	05/04/2013	341,63	89,85	6,83	0,00	438,31
Taxa de Condomínio	05/2013	05/05/2013	355,55	89,95	7,11	0,00	452,61
Taxa de Condomínio	06/2013	05/06/2013	355,55	86,28	7,11	0,00	448,94
Taxa de Condomínio	07/2013	05/07/2013	355,55	82,72	7,11	0,00	445,38
Taxa de Condomínio	08/2013	05/08/2013	355,55	79,05	7,11	0,00	441,71
Taxa de Condomínio	09/2013	05/09/2013	355,55	75,38	7,11	0,00	438,04
Taxa de Condomínio	10/2013	05/10/2013	355,55	71,82	7,11	0,00	434,48
Taxa de Condomínio	11/2013	05/11/2013	355,55	68,15	7,11	0,00	430,81
Taxa de Condomínio	01/2014	05/01/2014	355,55	60,92	7,11	0,00	423,58
Taxa de Condomínio	03/2014	05/03/2014	355,55	53,93	7,11	0,00	416,59
Taxa de Condomínio	04/2014	05/04/2014	355,55	50,25	7,11	0,00	412,91
Taxa de Condomínio	07/2014	05/07/2014	355,55	39,47	7,11	0,00	402,13
Taxa de Condomínio	11/2014	05/11/2014	355,55	24,89	7,11	0,00	387,55

## CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS

Inadimplência até 03/06/2015 para contas emitidas e sub judice?

Mês: todos Unidade: S-0503 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: não aplicada Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 03/06/2015

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
Taxa de Condomínio	12/2014	05/12/2014	355,55	21,33	7,11	0,00	383,99
Taxa de Condomínio	01/2015	05/01/2015	355,55	17,66	7,11	0,00	380,32
Taxa de Condomínio	02/2015	05/02/2015	355,55	13,98	7,11	0,00	376,64
Taxa de Condomínio	03/2015	05/03/2015	355,55	10,67	7,11	0,00	373,33
Taxa de Condomínio	04/2015	05/04/2015	360,00	7,08	7,20	0,00	374,28
Taxa de Condomínio	05/2015	05/05/2015	360,00	3,48	7,20	0,00	370,68
Total 'S-0503':			24.757,50	10.206,83	495,10	0,00	35.459,43
Total:			24.757,50	10.206,83	495,10	0,00	35.459,43
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:							7,091,89
Total Geral:							42.551,32

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Acordo Judicial	3.355,00	5.586,50
Outros Créditos	311,25	454,19
Taxa de Condomínio	20.671,25	28.713,86
Taxa Extra	420,00	704,88
	24.757,50	35.459,43

**Processo 0001186-87.2014.8.02.0082 -  
(348 dia(s) em tramitação)**

**Classe Processual:** Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível

**Assunto Principal:** Obrigações - Inadimplemento

Dados do Processo	Partes	Movimentações
<b>Informações Gerais</b>		
<b>Autuação:</b> 02/07/2014 às 11:28:29		<b>Juízo:</b> 9º Juizado Especial Cível da Capital
<b>Distribuição:</b> 02/07/2014 às 11:28:30		<b>Juiz(a):</b> Adriana Carla Feitosa Martins
<b>Data de Arquivamento:</b>		<b>Situação:</b> SECRETARIA
<b>Fase Processual:</b> CONHECIMENTO		<b>Status Processual:</b> ATIVO
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Valor da Causa:</b> R\$ 29.543,94		

105  
9

**Processo 0001186-87.2014.8.02.0082 -  
(348 dia(s) em tramitação)**

**Classe Processual:** Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível

**Assunto Principal:** Obrigações - Inadimplemento

Dados do Processo	Partes	Movimentações
<b>Autor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Observação</b>	<b>Advogados</b>
CONDOMINIO DO EDIFICIO PARQUE DAS MANGUEIRAS representado(a) por Clovis Rodrigues da Silva		<ul style="list-style-type: none"> <li>• OAB/Matrícula 9520N-AL - Eliakim Medeiros Cerqueira c/ rec. Intimação</li> <li>• OAB/Matrícula 6102N-AL - Jullana Perrotti Santos c/ rec. Intimação</li> </ul>
<b>Réu</b>		
<b>Nome</b>	<b>Observação</b>	<b>Advogados</b>
Carlos Gilberto Esteves de Oliveira		Parte sem advogado

Classe Processual: Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Obrigações - Inadimplemento

Dados do Processo	Partes	Movimentações	
Realçar Movimentos de: <input checked="" type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Outros			
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<input checked="" type="checkbox"/> 14	15/06/2015 10:34:05	<b>AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA</b> Ausência do requerido	Larissa Dâmaso Bastos <b>Conciliador</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 13	13/06/2015 18:23:03	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE</b>	Eliakim Medeiros Cerqueira <b>Advogado</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 12	12/06/2015 15:44:26	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA</b>	Ana Regina Barros da Cunha <b>Advogado</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 11	11/06/2015 18:29:55	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Juliana Perrotti Santos <b>Advogado</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 10	01/11/2014 08:34:11	<b>VISTO EM CORREIÇÃO</b>	Adriana Carla Feitosa Martins <b>Juiz de Direito</b>
9	29/10/2014 11:05:18	<b>CONCLUSOS PARA DESPACHO</b>	Maria Isadora Gomes do Carmo <b>Técnico Judiciário</b>
8	04/09/2014 10:20:12	<b>AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA</b> (Agendada para: 15 de Junho de 2015 às 09:00)	Larissa Dâmaso Bastos <b>Conciliador</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 7	04/09/2014 10:19:21	<b>AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA</b> Designação de instrução e julgamento	Larissa Dâmaso Bastos <b>Conciliador</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 6	15/08/2014 08:30:07	<b>LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA</b> Por Carlos Gilberto Esteves de Oliveira em 12/08/2014	Karlliany Santos França Melo <b>Técnico Judiciário</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 5	24/07/2014 10:08:10	<b>EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO</b> Para Carlos Gilberto Esteves de Oliveira	Ana Carolina Correia Cordeiro <b>Técnico Judiciário</b>
4	02/07/2014 11:28:30	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Para advogados/curador/defensor de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARQUE DAS MANGUEIRAS representado(a) por Clovis Rodrigues da Silva) em 02/07/2014 *Referente ao evento AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (02/07/2014)	SISTEMA PROJUDI
3	02/07/2014 11:28:30	<b>AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA</b> (Agendada para: 4 de Setembro de 2014 às 10:00)	SISTEMA PROJUDI
2	02/07/2014 11:28:30	<b>DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA</b>	SISTEMA PROJUDI
<input checked="" type="checkbox"/> 1	02/07/2014 11:28:29	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL</b>	Prycilla Pita Xavier de Lima <b>Advogado</b>



MATRÍCULA

69465

FICHA

01

DATA

13 de junho de 1991.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 503, encravado no 5º pavimento, do EDIFÍCIO MANGUEIRAL SUL, do BLOCO "B", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes comodors: sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos sendo 01 suíte e 01 reversível, BWC social, cozinha, área de serviço e BWC de serviço e com direito a uma vaga na garagem, área privativa de 81,330ms<sup>2</sup>, área comum 15,645ms<sup>2</sup>, área total 96,975ms<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,250%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio, com as seguintes características: do ponto 06 ao ponto 07 onde se limita com a Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 19,00ms do ponto 07 ao ponto 08 onde se limita com a Rua Belo Horizonte, mede 56,50ms, do ponto 08 ao ponto 09, limita-se com fundos da casa nº 65 pertencente a Pedro Omena e fundos da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 09 ao ponto 10, limita-se com a lateral da casa nº 94 pertencente a Avelar Pimentel, do ponto 10 ao ponto 11, onde se limita com a Rua Natal, mede 27,00ms do ponto 11 ao ponto 12, limita-se com terreno de Celso Lopes Pereira, mede 8,70ms, do ponto 12 ao ponto 12A, onde se limita com área remanescente mede 2,77ms, do ponto 12A ao ponto 04, onde se limita com área remanescente mede 55,64mss, do ponto 04 ao ponto 05, onde se limita com os fundos do Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas, mede 46,78ms, e finalmente do ponto 05 ao ponto 06 inicial, onde se limita ainda com o já mencionado Edifício nº 126 da Rua Estatístico Teixeira de Freitas mede 17,73ms. Do ponto 8 ao 9, mede 60,15ms.

**PROPRIETÁRIA:** EMPRETEL-EMPREENHIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC nº 12.189.759/0001-43.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, registro geral, ficha 01, Matrícula nº 69.405 em 13 de junho de 1991 e Averbação de Construção AV-61-69.405 em 13.06.1991.

Maceió, 13 de junho de 1991. Eu, *Maria de Lourdes Santos* Escrevente a datilografei. O OFICIAL:

*Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque*  
 João Toledo de Albuquerque  
 Oficial - Substituto

AV.1-69.465- Certifico e dou fé que o imóvel constante da matrícula acima, de propriedade da EMPRETEL-EMPREENHIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CGC nº 12.189.759/0001-43, encontra-se hipotecado ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, CGC nº 60.746.948/0001-12, figurando como FIADORES: DENIS SOARES ACIOLI e s/m MARIA HELENA DE SOUZA ACIOLI, inscritos no CPF nº 002.924.864-72; CARLOS ALBERTO MACHADO PESSOA, CPF nº 020.823.494.20 e s/m MARIA AMÉLIA GAMA DA CÂMARA PESSOA, inscrita no CPF nº 048.950.884-72; AÉCIO COSTA MACHADO e s/m VIRGÍNIA MARIA NOVAES MACHADO, inscritos no CPF nº 049.657.014-53; DENISSON FLORES e s/m PATRÍCIA MARIA BEZERRA DE MELO FLORES, inscritos no CPF nº 003.227.094-15; OSANO SERGIO PIMENTEL BARRETO, solteiro, CPF nº 228.419.384-68; CID EDUARDO PORTO, separado judicialmente, CPF nº 003.565.574-72 e CONTROL-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC nº 12.390.902/0001-60, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE CREDITO, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS. com força de escritura pública, assinado em 09 de junho de 1989, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DA DÍVIDA: NCZ\$ 2.250.347,32. Data da liberação da primeira parcela: 09.06.1989. Juros: Taxa de juros nominal 10,00%, efetiva 10,47% a.a. Data de vencimento da dívida: 09.06.91; tudo de acordo com a hipoteca registrada no Livro 02, ficha 01, R.33-1586 em 04.07.1989 e AV.2-69.405 em 13 de junho de 1991. Maceió, 13 de junho de 1991. Escrevente Autorizado: *Maria de Lourdes Santos*



**CERTIDÃO DE ONUS REAIS 265.595**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à data da presente certidão.  
 Maceió, 05 de junho de 2015



MATRÍCULA

69465

FICHA

01

VERSO

V.2-69.465 - Protocolo nº 154.607 - ( BAIXA DE HIPOTECA ) - Certifico em vista da autorização contida no documento datado de 20 de outubro de 1992, fornecido pelo REDOR - BANCO BRADESCO S/A, representado por seus procuradores Marco Antonio Oliveira Barros e Aida Silva Rollemberg, conforme procuração microfilmada sob nº 593, Fotograma nº 1319, arquivada neste Registro, em favor da DEVEDORA - EMPRETEL - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DO NORDESTE LTDA., para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere a AV.1-69.465, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 02 de setembro de 1993. Escrevente Autorizado: *Jauleus Gispem de Oliveira*

R.625 F.423

R.3-69.465- Protocolo nº 162.603- ( COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTES: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, CIC nº 003.684.234-68 e sua mulher VILMA BRASILEIRO ESTEVES, brasileira, do lar, CIC 861.324.404-10, residentes e domiciliados nesta cidade. TRANSMITENTE: EMPRETEL- EMPREENDIMENTOS TECNICOS DO NORDESTE LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC Nº 12.189.759/0001-43, representada por Carlos Alberto Machado Pessoa e Osano Sérgio Pimentel Barreto, firmados no documento e como INTERVENIENTE PAGADORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, com sede em Brasília-DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, representada no ato por sua Superintendência Regional Alagoas- representada por Sérgio Mário Rodrigues Klemtz, microfilmada R: 645, F: 2104. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, PARA PAGAMENTO DO PREÇO TOTAL DO IMÓVEL, com força de escritura pública, assinado em 21.10.94, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS dos compradores. Foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió, o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de R\$ 800,00, conforme guia arquivada neste registro. Quite com a municipalidade e com o condomínio; apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85, sendo que a dos feitos cíveis fornecida pelo Fórum de Maceió, constou positiva, todas arquivadas neste Registro, microfilmada R: F:1104. Fornecida declaração em 18.10.94, pela Empretel, onde a mesma declara sob responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto deste título não faz parte de seu ativo permanente e que a empresa exerce a atividade de comercialização de imóvel e por este motivo deixa de apresentar a CND do INSS e a Certidão Negativa dos Tributos Administrados pela Receita Federal, conforme provimento nº 16/94 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, datado de 15.08.94 Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 01 de Novembro de 1994. Escrevente Autorizado: *Jauleus Gispem de Oliveira*

R.676 F.1302

R.4-69.465 - Protocolo nº 304.151 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO- Execução Fiscal nº 2005.80.00.002219-9, CDA: 43104001664-78, em que figura como Exequente: FAZENDA NACIONAL e como Executado: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, processado no Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância- 5ª Vara. Valor do Débito: R\$ 24.311,60 (atualizado até 11.07); que aos 02 dias

cont. ficha 02.

## CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até



MATRÍCULA

69465

FICHA

02

DATA

Stélio Dantas de Almeida Albuquerque  
OFICIAL OFICIAL

13 de junho de 1991

70/56

do mês de junho do ano de 2008, teve seu Auto de Penhora, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C. Jr. Ficando como fiel depositário o Sr. Carlos Gilberto Esteves Oliveira, CPF nº 003.684.234-68. O imóvel está avaliado em R\$ 120.000,00. O referido Mandado foi expedido em 06.05.2008 e estava devidamente assinado por José Antônio da Silva, Diretor de Secretaria- 5ª Vara. Maceió, 09 de junho de 2008. Escrevente Autorizada:

*Jaqueline Barbosa Esteves de Amorim*

R1404.F.957

70/54

R.5-69.465 - Protocolo nº 304.149 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO- Execução Fiscal nº 2007.80.00.006980-2, CDA: 43.1.07.003484-82, em que figura como Exequente: FAZENDA NACIONAL e como Executado: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA, processado no Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância- 5ª Vara. Valor do Débito: R\$ 47.580,48, acrescida das cominações legais; que aos 02 dias do mês de junho do ano de 2008, teve seu Auto de Penhora, atendendo a respeitável ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Raimundo C. Jr. Ficando como fiel depositário o Sr. Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, CPF nº 003.684.234-68. O imóvel está avaliado em R\$ 120.000,00. O referido Mandado foi expedido em 21.11.2007 e estava devidamente assinado por Luiz Henrique P. Santos, Diretor de Secretaria- 5ª Vara. Maceió, 11 de junho de 2008. Escrevente Autorizada:

*Adriana de Paiva*

R1404.F.1964

**CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil.  
Maceió, 05 de junho de 2015

*Marcos Antônio Batista*  
Escrevente Autorizado

*OK*

109

**VISTA/REMESSA**

Nesta Data, faço vista/remessa do presente feito a(o)  
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei  
o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Macedo, 13 OUT 2015

*PM*

Filipe da Fonseca Marinho  
Analista Judiciário

PFAL-AL

10 NOV. 2015

A **UNIÃO FEDERAL**, por sua Procuradora, vem à presença de V. Exa., requerer a **suspensão do curso da presente execução fiscal**, por 01 (um) ano, com fulcro no artigo 792 do código de Processo Civil, em razão da existência de acordo de parcelamento do débito ora em cobro, protestando por nova vista após o decurso do prazo, com a remessa dos autos à esta Procuradoria.

PROCURADORIA DA FAZENDA  
NACIONAL EM ALAGOAS

02 DEZ. 2015

Marcela Tavares de Bulhões Rocha  
Matrícula Nº 1657501

14

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

17/11/2015 08:35 Tempo restante de conexão: 19:57

JOSE MIGUEL DE CAMPOS  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

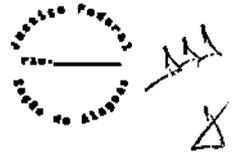
Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL	PROTESTOS
Parâmetro: 43107003484		Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41		CPF/CNPJ: 003684234-68		
Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLMEIRA				

Situação:	ATVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 12.996/2014						
Data da Inscrição:	02/07/2007	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	200780000069802	Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	200780000069802		UFIR 24.262,89
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MACEIO	Valor Remanescente:	R\$ 25.387,86
Recetta:	3543 - DIVATVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	430064 - 05ª VARA FEDERAL		UFIR 23.858,52
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	23/10/2007	Valor Consolidado:	R\$ 72.055,52
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	23/10/2007	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430007901372	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar

RECEBIMOS  
 17/11/2015  
 08:35



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000  
**EXEQUENTE:** Fazenda Nacional  
**EXECUTADO:** Carlos Gilberto Esteves Oliveira  
**CLASSE:** 99 – Execução fiscal

---

**DECISÃO**

1. Tendo em vista o parcelamento do débito realizado pela executada, conforme noticiado pela exequente à fl. 109-v, suspendam-se os presentes autos pelo prazo correspondente ao do parcelamento.

2. Aguarde-se na Secretaria eventual manifestação da parte autora, uma vez que é ônus da exequente impulsionar o processo, seja para extingui-lo, sobrevindo o adimplemento integral do débito, seja para sequenciar os atos executivos, caso advenha o seu inadimplemento.

3. Indefiro o pedido de habilitação de fl. 97, uma vez que o débito encontra-se parcelado e que a hasta pública do bem penhorado possui ocorrência futura e incerta, que somente se realizará caso o executado deixe de adimplir com sua obrigação, não havendo que se falar em habilitação de crédito antecipada.

4. Intimações devidas. Providências necessárias.

Maceió, 18 de abril de 2016.

**JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**  
Juiz Federal - 5ª Vara/AL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 - E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Adv./Proc: (CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Boletim No.: 2016.000268

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 192.0/2016, de 18/10/2016, fls. 33-36, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 18/10/2016.

**Ato Publicado (Decisão):** "(...)Indefiro o pedido de habilitação de fl. 97, uma vez que o débito encontra-se parcelado e que a hasta pública do bem penhorado possui ocorrência futura e incerta, que somente se realizará caso o executado deixe de adimplir com sua obrigação, não havendo que se falar em habilitação de crédito antecipada(...)

”

Maceió, 18 de outubro de 2016.

James Rodrigues Medeiros Torres  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu o prazo do(a) ato ordinatório/despacho/decisão retro sem que houvesse manifestação da parte interessada. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 07 de 08 de 2017.

Claudínês Marjã da S. de Siqueira  
Técnica Judiciária

Abro VISTA, nesta data, a/ao Exequente para ciência do despacho/decisão/sentença retro.

Maceió-AL 07 AGO 2017

Claudines M. da Silva de Siqueira  
Técnica Judiciária  
Justiça Federal em Alagoas

SECRETARIA

18 AGO 2017  
JOSÉ ...

*[Handwritten signature]*

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS JUDICIAIS

Maceió, 07 de 08 de 2017

Atendente

JUNTADA  
emto a estes autos, neste data, ofe(s)  
relação(ões) peca(s) ofício(s) mandado(s)  
que adiante se ve. 24.17786-4/17  
Macei 14 MAR 2018  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

113  
J

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 5ª VARA FEDERAL

**PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000- Execução Fiscal**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**

A **União** (Fazenda Nacional), por sua Procuradora que esta subscreve, vem, informar que a dívida não se encontra parcelada, razão pela qual **requer** à V. Exa a **designação de hasta pública**, conforme art. 23 da Lei n.º 6.830/80, indicando como leiloeiro o Sr. Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, em Maceió, para assumir tal encargo.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 16 de agosto de 2017.

**Jeanine Leite Vaz De Barros**  
Procuradora da Fazenda Nacional

**Tainá Santos da Silva**  
Estagiária da PFN/AL

PFN-ALAGOAS

JOSE MIGUEL DE CAMPOS  
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.111)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR  
PARCELAMENTO

Consulta Dívida Ativa

Informações Gerais

15/08/2017 07:38 Tempo restante da  
conexão: 19:57

Parâmetro: 43107003484

DÉBITOS  
VALORESPAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41

Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82

Pág. 1/1

CPF/CNPJ: 003684234-68

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

Situação:	ATVA AJUIZADA		
Data da Inscrição:	02/07/2007	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0001
Qtd. de Débitos:	0002	Data de Distribuição:	23/10/2007
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não
Número do Imóvel (NIRFI/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430007901372
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:	
		Nº. Judicial:	200780000069802
		Nº. Único Judicial:	200780000069802
		Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MACEIO
		Juízo:	430064 - 05ª VARA FEDERAL
		Data de Protocolo:	23/10/2007
		Data Devolução/Arquivamento:	
		Data de Falência:	
		Data da Extinção:	
		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não
		Bloqueio no Ajuizamento:	
		Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15
		UFIR	24.262,89
		Valor Remanescente:	R\$ 25.367,86
		UFIR	23.858,52
		Valor Consolidado:	R\$ 78.684,80
		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>(a)</sup> Juiz Federal.

Maceió-AL, 14/03/2018

Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Tendo em vista a notícia de fl. 113, dar-se-á prosseguimento ao feito, conforme requerido pela Exequite.
2. Destarte, defiro o pedido de Leilão requerido pela Exequite à fl. 113.
3. Adote o Setor de Leilão as providências necessárias à realização do certame.

Maceió-AL, 14/03/2018.

JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO  
Juiz Federal – 5ª Vara



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



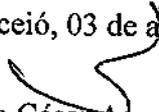
EXECUÇÃO FISCAL de nº   
\* 0 0 0 6 9 8 0 -  
  
9 6 . 2 0 0 7 . 4 . 0 5 . 8 0 0 0 \*

### CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que, conforme autorizado pela Portaria nº 005/2007, que regula as atividades afetas à realização de LEILÃO JUDICIAL, do MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara, publicada no DOE de 19/10/2007, págs. 124/125, edição 201, expedi Mandado de nº

  
\* M A N . 0 0 0 5 . 0 0 0 1 7 0 - 9 / 2 0 1 8 \*

Maceió, 03 de abril de 2018.

  
Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 – E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA  
Adv./Proc: (CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Boletim No.: 2018.000073

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 57.0/2018, de 27/03/2018, fls. 8/12, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 26/03/2018.

**Ato Publicado (Despacho):** “Tendo em vista a notícia de fl. 113, dar-se-á prosseguimento ao feito, conforme requerido pela Exequite. Destarte, defiro o pedido de Leilão requerido pela Exequite à fl. 113. Adote o Setor de Leilão as providências necessárias à realização do certame.”

Maceió, 03 de abril de 2018.

Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**CUMPRIMENTO  
PRIORITÁRIO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 5ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL nº



EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

Endereço: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, aptº 503 - Farol - Maceió.

Depositário: Carlos Gilberto Esteves Oliveira

CDA: 43.1.07.003484-82

BENS: Conforme cópia do Laudo de Avaliação anexa (fl. 51.)

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO e  
INCLUSÃO VIRTUAL**



O Dr. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, Juiz Federal  
da 5ª Vara, na forma da lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e proceda a **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO e INCLUSÃO VIRTUAL** do(s) bem(ns) penhorado(s), **anexando o laudo no resultado de diligência no Sistema de Acompanhamento Processual – TEBAS, como também abastecendo o banco de dados do software criado para permitir a divulgação da(s) FOTO(S) do(s) bem(ns) levados à hasta pública, nos autos da Execução Fiscal supramencionada. Caso não sejam os bens encontrados ou estejam deteriorados, deverá desde logo o Sr. Oficial de justiça intimar o depositário do(s) mesmo(s) para apresentá-los ou depositar importância equivalente ao valor corrigido do(s) bem(ns), ou ainda, para justificar-se sobre sua impossibilidade, tudo em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, em se tratando do próprio executado, sofrer multa prevista no art. 774, parágrafo único combinado com o art. 774, ambos do Código de Processo Civil, além de sujeitar-se a responder pelo crime de “fraude à execução”, tipificado no art. 179 do Código Penal. (NR). Tratando-se de bem imóvel, deverá o Oficial de Justiça certificar quem o ocupa, indicando seus dados de qualificação, e a que título o faz.**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av Menino Marcelo (Via Expressa) s/n, Serraria, nesta Capital.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Maceió, AL, em 03 de abril de 2018.  
Eu, Paulo César Aragão dos Santos, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

**Igor Andrade Moroni Valença**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

RDM1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

**Vara: 5ª**

**Processo nº: 0006980-96.2007.4.05.8000**

**Mandado nº: 170-9/2018**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, em **19/04/2018**, às 07 horas e 30 minutos, e, em ali estando no apartamento 503, **o Sr. Rodrigo comunicou que seu pai Carlos Gilberto Esteves Oliveira reside na Barra de Santo Antônio**. Na ocasião, constatei e fotografei o bem constrito. Na data **20/04/2018**, às 10 horas e 24 minutos, o executado entrou em contato para saber do que se trata o mandado e, ao tomar conhecimento do teor, informou que vai ver com seu contador se o débito está parcelado. No dia **24/04/2018**, reavaliei o bem, conforme **Laudo de Reavaliação**, em anexo, tendo por base informação de valor pelo corretor e conselheiro **Josival Inácio Vieira**, do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas**, o qual afirmou que vendeu recentemente um imóvel no condomínio Residencial Parque das Mangueiras. Como o executado mora em outro município, na data acima, às 12 horas e 10 minutos, **entrei em contato com ele para comunicar o valor da reavaliação e, na oportunidade, solicitei o e-mail dele e enviei o laudo de reavaliação**. Na ocasião, **o executado disse que reside na Rua Vereador Joaquim Pedro dos Santos, s/n, Centro, Barra de Santo Antônio, Alagoas, telefone 99982-0916**. Ainda na data cima, procedi à inclusão virtual das fotos. E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

**O referido é verdade. Dou fé.**

Maceió, 24 de abril de 2018.

  
**ANA PAULA SORIANO VIANA**

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – Mat. 315



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
LAUDO DE REAVALIAÇÃO

920

**VARA: 5ª**  
**PROCESSO nº.: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
**EXEQUENTE: Fazenda Nacional**  
**EXECUTADO: Carlos Gilberto Esteves Oliveira.**  
**ENDEREÇO DO BEM: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº. 246,**  
**Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, Edifício Mangueiral Sul,**  
**Bloco "B", apto. 503, Farol.**

Em cumprimento ao mandado expedido nos Autos da Ação supracitada, reavaliei o bem a seguir descrito:

- **01 (UM) APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O Nº. 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº. 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço e WC de serviço, e com direito a uma vaga de garagem. Área privativa de 81,33m<sup>2</sup>, área comum 15,645m<sup>2</sup>, área total de 96,975m<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,25%. O referido condomínio esta edificado em terreno próprio. Matriculado sob o nº. 69.465, Livro 2, ficha 01, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió.**

Importa a presente reavaliação o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**OBS.: A reavaliação do imóvel teve por base pesquisa de preço com o corretor e conselheiro Josival Inácio Vieira, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas, o qual comunicou que vendeu recentemente um apartamento no mesmo condomínio pelo mesmo valor.**

E, nada mais tendo a reavaliar, lavrei o presente que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora.

Maceió, 24 de abril de 2018.

*Ana Paula Soriano Viana*  
**Ana Paula Soriano Viana**  
Oficiala de Justiça Avaliadora

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000

CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, nesta data, conforme autorizado pela Portaria nº 005/2007 que regula as atividades afetas à realização de LEILÃO, do MM. Juiz Federal Titular desta 5ª Vara, publicada no DOE de 19/10/2007, págs. 124/125, edição 201, fica o(a) EXECUTADO(A) intimado(a) para manifestar-se acerca da (RE)AVALIAÇÃO dos BEM(NS) PENHORADO(S) no presente feito.

Imóvel Matrícula 69.465 reavaliado em R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

Maceió, 03 de maio de 2018.

Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió - AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 - E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA  
Adv./Proc: (CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Boletim No.: 2018.000094

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 81.0/2018, de 04/05/2018, fls. 13/22, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 03/05/2018.

**Ato Publicado (Informação de Secretaria):** “Certifico e dou fé que, nesta data, conforme autorizado pela Portaria nº 005/2007 que regula as atividades afetas à realização de LEILÃO, do MM. Juiz Federal Titular desta 5ª Vara, publicada no DOE de 19/10/2007, págs. 124/125, edição 201, fica o(a) EXECUTADO(A) intimado(a) para manifestar-se acerca da (RE)AVALIAÇÃO dos BEM(NS) PENHORADO(S) no presente feito. Imóvel Matrícula 69.465 reavaliado em R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)  
”

Maceió, 04 de maio de 2018.

Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JL3

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
**5ª VARA FEDERAL**

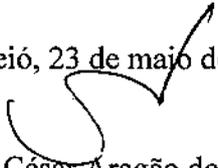
---

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**0006980-96.2007.4.05.8000**

**ATO ORDINATÓRIO**

Abro vista dos presentes autos à(o)  
FAZENDA NACIONAL, em face da juntada do  
mandado/carta precatória/ofício retro, cf.  
determinado no art. 3º do Provimento n. 02/2000, do  
TRF – 5ª Região.

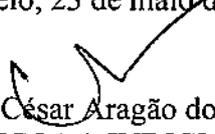
Maceió, 23 de maio de 2018.

  
Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

**VISTA/REMESSA**

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)  
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o  
presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 23 de maio de 2018

  
Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PROCURADORIA DA FAZENDA  
NACIONAL EM ALAGOAS

28 MAIO 2018 

Silvana Lucia R. da Silva Miranda  
Mat. 8924

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

28/05/2018 09:01 Tempo restante de conexão: 19:58

SILVANA LUCIA ROZAEI DA SILVA  
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.112)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA

Parâmetro: 43107003484

Número de Inscrição: 43 1 07 003484-82

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41 CPF/CNPJ: 003684234-68

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Data da Inscrição:	02/07/2007	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	200780000069802	Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	200780000069802	UFIR	24.262,89
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MACEIO	Valor Remanescente:	R\$ 25.387,86
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	430064 - 05ª VARA FEDERAL	UFIR	23.858,52
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	23/10/2007	Valor Consolidado:	R\$ 80.296,42
Qtd. de Débitos:	0002	Data de Distribuição:	23/10/2007	Data			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Devolução/Arquivamento:			
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430007901372	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa (s):	
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
				Bloqueio no Ajuizamento:			

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 – 5 a. VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL: 0006980-96.2007.4.05.8000  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA

JUNTADA

Aos 15 de junho de 2018, juntei aos presentes autos o(a)  
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2018.0052.010753-9, do que. para  
constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade, dou fé.

CLAUDINÉS MARIA DE SIQUEIRA  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504439

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535593



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA  
DE ALAGOAS**

Proc. Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000

**AUTOS FÍSICOS**

**CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA**, já qualificado nos autos da ação de execução em epígrafe, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que segue:

Trata-se de Execução proposta pela Fazenda Nacional, onde a Exequirente solicitou a penhora e avaliação Imóvel de Mat. Nº 69.465 de titularidade do Executado.

O Imóvel passou por Constatação, Reavaliação, Fotografiação e Inclusão Virtual no corrente ano.

A Fazenda Pública requereu o conseqüentemente o leilão judicial do referido bem, o que fora deferido por este Nobre Magistrado.

Ocorre que, com o advento da Medida Provisória de 04 de janeiro de 2017, regulamentada pela Portaria PGFN nº 152, de 02 de fevereiro de 2017, que tinha por objeto a quitação de débitos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) inscritos em Dívida Ativa da União até a data de adesão ao programa, de natureza tributária ou não tributária, o Exequirente aderiu ao referido fracionamento da despesa, encontrando-se totalmente regular como o pagamento aderido.



L & R Advogados S/C  
OAB/AL 109

Consoante se verifica nos extratos e guia de pagamento em anexo, o débito que motivou a penhora do Imóvel de Matrícula N° 69.465 encontra-se parcelado, e suas vem sendo devidamente quitado, razão pela qual o leilão deve ser sobrestado/suspensão pelo período em que durar o parcelamento referido.

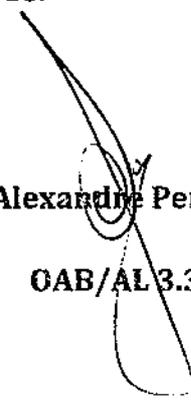
Frise-se que trata de pleito totalmente justo, uma vez que não pode o Executado sofrer com a perda de seu bem imóvel enquanto está quitando o débito junto a Fazenda Pública, o que geraria enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Desta forma, consoante o exposto, reitera-se o pedido de **SUSPENSÃO DO LEILÃO** do Imóvel supramencionado, de acordo com as premissas acima explanadas.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Maceió, 05 de Junho de 2018.

  
Carlos Alexandre Pereira Lins

OAB/AL 3.386

*28*

CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária    Dívida Previdenciária    Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- Todas as inscrições
- Por número de inscrição
- Por número do processo administrativo

Foram encontradas 8 inscrições com o valor total de R\$ 253.530,90

Demais inscrições passíveis de parcelamento (5)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado	Data Consolidação	Emissão de doc. para pagamento
43107001903-17	10410600773/2002-92	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA	5.051,41	02/05/2018	DARF
43105000049-25	10410006418/2002-22	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA	15.982,65	02/05/2018	DARF
43104001664-76	10410005326/2002-25	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA	34.866,80	02/05/2018	DARF
43104001608-66	10410006417/2002-88	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA	39.776,44	02/05/2018	DARF
43109000386-73	10410600060/2009-03	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA	50.798,83	02/05/2018	DARF
Total:				146.478,13		

O Sistema de Parcelamento (SISPAR) permite adesão e acompanhamento das solicitações de parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).  
O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.  
Acesse o SISPAR clicando no botão abaixo, e verifique os parcelamentos disponíveis.

Inscrições parceladas no Sistema de Parcelamento (2)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado	Data Consolidação	Pagamento Integral
43107002484-82	10410005180/2006-41	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR	80.296,42	02/05/2018	DARF
43113000181-90	10410402353/2012-14	003.684.234-68	ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR	26.756,35	02/05/2018	DARF
Total:				107.052,77		

Inscrições extintas (1)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação
43102000545-40	05029000262/2002-40	003.684.234-68	EXTINTA POR CANCELAMENTO ORGAO CENTRAL

287

ADESÃO

Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Parcelas

Identificação do contribuinte optante

003.684.234-66

Avançar

Parcelamentos Solicitados

Parcelamento	Modalidade	Numero Conta Parcelamento	Situação Parcelamento	Data Adesão	Valor Consolidado
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEMAIS DEBITOS	DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - AGO-2017	1263500	DEFERIDO E CONSOLIDADO	09/08/2017	30.147,16
Parcelamento Convencional	Parcelamento Simplificado - Pessoa Fisica	1948139	DEFERIDO E CONSOLIDADO	21/05/2018	80.296,42

130  
2a. via



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF**

<b>01</b> NOME / RAZÃO SOCIAL CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  Número do Documento: 07.17.18141.9530166-9 Data limite para acolhimento: 30/05/2018  Observações:  SENDER (Versão:4.1.0) 21/05/2018 10:04:08 85830000080 7 29630385181 0 50071718141 5 95301669763 2 	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/05/2018
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	003.684.234-68
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA →	1948139
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO →	30/05/2018
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL →	1.450,73
	<b>08</b> VALOR DA MULTA →	1.088,05
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	5.490,85
	<b>10</b> VALOR TOTAL →	8.029,63
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000

CLASSE: 99 EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.<sup>ª</sup> Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 4º, da Portaria nº 02/2006, do Juiz Federal Titular da 5ª Vara, publicada no DOE de 23/06/2006, págs. 71/72, e homologada pela Corregedoria do TRF da 5ª Região, em 21/06/2006.

Maceió-AL, 28/06/2018.

JANILTON ALMEIDA PEIXOTO JÚNIOR

ESTAGIÁRIO(A)

**DESPACHO**

1. Suspendo o curso da execução pelo prazo do parcelamento
2. Aguarde-se na Secretaria eventual manifestação do(a) exequente.

**JOSÉ BONATO DE ARAÚJO NETO**

Juiz Federal - 5ª Vara

Assinatura digitalizada, cf. Portaria nº 002/G6/5ª Vara-AL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas- Execução Fiscal

OFÍCIO SEI Nº 118/2019/EXECUÇÃO/PFN-AL/PRFN5/PGFN-ME

**URGENTE**

Maceió, 27 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Juiz da 5ª Vara da Justiça Federal de Alagoas

**Assunto: pedido de remessa dos processos abaixo relacionados, tendo em vista a rescisão dos parcelamentos das CDAs.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11657.101509/2019-99.

M M Juiz,

Com o presente, solicito a Vossa Excelência a gentileza de fazer carga para a PFN/AL, dos processos de Execuções Fiscais em anexo.

Anexos:

I - Lista de processos (SEI nº 2000683).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**JEANINE LEITE VAZ DE BARROS**

**Procuradora da Fazenda Nacional**



Documento assinado eletronicamente por **Jeanine Leite Vaz Barros**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 27/03/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2000487** e o código CRC **E627D325**.

132  
7

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## 5° VARA FEDERAL DE ALAGOAS

0001014-84.2009.4.05.8000

0006483-09.2012.4.05.8000

0000385-66.2016.4.05.8000

0000865-20.2011.4.05.8000

0007963-56.2011.4.05.8000

0004978-17.2011.4.05.8000

200880000047719

0002073-78.2007.4.05.8000

200780000069802

200980000032228

0002849-97.2015.4.05.8000

0004168-37.2014.4.05.8000

0002757-22.2015.4.05.8000

0006859-29.2011.4.05.8000

0007790-32.2011.4.05.8000

0010634-96.2004.4.05.8000

0004423-39.2007.4.05.8000

0002628-17.2015.4.05.8000

0007024-57.2003.4.05.8000

0003424-23.2006.4.05.8000

0007460-45.2005.4.05.8000

0004061-37.2007.4.05.8000

0001507-66.2006.4.05.8000

0006955-44.2011.4.05.8000

0003950-09.2014.4.05.8000

0003808-05.2011.4.05.8000

0005791-78.2010.4.05.8000

0002807-19.2013.4.05.8000

0001838-04.2013.4.05.8000  
0006083-05.2006.4.05.8000  
0002521-70.2015.4.05.8000  
0000207-06.2005.4.05.8000  
0002362-11.2007.4.05.8000  
0003639-18.2014.4.05.8000  
0005298-38.2009.4.05.8000  
0001989-67.2013.4.05.8000  
0002745-08.2014.4.05.8000  
0007023-91.2011.4.05.8000  
0006405-98.2001.4.05.8000  
0004454-59.2007.4.05.8000  
0001118-42.2010.4.05.8000  
0002152-76.2015.4.05.8000  
0001507-66.2006.4.05.8000  
0002849-97.2015.4.05.8000  
0003498-14.2005.4.05.8000  
0005654-33.2009.4.05.8000  
0002362-11.2007.4.05.8000  
0003902-21.2012.4.05.8000  
0003902-21.2012.4.05.8000  
0001245-38.2014.4.05.8000  
0000865-20.2011.4.05.8000

134  
7

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
**5ª VARA FEDERAL**

---

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**0006980-96.2007.4.05.8000**

**VISTA/REMESSA**

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito à  
**FAZENDA NACIONAL**, a pedido da Procuradoria.

Maceió/AL, 03 de abril de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**CLAUDINÊS MARIA DE SIQUEIRA**  
**TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**

PROCURADORIA DA FAZENDA  
NACIONAL EM ALAGOAS

03 ABR. 2019  
*[Handwritten Signature]*  
Cícero Leal de Lima  
Mat. 9.275



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504440

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535594



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

135

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.**

**Processo: 2007.80.00.006980-2 – Execução Fiscal.**  
Exequente: União (Fazenda Nacional).  
Executado: Carlos Gilberto Esteves de Oliveira.

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem noticiar a rescisão do parcelamento, ocorrida em 19/12/2018, e requerer o cumprimento dos itens 2 e 3 do despacho proferido às fls. 115 – deferimento do pedido de leilão.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 09 de maio de 2019.

**Bruno César Moura Brandão**  
Procurador da Fazenda Nacional

LMH11916:20 520653462 5V 069809620074058000A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO  
09/05/2019

136

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1  
Parâmetro de Localização: 43107003484  
Seções Selecionadas: Informações Gerais, Ocorrências

Inscrições Selecionadas:

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

PGFN - CONSULTA - 09/05/2019 16:47:30  
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 003684234-68

Inscrição: 43 1 07 003484-82 Número do Processo Administrativo: 10410 005180/2006-41

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPF

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 02/07/2007

Valor Inscrito: R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89 UFIR)

Receita: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF

Quant. de Débitos: 0002

Quant. Pagamentos: 0005

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0001

Valor Remanescente: R\$ 21.669,17 (UFIR 20.363,84 UFIR)

Nº Judicial: 200780000069802

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0430007901372

Nº Único de Processo Judicial:

200780000069802

Data de Protocolo: 23/10/2007

Data de Distribuição: 23/10/2007

Órgão de Justiça: SECAO JF-MACEIO

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 70.136,78

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Resolução/Arquivamento:

Juízo: 430064 - 05ª VARA FEDERAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

PGFN - CONSULTA - 09/05/2019 16:47:30  
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
02/07/2007	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
12/07/2007	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/07/2007	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
12/07/2007	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
25/08/2007	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
27/08/2007	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA

**Data**      **Descrição**

19/12/2018 Ocorrência: RESCISAO PARC. SISPAR  
Situação: ATIVA AJUIZADA

137

---

**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**

---

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

---

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Federal.

Maceió/AL, 14/05/2019.

Paulo César Aragão dos Santos  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
5ª VARA – EXECUÇÕES FISCAIS

PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000

CLASSE: 99 – Execução Fiscal

---

**DESPACHO**

1. Cumpra-se os itens 2 e 3 do Despacho de fl. 115, conforme requerido pela exeqüente à fl. 135.

2. Após, vistas à exeqüente.

3. Providências necessárias.

Maceió, 24 de Maio de 2019.

**JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**

Juiz Federal - 5ª Vara/AL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – MACEIÓ  
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS



PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000  
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

**ATO ORDINATÓRIO**

A parte executada, na pessoa de seu representante legal, fica intimada da digitalização e migração dos presentes autos para o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o prosseguimento eletrônico de todos os atos processuais a partir de sua importação, de acordo com os termos da Resolução Pleno nº 7/2018 do TRF-5ª Região.

Maceió, 04 de junho de 2019.

  
SANDRA MARTINS RIBEIRO CRUZ  
SERVIDORA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - 5ª VARA  
Av. Menino Marcelo, S/n, Serraria, Maceió -AL, CEP 57046-000  
Tel (82) 2122-4100 - Fax (82) 2122-4355 - E-mail: diretor5@jfal.jus.br



**EXECUÇÃO FISCAL : 0006980-96.2007.4.05.8000**  
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL  
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)  
EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES OLIVEIRA  
Adv./Proc: (CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS, STEPHANIE LUNDGREN CAMPOS)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

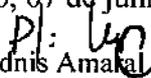
Boletim No.: 2019.000246

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRF da 5ª Região, edição n.º 104.0/2019, de 06/06/2019, fls. 13/14, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 05/06/2019.

**Ato Publicado (Ato Ordinatório):** “ A parte executada, na pessoa de seu representante legal, fica intimada da digitalização e migração dos presentes autos para o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o prosseguimento eletrônico de todos os atos processuais a partir de sua importação, de acordo com os termos da Resolução Pleno nº 7/2018 do TRF-5ª Região.

”

Maceió, 07 de junho de 2019.

Pl:   
Édnis Amakal Sotero  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/11/2019 16:22:22

Identificador: 4058000.5504441

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1911281621497760000005535595



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
**PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EXECUTADO</b>
<b>CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS</b>	<b>ADVOGADO</b>

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO**

Certifico que, em 19/12/2019, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

<b>Data de alteração</b>	<b>Item</b>	<b>Operação realizada</b>	<b>Situação anterior</b>	<b>Situação atual</b>	<b>Usuário responsável</b>
19/12/2019 16:46	Assunto	Inclusão	6017:DIREITO TRIBUTÁRIO Dívida Ativa	6017:DIREITO TRIBUTÁRIO Dívida Ativa , 10887:DIREITO TRIBUTÁRIO Dívida Ativa Ausência de Cobrança Administrativa Prévia	JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO e INCLUSÃO VIRTUAL**

O Dr. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO , Juiz Federal da 5ª Vara, na forma da lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e proceda a **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO e INCLUSÃO VIRTUAL** do(s) bem(ns) penhorado(s), anexando o laudo no resultado de diligência no Sistema de Acompanhamento Processual - PJE, como também abastecendo o banco de dados do *software* criado para permitir a divulgação da(s) FOTO(S) do(s) bem(ns) levados à **hasta pública** , nos autos da **Execução Fiscal** supramencionada. Caso não sejam os bens encontrados ou estejam deteriorados, deverá desde logo o Sr. Oficial de justiça intimar o **depositário** do(s) mesmo(s) para apresentá-los ou depositar importância equivalente ao valor corrigido do(s) bem(ns), ou ainda, para justificar-se sobre sua impossibilidade, **tudo em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, em se tratando do próprio executado, sofrer multa prevista no art. 774, parágrafo único combinado com o art. 774, ambos do Código de Processo Civil, além de sujeitar-se a responder pelo crime de "fraude à execução", tipificado no art. 179 do Código Penal. (NR) .** Tratando-se de bem imóvel, deverá o Oficial de Justiça certificar quem o ocupa, indicando seus dados de qualificação, e a que título o faz.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando o interessado de que este Juízo Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Av Menino Marcelo (Via Expressa) s/n, Serraria, nesta Capital.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Maceió, AL, em 17 de abril de 2020. Eu, PAULO CÉSAR ARAGÃO DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, sendo devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria.

**Igor Andrade Moroni Valença**

Diretor de Secretaria da 5ª Vara



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.**

**Ref.:**

**Processo n.º 0006980-96.2007.4.05.8000 .**

**CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS** , já qualificado nos autos, por intermédio de seus advogados subscritores, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, *reiterar a petição de identificação n.º 40580000.5504439, em que informa que o Condomínio requerente é credor do débito condominial da unidade residencial penhorada, executando a dívida nos autos do processo n.º 0001186-87.2014.8.02.0082, que tramita no 9º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maceió - Alagoas .*

**Requer a juntada de planilha atualizada da dívida, no valor de R\$ 133.829,52 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e nove mil e cinquenta e dois centavos).**

**Reitera, ainda que, caso o apartamento seja levado à hasta pública, seja dada PUBLICIDADE da pendência condominial existente, para que ocorra o devido pagamento do débito, na forma da lei .**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maceió/AL, 26 de maio de 2020.

**Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes**

**OAB/AL n.º 6.102**

**Eliakim Medeiros Cerqueira**

**OAB/AL n.º 9.520**



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**Eliakim Medeiros Cerqueira - Advogado**

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 11:06:07

Identificador: 4058000.6392899

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2005261102590960000006428877

## Condomínio Parque das Mangueiras

Inadimplência até 19/08/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: S-0503 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: IGPM Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 19/08/2019

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
<b>S-0503</b>							
Carlos Gilberto Esteves de Oliveira							
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2009	05/08/2009	250,00	369,98	6,06	52,77	678,81
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2009	05/09/2009	250,00	366,86	6,06	52,77	675,69
Acordo Judicial <sup>2</sup>	09/2009	15/09/2009	305,00	446,33	7,39	64,38	823,10
Taxa Extra <sup>2</sup>	10/2009	05/10/2009	50,00	72,76	1,21	10,55	134,52
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2009	05/10/2009	250,00	363,83	6,06	52,77	672,66
Acordo Judicial <sup>2</sup>	10/2009	15/10/2009	305,00	442,64	7,39	64,38	819,41
Taxa Extra <sup>2</sup>	11/2009	05/11/2009	70,00	101,00	1,70	14,78	187,48
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2009	05/11/2009	250,00	360,70	6,06	52,77	669,53
Acordo Judicial <sup>2</sup>	11/2009	15/11/2009	305,00	438,82	7,39	64,38	815,59
Taxa Extra <sup>2</sup>	12/2009	05/12/2009	60,00	85,85	1,45	12,67	159,97
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2009	05/12/2009	250,00	357,67	6,06	52,77	666,50
Acordo Judicial <sup>2</sup>	12/2009	15/12/2009	305,00	435,13	7,39	64,38	811,90
Taxa Extra <sup>2</sup>	01/2010	05/01/2010	60,00	85,10	1,45	12,67	159,22
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2010	05/01/2010	250,00	354,54	6,06	52,77	663,37
Acordo Judicial <sup>2</sup>	01/2010	15/01/2010	305,00	431,31	7,39	64,38	808,08
Taxa Extra <sup>2</sup>	02/2010	05/02/2010	60,00	84,35	1,45	12,67	158,47
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2010	05/02/2010	300,00	421,71	7,27	63,33	792,31
Acordo Judicial <sup>2</sup>	02/2010	15/02/2010	305,00	427,50	7,39	64,38	804,27
Taxa Extra <sup>2</sup>	03/2010	05/03/2010	60,00	83,67	1,45	12,67	157,79
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2010	05/03/2010	300,00	418,31	7,27	63,33	788,91
Acordo Judicial <sup>2</sup>	03/2010	15/03/2010	305,00	424,05	7,39	64,38	800,82
Taxa Extra <sup>2</sup>	04/2010	05/04/2009	60,00	91,76	1,45	12,67	165,88
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2010	05/04/2010	300,00	414,56	7,27	63,33	785,16
Acordo Judicial <sup>2</sup>	04/2010	15/04/2010	305,00	420,23	7,39	64,38	797,00
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2010	05/05/2010	300,00	410,93	7,27	63,33	781,53
Acordo Judicial <sup>2</sup>	05/2010	15/05/2010	305,00	416,54	7,39	64,38	793,31
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2010	05/06/2010	300,00	407,17	7,27	63,33	777,77
Acordo Judicial <sup>2</sup>	06/2010	15/06/2010	305,00	412,72	7,39	64,38	789,49
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2010	05/07/2010	300,00	403,54	7,27	63,33	774,14
Acordo Judicial <sup>2</sup>	07/2010	15/07/2010	305,00	409,03	7,39	64,38	785,80
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2010	05/08/2010	300,00	399,78	7,27	63,33	770,38
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2010	05/09/2010	300,00	396,03	7,27	63,33	766,63
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2010	05/10/2010	300,00	392,40	7,27	63,33	763,00
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2010	05/11/2010	300,00	388,64	7,27	63,33	759,24
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2010	05/12/2010	300,00	385,01	7,27	63,33	755,61
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2011	05/01/2011	300,00	381,25	7,27	63,33	751,85
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2011	05/02/2011	336,50	423,42	8,15	71,03	839,10
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2011	05/03/2011	336,50	419,62	8,15	71,03	835,30
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2011	05/04/2011	336,50	415,41	8,15	71,03	831,09
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2011	05/05/2011	336,50	411,33	8,15	71,03	827,01
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2011	05/06/2011	336,50	407,12	8,15	71,03	822,80
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2011	05/07/2011	336,50	403,05	8,15	71,03	818,73
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2011	05/08/2011	336,50	398,84	8,15	71,03	814,52
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2011	05/09/2011	336,50	394,62	8,15	71,03	810,30
Ressarcimento <sup>2</sup>	09/2011	30/09/2011	20,00	23,25	0,48	4,22	47,95
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2011	05/10/2011	336,50	390,55	8,15	71,03	806,23
Ressarcimento <sup>2</sup>	10/2011	26/10/2011	291,25	335,56	7,05	61,48	695,34
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2011	05/11/2011	336,50	386,34	8,15	71,03	802,02
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2011	05/12/2011	336,50	382,26	8,15	71,03	797,94
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2012	05/01/2012	336,50	378,05	8,15	71,03	793,73
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2012	05/02/2012	341,63	379,54	8,27	72,11	801,55
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2012	05/03/2012	341,63	375,54	8,27	72,11	797,55
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2012	05/04/2012	341,63	371,26	8,27	72,11	793,27
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2012	05/05/2012	341,63	367,13	8,27	72,11	789,14
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2012	05/06/2012	341,63	362,85	8,27	72,11	784,86
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2012	05/07/2012	341,63	358,71	8,27	72,11	780,72
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2012	05/08/2012	341,63	354,44	8,27	72,11	776,45
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2012	05/09/2012	341,63	350,16	8,27	72,11	772,17
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2012	05/10/2012	341,63	346,02	8,27	72,11	768,03
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2012	05/11/2012	341,63	341,75	8,27	72,11	763,76
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2012	05/12/2012	341,63	337,61	8,27	72,11	759,62
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2013	05/01/2013	341,63	333,34	8,27	72,11	755,35
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2013	05/02/2013	341,63	329,06	8,27	72,11	751,07
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2013	05/03/2013	341,63	325,20	8,27	72,11	747,21
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2013	05/04/2013	341,63	320,92	8,27	72,11	742,93
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2013	05/05/2013	355,55	329,70	8,61	75,05	768,91
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2013	05/06/2013	355,55	325,25	8,61	75,05	764,46
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2013	05/07/2013	355,55	320,94	8,61	75,05	760,15
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2013	05/08/2013	355,55	316,49	8,61	75,05	755,70
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2013	05/09/2013	355,55	312,04	8,61	75,05	751,25
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2013	05/10/2013	355,55	307,74	8,61	75,05	746,95

## Condomínio Parque das Mangueiras

Inadimplência até 19/08/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: S-0503 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: IGPM Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 19/08/2019

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2013	05/11/2013	355,55	303,29	8,61	75,05	742,50
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2013	05/12/2013	355,55	298,98	8,61	75,05	738,19
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2014	05/01/2014	355,55	294,53	8,61	75,05	733,74
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2014	05/02/2014	355,55	290,08	8,61	75,05	729,29
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2014	05/03/2014	355,55	286,06	8,61	75,05	725,27
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2014	05/04/2014	355,55	281,61	8,61	75,05	720,82
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2014	05/05/2014	355,55	277,31	8,61	75,05	716,52
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2014	05/06/2014	355,55	272,86	8,61	75,05	712,07
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2014	05/07/2014	355,55	268,55	8,61	75,05	707,76
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2014	05/08/2014	355,55	264,10	8,61	75,05	703,31
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2015	05/04/2015	360,00	229,35	8,62	70,84	668,81
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2015	05/05/2015	360,00	222,80	8,53	66,55	657,88
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2015	05/06/2015	360,00	216,13	8,44	62,12	646,69
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2015	05/07/2015	360,00	210,96	8,40	60,23	639,59
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2015	05/08/2015	360,00	205,23	8,35	57,42	631,00
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2015	05/09/2015	360,00	199,67	8,30	54,83	622,80
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2015	05/10/2015	360,00	194,77	8,26	53,23	616,26
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2015	05/11/2015	360,00	188,41	8,17	48,70	605,28
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2015	05/12/2015	360,00	181,03	8,03	41,39	590,45
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2016	05/01/2016	360,00	174,52	7,92	36,03	578,47
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2016	05/02/2016	400,00	188,22	8,75	37,38	634,35
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2016	05/03/2016	400,00	181,90	8,65	32,40	622,95
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2016	05/04/2016	400,00	175,38	8,55	27,41	611,34
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2016	05/05/2016	400,00	170,29	8,51	25,37	604,17
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2016	05/06/2016	400,00	165,21	8,47	23,62	597,30
Taxa Extra <sup>2</sup>	07/2016	05/07/2016	42,00	16,74	0,88	2,06	61,68
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2016	05/07/2016	400,00	159,46	8,39	19,62	587,47
Taxa Extra <sup>2</sup>	08/2016	05/08/2016	42,00	16,05	0,87	1,43	60,35
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2016	05/08/2016	400,00	152,91	8,27	13,64	574,82
Taxa Extra <sup>2</sup>	09/2016	05/09/2016	42,00	15,58	0,87	1,36	59,81
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2016	05/09/2016	400,00	148,37	8,26	12,91	569,54
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2016	05/10/2016	400,00	144,02	8,25	12,26	564,53
Taxa Extra <sup>2</sup>	11/2016	05/11/2016	42,00	14,64	0,86	1,20	58,70
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2016	05/11/2016	400,00	139,48	8,23	11,46	559,17
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2016	05/12/2016	400,00	135,20	8,22	10,93	554,35
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2017	05/01/2017	400,00	130,87	8,21	10,68	549,76
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2017	05/02/2017	400,00	125,91	8,17	8,37	542,45
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2017	05/03/2017	450,00	136,63	9,14	6,95	602,72
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2017	05/04/2017	450,00	131,82	9,13	6,64	597,59
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2017	05/05/2017	450,00	127,47	9,15	7,42	594,04
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2017	05/06/2017	450,00	124,08	9,25	12,40	595,73
Taxa Extra <sup>2</sup>	07/2017	05/07/2017	43,00	11,52	0,89	1,58	56,99
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2017	05/07/2017	450,00	120,52	9,33	16,52	596,37
Taxa Extra <sup>2</sup>	08/2017	05/08/2017	43,00	11,13	0,90	1,88	56,91
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2017	05/08/2017	450,00	116,49	9,39	19,70	595,58
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2017	05/09/2017	450,00	112,64	9,48	23,94	596,06
Taxa Extra <sup>2</sup>	09/2017	10/09/2017	33,00	8,23	0,70	1,86	43,79
Taxa Extra <sup>2</sup>	10/2017	05/10/2017	33,00	8,02	0,70	2,23	43,95
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2017	05/10/2017	450,00	109,38	9,61	30,46	599,45
Taxa Extra <sup>2</sup>	11/2017	05/11/2017	33,00	7,65	0,70	2,18	43,53
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2017	05/11/2017	450,00	104,26	9,59	29,73	593,58
Taxa Extra <sup>2</sup>	12/2017	05/12/2017	33,00	7,39	0,71	2,65	43,75
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	12/2017	05/12/2017	450,00	100,80	9,72	36,16	596,68
Taxa Extra <sup>2</sup>	01/2018	05/01/2018	33,00	7,08	0,72	2,94	43,74
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	01/2018	05/01/2018	450,00	96,56	9,80	40,15	596,51
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	02/2018	05/02/2018	450,00	91,97	9,85	42,70	594,52
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	03/2018	05/03/2018	450,00	87,73	9,89	44,70	592,32
Taxa Extra <sup>2</sup>	04/2018	05/04/2018	33,00	6,08	0,73	3,39	43,20
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	04/2018	05/04/2018	450,00	82,88	9,93	46,29	589,10
Taxa Extra <sup>2</sup>	05/2018	05/05/2018	33,00	5,69	0,72	3,23	42,64
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2018	05/05/2018	450,00	77,55	9,88	43,98	581,41
Taxa Extra <sup>2</sup>	06/2018	05/06/2018	33,00	5,23	0,71	2,66	41,60
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2018	05/06/2018	450,00	71,32	9,73	36,27	567,32
Taxa Extra <sup>2</sup>	07/2018	05/07/2018	33,00	4,86	0,71	2,55	41,12
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2018	05/07/2018	500,00	73,62	10,77	38,70	623,09
Taxa Extra <sup>2</sup>	08/2018	05/08/2018	33,00	4,42	0,70	1,98	40,10
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	08/2018	05/08/2018	500,00	66,95	10,60	29,95	607,50
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	09/2018	05/09/2018	500,00	61,14	10,54	27,08	598,76
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	10/2018	05/10/2018	500,00	55,41	10,46	22,76	588,63
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	11/2018	05/11/2018	500,00	49,31	10,31	15,42	575,04
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	05/2019	05/05/2019	500,00	17,89	10,13	6,27	534,29
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	06/2019	05/06/2019	500,00	12,65	10,12	5,89	528,66
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	07/2019	05/07/2019	500,00	7,55	10,07	3,36	520,98

## Condomínio Parque das Mangueiras

Inadimplência até 19/08/2019 para contas emitidas e sub judice<sup>2</sup>

Mês: todos Unidade: S-0503 Grupo/Classe: todas Cobrança: todas

Correção: IGPM Multa: 2,00% do montante Juros: 1,00% ao mês Data Base: 19/08/2019

Unidade	Mês Ref	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Correção	Proj. Rec.
Taxa de Condomínio	08/2019	05/08/2019	500,00	2,33	10,00	0,00	512,33
Total 'S-0503':			45.121,50	33.703,53	1.032,38	6.499,96	86.357,37
Total:			45.121,50	33.703,53	1.032,38	6.499,96	86.357,37
Honorários Advocatícios:							17.271,47
Total Geral:							103.628,84

Classe de Conta	Total Lançado	Total Projetado
Acordo Judicial <sup>2</sup>	3.355,00	8.848,77
Ressarcimento <sup>2</sup>	311,25	743,29
Taxa de Condomínio	2.000,00	2.096,26
Taxa de Condomínio <sup>2</sup>	38.451,25	72.763,86
Taxa Extra <sup>2</sup>	1.004,00	1.905,19
	45.121,50	86.357,37



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Eliakim Medeiros Cerqueira - Advogado

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 11:06:07

Identificador: 40589006392901

Condomínio Corporate (SQL Server) Group Software - 42.64/2.6.00.25

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

20052611032802300000006428878

**Tribunal de Justiça de Sergipe****CÁLCULO DE CORREÇÃO**

Utilizando INPC

Detalhamento dos Meses

Data Inicial.....: 19/08/2019

Valor Inicial.....: R\$ 103628.84

Data Final.....: 03/09/2019

Valor Corrigido.....: R\$ 103.628,84

**CÁLCULO DOS JUROS**

Taxa de Juros Mensal...:

Meses de Juros.....: 0

Valor dos Juros Mensais: R\$ 0,00

Taxa de Juros Diária...: 0,03 %

Dias de Juros.....: 14

Valor dos Juros Diários: R\$ 483,60

Valor total dos Juros..: R\$ 483,60

Valor Corrigido + Juros: R\$ 104.112,44

**CÁLCULO DA MULTA**

Perc. de Multa: 10

Valor da Multa: R\$ 10.411,24

**CÁLCULO DOS HONORÁRIOS**

Perc. de Honorários: 20

Valor de Honorários: R\$ 20.824,49

**TOTAL FINAL.....: R\$ 135.348,17****(CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

- Este serviço é meramente informativo.

Imprimir

Voltar

Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**Eliakim Medeiros Cerqueira - Advogado**

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 11:06:07

Identificador: 4038006592915

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2005261103280240000006428891

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: março/2020**  
**Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)**  
**Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		13/9/2019	135.348,17	140.133,57	8.408,01	0,00	0,00	148.541,58
					<b>Sub-Total</b>			<b>R\$ 148.541,58</b>
					* desconto/abatimento - 13/4/2020 - - R\$ 14.712,06 (-)			R\$ 14.712,06
					<b>Sub-Total</b>			<b>R\$ 14.712,06</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 133.829,52</b>



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**Eliakim Medeiros Cerqueira - Advogado**

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 11:06:07

Id do documento: 40580006392905

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20052611032802300000006428883

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao exequente, **a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias**, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF - 5ª Região.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 08/07/2020 22:03:43

Identificador: 4058000.6721049

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007082203014880000006761095

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### ATO ORDINATÓRIO

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao exequente, **a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias**, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF - 5ª Região.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 08/07/2020 22:03:43

Identificador: 4058000.6721050

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007082203435680000006761096



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EXECUTADO</b>
<b>CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS</b>	<b>ADVOGADO</b>

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 12/07/2020 11:53, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 08/07/2020 22:03 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 2007082203435680000006761096 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 12/07/2020 11:53 - Seção Judiciária de Alagoas.

1. A União requer o cumprimento do despacho de fls. 144.

2. Informo que o valor atualizado do crédito executado nos presentes autos é de R\$ 71.569,54 e que existem outras 06 (seis) CDAS vinculadas ao CPF do executado, totalizando, todos os débitos, R\$ 252.740,68, ao tempo em que requer, desde logo, que o eventual saldo de arrematação permaneça a disposição deste juízo de modo a garantir os referidos débitos.

3. Deferida esta medida, não haverá saldo que possa vir a ser penhorado para o pagamento dos débitos informados pelo Condomínio Parque das Mangueiras, razão pela qual requer o indeferimento do requerimento de fls. 148.

Termos em que pede deferimento.

\*\*\*

#### Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas:	7	Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização:	00368423468	
Seções Seleccionadas:	RLO, RSE	

---

**1º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 600773/2002-92

**Nº Inscrição:** 43 1 02 001003-17

**Data Inscrição:** 13/12/2002

**Nº Processo Judicial:** 200380000044230

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Nº Único de Processo Judicial:** 200380000044230

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Período Último Parcelamento:** 27/07/2007 A 08/11/2008

**Valor Inscrito:** R\$ 1.650,45 (UFIR 1.717,24)

**Valor Consolidado:** R\$ 5.200,41

---

**2º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 006417/2002-88

**Nº Inscrição:** 43 1 04 001608-60

**Data Inscrição:** 17/08/2004

**Nº Processo Judicial:** 200480000106548

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Nº Único de Processo Judicial:** 106548720044058000

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Valor Inscrito:** R\$ 29.831,16 (UFIR 28.034,16)

**Valor Consolidado:** R\$ 41.280,21

---

**3º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 005326/2002-25

**Nº Inscrição:** 43 1 04 001664-78

**Data Inscrição:** 21/12/2004

**Nº Processo Judicial:** 200580000022199

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Nº Único de Processo Judicial:** 200580000022199

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Período Último Parcelamento:** 03/07/2008 A 10/01/2009

**Valor Inscrito:** R\$ 11.906,85 (UFIR 11.189,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 36.147,91

---

**4º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 006418/2002-22

**Data Inscrição:** 11/04/2005

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 5.396,65 (UFIR 5.320,70)

**Valor Consolidado:** R\$ 16.549,92

---

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Nº Inscrição:** 43 1 05 000049-25

**Nº Processo Judicial:** 200580000074369

**Nº Único de Processo Judicial:** 200580000074369

**Período Último Parcelamento:** 27/07/2007 A 12/10/2008

---

**5º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 005180/2006-41

**Data Inscrição:** 02/07/2007

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89)

**Valor Consolidado:** R\$ 71.569,54

---

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Nº Inscrição:** 43 1 07 003484-82

**Nº Processo Judicial:** 200780000069802

**Nº Único de Processo Judicial:** 200780000069802

**Período Último Parcelamento:** 02/07/2008 A 06/12/2008

---

**6º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10410 600060/2009-03

**Data Inscrição:** 08/07/2009

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Valor Inscrito:** R\$ 17.335,55 (UFIR 16.291,27)

**Valor Consolidado:** R\$ 53.186,02

---

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Nº Inscrição:** 43 1 09 000386-73

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:** 59932120114058000

---

**7º Devedor:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

**Nº Processo Administrativo:** 10410 402353/2012-14

**Data Inscrição:** 26/04/2013

**Procuradoria da Inscrição:** ALAGOAS

**Procuradoria Responsável:** ALAGOAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 13.349,28 (UFIR 12.545,12)

**Valor Consolidado:** R\$ 28.536,67

---

**CPF/CNPJ:** 003684234-68

**Nº Inscrição:** 43 1 13 000181-90

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:** 00001942120164058000

**Período Último Parcelamento:** 22/05/2013 A 22/10/2013

---

### SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

**Valor Inscrito:** R\$ 105.288,09 (UFIR 99.360,97)

**Valor Consolidado:** R\$ 252.470,68

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**Final do Relatório**

\*\*\*

Devedor Principal: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA					
<b>Data da Inscrição:</b>	02/07/2007	<b>Procuradoria Responsável:</b>	ALAGOAS	<b>Nº. Judicial:</b>	200780000069802	<b>Valor Inscrito:</b> R\$ 25.818,15 UFIR 24.262,89
<b>Órgão de Origem:</b>		<b>Procuradoria de Inscrição:</b>	ALAGOAS	<b>Nº. Único Judicial:</b>	200780000069802	
<b>Nat. Dívida:</b>	TRIBUTARIA	<b>Qtd. de Devedores:</b>	0001	<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	SECAO JF-MACEIO	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 21.669,17 UFIR 20.363,84
<b>Receita:</b>	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0005	<b>Juízo:</b>	430064 - 05ª VARA FEDERAL	
<b>Série:</b>	IRPF	<b>Qtd. de Parcelamentos:</b>	0001	<b>Data de Protocolo:</b>	23/10/2007	<b>Valor Consolidado:</b> R\$ 71.569,54
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0002	<b>Data de Distribuição:</b>	23/10/2007	<b>Data Devolução/Arquivamento:</b>		
<b>Nº. do Auto de Infração:</b>		<b>Ind.de Súmula Vinculante 08:</b>	Não	<b>Data de Falência:</b>		<b>Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :</b> 14/05/2021
<b>Número do Imóvel (NIRF/ITR):</b>		<b>Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:</b>	430007901372	<b>Data da Extinção:</b>		<b>Cobrança(s) Administrativa(s):</b> 0
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>	PENHORA DE APARTAMENTO RESIDENCIAL, MAT 6965, AVALIADO EM R\$ 230.000,00, NOS AUTOS DA EXECUCAO FISCAL N. 0006980-96.2007.4.05.8000					
<b>Motivo de Extinção:</b>		<b>Situação no Protesto:</b>		<b>Aguarda Análise do Órgão de Origem:</b>	Não	
				<b>Bloqueio no Ajuizamento:</b>		



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Bruno César Moura Brandão - Gestor

Data e hora da assinatura: 14/07/2020 15:21:00

Identificador: 4058000.6754137

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2007141510188700000006794191

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação da Fazenda Nacional (id. 6754137), noticiando que o valor do débito do executado para com os cofres públicos alcança valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e que o valor da avaliação do bem penhorado importou em apenas em R\$ 120.000,00 (fl.16, id. 5504434), indefiro o pedido de reserva de crédito formulado pelo CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS.

2. **Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de fl.115 (id. 5504439).**

3. Inclua-se temporariamente na autuação do feito o CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (vide procuração à fl.99, id. 5504439), na condição de terceiro interessado, tão somente para fins de intimação do presente despacho.

4. Providências necessárias.

Juiz Federal - 5ª Vara/AL



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 15/09/2020 11:39:13

Identificador: 4058000.7128536

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2009140658236960000007172652

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Alagoas

Vara: 5ª

Processo nº: 0006980-96.2007.4.05.8000

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro, dirigi-me à **Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº. 246, Farol, em 15/09/2020**, às 09 horas e 35 minutos, e, em ali estando na portaria, respeitadas as medidas de segurança (uso de máscara, sem contato físico e distância recomendada), por conta do COVID 19, **o funcionário informou que o morador do apto. 503, do Bloco B, é o filho do executado Carlos Gilberto Esteves de Oliveira, todavia, ele não se encontrava**. Na oportunidade, solicitei número de telefone. Na ocasião, fotografei o prédio, onde se localiza o apartamento, conforme fotos anexas. Na data acima, às 09 horas e 45 minutos, **entrei em contato (99982-0916) com o filho Carlos Henrique, o qual comunicou que reside no imóvel e, após ouvir a descrição do apartamento de acordo com o auto de penhora datado a 02/06/2008, ele confirmou que o bem está com a mesma estrutura, pois não houve reforma. Na ocasião, foi informado que o executado Carlos Gilberto reside na Rua Pedro Joaquim dos Santos, s/n, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, CEP 57.925-000, contato 99981-9303**. No dia **21/09/2020**, reavaliei o bem, conforme **Laudo de Reavaliação** em anexo, cuja pesquisa de preço se deu junto ao corretor de imóveis Josival Inácio Vieira, o qual trabalha há mais de 25 anos no mercado imobiliário, que comunicou que a área do Pinheiro e parte do Farol está desvalorizada em razão dos problemas no solo ocasionados pela Braskem S/A. Na data logo acima, às 09 horas e 44 minutos, **telefonei para o executado e comuniquei sobre o mandado e o laudo de reavaliação, o qual ficou ciente do teor do mandado e do valor da reavaliação, contudo, preferiu que mandasse para seu filho Carlos Henrique, então, na data logo acima, pelo aplicativo WhatsApp, enviei o mandado e o laudo**. Certifico ainda que precedi a inclusão das fotos do imóvel constricto no processo. E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal. **O referido é verdade. Dou fé.**

Maceió, 21 de setembro de 2020.

=

# Ana Paula Soriano Viana

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Mat. 315



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**Ana Paula Soriano Viana - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 21/09/2020 11:43:06

Identificador: 4058000.7177035

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2009211025314260000007221919



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
LAUDO DE REAVALIAÇÃO

**VARA: 5ª**  
**PROCESSO n.º.: 0006980-96.2007.4.05.8000**  
**EXEQUENTE: Fazenda Nacional**  
**EXECUTADO: Carlos Gilberto Esteves de Oliveira**  
**ENDEREÇO DO BEM: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n.º. 246, Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, Edifício Mangueiral Sul, Bloco "B", apto. 503, Farol.**

Em cumprimento ao mandado expedido nos Autos da Ação supracitada, reavaliei o bem a seguir descrito:

- **01 (UM) APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O N.º. 503, encravado no 5º pavimento do Edifício Mangueiral Sul, do Bloco "B", componente do Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, n.º. 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço e WC de serviço, e com direito a uma vaga de garagem. Área privativa de 81,33m<sup>2</sup>, área comum 15,645m<sup>2</sup>, área total de 96,975m<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,25%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob o n.º. 69.465, Livro 2, ficha 01, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió.**

Importa a presente reavaliação o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**OBS.: A reavaliação do imóvel teve por base pesquisa de preço com o corretor Josival Inácio Vieira, o qual trabalha há mais de 25 anos no mercado imobiliário. Ele comunicou que, em razão dos problemas no solo causados pela Braskem S/A, toda a área do Pinheiro e parte do Farol estão desvalorizadas, inclusive, o genitor do corretor tem uma casa que está valendo metade do preço.**

E, nada mais tendo a reavaliar, lavrei o presente que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora.

Maceió, 21 de setembro de 2020.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Ana Paula Soriano Viana - Oficial de Justiça Distribuidor **Ana Paula Soriano Viana**

Data e hora da assinatura: 21/09/2020 11:43:06

Identificador: 4058000.7177036

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



200921133081370000007221920





Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Ana Paula Soriano Viana - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 21/09/2020 11:43:06

Identificador: 4058000.7177040

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



200921133227670000007221924

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação da Fazenda Nacional (id. 6754137) , noticiando que o valor do débito do executado para com os cofres públicos alcança valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e que o valor da avaliação do bem penhorado importou em apenas em R\$ 120.000,00 (fl.16, id. 5504434), indefiro o pedido de reserva de crédito formulado pelo CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS .

2. **Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de fl.115 (id. 5504439).**

3. Inclua-se temporariamente na autuação do feito o CONDOMÍNIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (vide procuração à fl.99, id. 5504439) , na condição de terceiro interessado, tão somente para fins de intimação do presente despacho.

4. Providências necessárias.

Juiz Federal - 5ª Vara/AL



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES** - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 28/10/2020 16:05:45

Identificador: 4058000.7409624

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2010281605252520000007456896

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
**PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO**

Certifico que, em 28/10/2020, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

Data de alteração	Item	Operação realizada	Situação anterior	Situação atual	Usuário responsável
28/10/2020 16:04	Parte - Polo Passivo	Inclusão	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (TERCEIRO INTERESSADO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), CARLOS GILBERTO ESTEVES DE	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (TERCEIRO INTERESSADO), Eliakim Medeiros Cerqueira (ADVOGADO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes (ADVOGADO),	JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES

			OLIVEIRA (EXECUTADO)	CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
28/10/2020 16:04	Parte - Polo Passivo	Inclusão	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (TERCEIRO INTERESSADO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (TERCEIRO INTERESSADO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes (ADVOGADO), CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES
28/10/2020 16:03	Parte - Polo Passivo	Inclusão	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS (TERCEIRO INTERESSADO), CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS (ADVOGADO), CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 07/11/2020 23:59, o(a) CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 15/09/2020 11:39 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20102816052525200000007456896 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 08/11/2020 00:02 - Seção Judiciária de Alagoas.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA FEDERAL DA  
COMARCA DE MACEIÓ - AL.**

**Ref.:**

**Processo n.º 0006980-96.2007.4.05.8000.**

**CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador que a este subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Laudo de Reavaliação, acostado ao identificador 4058000.7177036, aduzindo para tanto os fatos e fundamentos a seguir exposto:

**1. 1. DOS FATOS**

Trata-se o presente processo de ação de Execução Fiscal em face do Requerente, no qual restou reavaliado o imóvel situado no Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 246, Farol, Maceió, pela Perita Oficiala, no valor de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), conforme id. 4058000.7177036/ 4058000.7177040.

Ocorre que para o levantamento do valor da reavaliação foi utilizado o "Mérito Comparativo de Dados de Mercado", ou seja, a pesquisa de preço teve por base a informação de corretor, onde fora apresentando o valor de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), como definitivo.

O corretor de mercado imobiliário, Josival Inácio Vieira, atribuiu o referido valor por se encontrar o imóvel desvalorizado em virtude dos problemas causados no solo supostamente pela BRASKEM.

Ousamos discordar do nobre avaliador. Vejamos.

**1. 2. DO DIREITO**

Ora, Excelência, é notório que a avaliação do imóvel está em completa dissonância com a realidade atual, uma vez que está muito aquém do devido valor, conforme Laudo de avaliação realizado pelo Sr. Marcelo Brasileiro Santos, consultor imobiliário, CRECI/AL 789, e perito em avaliação de imóveis, CNAI 010848, doc. Anexo.

O imóvel foi reavaliado por um perito apresentado pelo Requerente no valor de R\$ 349.999,26 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), ou seja, mais de 100% do valor apurado anteriormente.

Ora, o referido apartamento residencial tem área total de 96.975 m<sup>2</sup>, compõe sala de estar/jantar, varanda, 3 quartos, sendo 01 suíte e 01 reversível, WC Social, cozinha, área de serviço e WC de serviço, e vaga de

garagem. Além do mais, a localização contempla vários pontos comerciais como farmácia, clínicas, pizzarias, lojas, padarias, restaurantes, igrejas, praças, posto de saúde e outros.

Alega o corretor de mercado imobiliário que o imóvel está desvalorizado em virtude dos problemas causados no solo supostamente pela BRASKEM, e que inclusive "seu genitor está com uma casa valendo metade do preço".

Pois bem. Em que pese haver desvalorização em alguns imóveis da região do Mutange e outras proximidades, tamanho argumento é descabível ao se tratar do imóvel do Executado, haja vista estar inserido no Bairro do Farol, e totalmente distante das áreas de situação de risco.

Ademais, a informação de que "a casa do genitor do corretor vale a metade" não é parâmetro de avaliação do referido imóvel, haja vista cada imóvel ter suas peculiaridades, como características do edifício, do condomínio, entre outros.

O art. 873 do CPC, prevê a possibilidade de reavaliação da penhora no processo de execução, quando houver: erro na avaliação ou dolo avaliadora; **majoração ou diminuição, posterior, do valor do bem** ; dúvida sobre o valor atribuído ao bem. Assim, deverá ser desconsiderado a avaliação ora apresentada.

Cumprir registrar que o Executado, imbuído de boa-fé, solicitou o parcelamento do débito em aberto, o qual originou a avaliação e penhora, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como já iniciou o pagamento das parcelas em atraso, conforme consta no DARF anexo.

### 1. 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, IMPUGNA o Laudo de Reavaliação de id 4058000.7177036 e **REQUER que seja retificado o valor do imóvel para R\$ 349.999,26 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)** .

Requer, ainda, a suspensão da presente Execução face a regularidade no parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2020.

**Carlos Alexandre Pereira Lins**

**OAB/AL 3.386**



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - Advogado**

Data e hora da assinatura: 22/11/2020 15:53:20

Identificador: 4058000.7526012

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2011221536429010000007573529



**BRASILEIRO**  
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
CRECI/AL - 786

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

INTERESSADO: **SR. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA**

**Marcelo Brasileiro Santos**

Consultor Imobiliário – CRECI – AL. 786

Perito em Avaliação de Imóveis – CNAI 010848

*D* *da*



**BRASILEIRO**  
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
CRECIAL - 786

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

### LAUDO DE AVALIAÇÃO REQUERIDO POR PROPRIETÁRIO

**INTERESSADO (S) : SR. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA**

**ENDERECO DO IMÓVEL:**

RUA ESTATISTICO TEIXEIRA DE FREITAS Nº 246 , CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS , EDF. MANGUEIRAL SUL BLOCO "B" APT 503 – FAROL -MACEIO- AL

**DATA DA VISTORIA: 28 DE OUTUBRO 2020**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO RESIDENCIAL**



**BRASILEIRO**  
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
CRECIAL - 786

**OBJETO:**

Trata-se de um laudo de avaliação técnica de um apartamento residencial, sob N° 503 encravado no 5° pavimento do Ed. Mangueiral Sul, bloco 'B' componente do Cond. Residencial Parque das Mangueiras, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, N° 246, bairro Farol, nesta cidade, de propriedade do Sr. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA.

O referido imóvel encontra-se registrado no 1° Cartório de Registro e Hipoteca de Imóveis de Maceió - Al, Registro Livro 2 – ficha 01, sob matrícula n° 69465.

**COMPONENTES:**

A estrutura que compõe os seguintes cômodos: sala e estar /jantar, varanda, 03 quartos, sendo 01 suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço e WC de serviço, com direito a 01 vaga de garagem.

**CARACTERISTICA DO IMOVEL:**

Apartamento nascente reformado com as seguintes características: sanca e luminária, espelho na sala de estar /jantar, revestimento de parede 3D, piso todo na cerâmica, armários planejados na cozinha e área de serviço, wcs com blindex e armários, pintura toda na tinta acrílica.

Área privativa de 81.33m<sup>2</sup>.

Área comum de 15.645m<sup>2</sup>;

Área total de 96.975m<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,25%.



**BRASILEIRO**  
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
REG. Nº - 786

**CARACTERISTICA DO EDIFICII:**

01 vaga coberta nos pilotis;  
Recepção mobiliada;  
Gás canalizado;  
02 elevadores sendo um social e serviço;  
Prédio revestido com cerâmica e textura.

**CARACTERISTICA DO CONDOMINIO:**

O condomínio residencial Parque das mangueiras e composto por seguintes características:  
02 guaritas de segurança, sistema de câmeras, salão de festa, churrasqueira, quadra poliesporte, piscina adulto/infantil, playground.

**DESCRICAÇÃO DA LOCALIZACAO:**

Á localização do imóvel contempla vários pontos comerciais: farmácia, clínica médica, Pizzarias, posto de saúde, lojas, padarias, escola publica e particular, praças, igrejas, Via de acesso principal asfaltada, bem como, acesso a transporte coletivo.



**BRASILEIRO**  
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
CRECIAL - 786

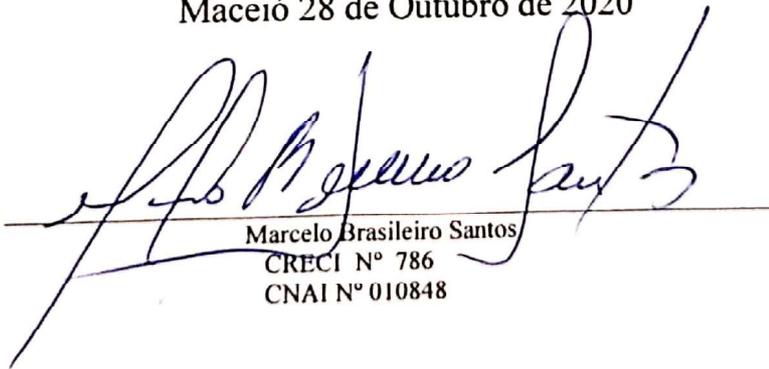
**CONCLUSÃO DO LAUDO:**

Considerando que a localização do imóvel e os espaços físicos, as divisões dos ambientes, os acabamentos e estrutura frontal, concluo em quê:

- A) O valor por m<sup>2</sup> da construção = R\$ 3.609,17  
B) O valor total da avaliação: = R\$ 349.999,26

À disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Maceió 28 de Outubro de 2020



Marcelo Brasileiro Santos  
CRECI N° 786  
CNAI N° 010848

**INTERESSADO DE ACORDO:**



CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
Proprietário.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - Advogado

Data e hora da assinatura: 22/11/2020 15:53:20

Identificador: 4058000.7526018

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2011221552209400000007573535

**Anexo V**

**C O F E C I**

**22ª Região - Alagoas**

**DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

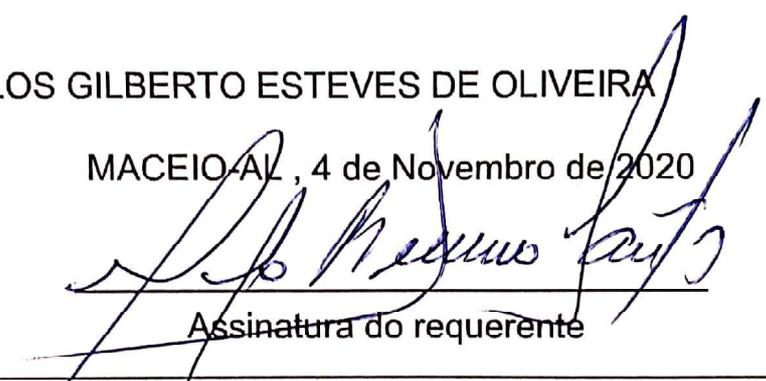
Nome do Corretor de Imóveis: Marcelo Brasileiro Santos, CPF nº 28709080406, RG nº 358.552/SSP/AL, CRECI nº 786, Endereço: Rua em Projeto Loteamento Terra de Antares I N. Serraria Maceio-AL. Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA relativo ao imóvel com as seguintes características:

Imóvel Urbano tipo: Residencial

Por solicitação de:

Nome do Cliente: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA

MACEIO-AL, 4 de Novembro de 2020

  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado para o CRECI

Foi emitido o SELO CERTIFICADOR DIGITAL, identificado pelo nº 000938



Recebi, nesta data, o SELO CERTIFICADOR DIGITAL nº 000938, 4 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente



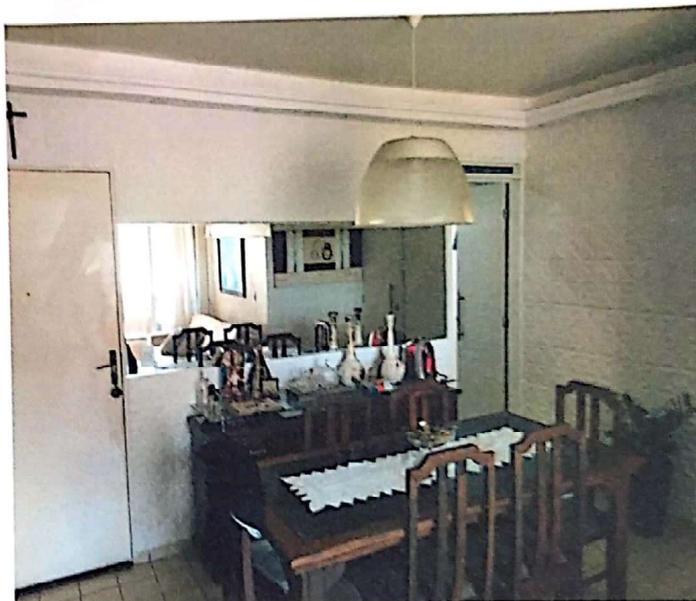
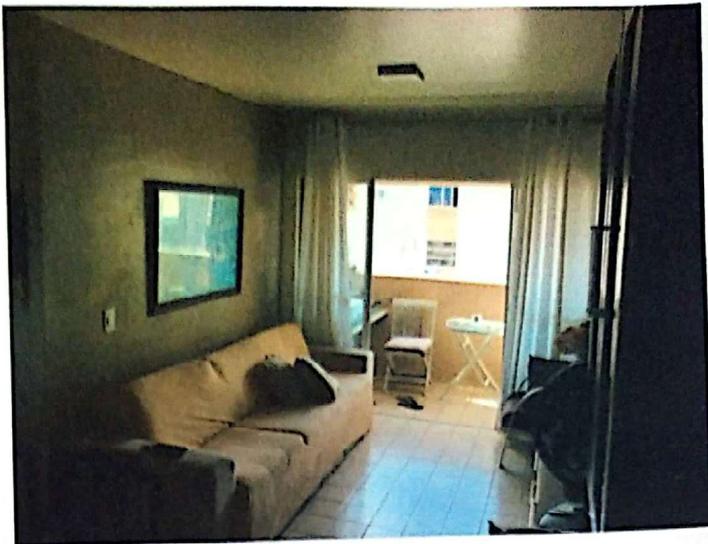
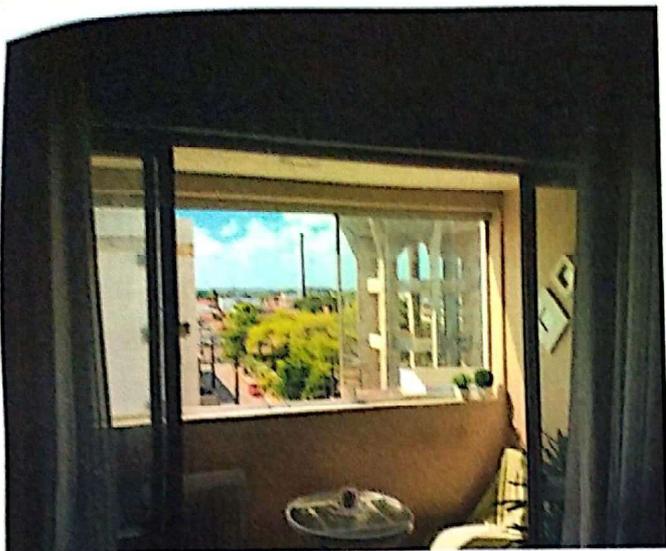
FOTOS DA PARTE FRONTAL DO COND. RES. PARQUE DAS MANGUEIRAS- ED. MANGUEIRAL SUL- FAROL.

A handwritten signature or set of initials in black ink, located at the bottom right of the page.



FOTOS DA AREA DE LAZER DO COND. RES. PARQUE DAS MANGUEIRAS- ED MANGUEIRAL SUL -FAROL

A handwritten signature or mark in black ink.



FOTOS DA PARTE INTERNA DO APARTAMENTO 503 – COND. PARQUE DAS MANGUEIRAS ,ED MANGUEIRAL SUL FAROL.



FOTOS DA PARTE INTERNA DO APT. 503. COND RES. PARQUE DAS MNGUEIRAS- ED MANGUEIRAL SUL- FAROL.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000  
Assinado eletronicamente por:  
**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - Advogado**  
Data e hora da assinatura: 22/11/2020 15:53:20  
Identificador: 4058000.7526014

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2011221544144700000007573531

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

273-385338110-5

29/SET/2020

HORA DE 10:14:11

LOT. 01.005485-5

TERM 019687

LOCALIDADE: UNIAO DOS PALMARES

AG. VINCULADA: 0713

CONTROLE: 132688060

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARF NUMERADO 28 RFB

AGENTE ARRECADADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CODIGO DE BARRAS:

858900000140 946703852022

740717202678 367770152953

DATA DO PAGAMENTO: 29/09/2020

NUMERO DOCUMENTO = 07172026736777015

VALOR DO DOCUMENTO: 1.494,67

ESTE RECIBO SUBSTITUI COMO COMPROVANTE  
A AUTENTICAÇÃO MECANICA NO DOCUMENTO,  
QUANDO ARRECADADO EM DIA NÃO ÚTIL,  
SERÁ QUITADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.  
273-385338110-5

1ª VIA

3/09/2020 11:32:32

85890000014 0 94670385202 2 74071720267 8 36777015295 3



O BRASIL  
erais

		2a. via
02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/09/2020
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	003.684.234-68
04	CÓDIGO DA RECEITA →	1734
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	3722023
06	DATA DE VENCIMENTO →	30/09/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL →	306,12
08	VALOR DA MULTA →	148,11
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	1.040,44
10	VALOR TOTAL →	1.494,67
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - Advogado

Data e hora da assinatura: 22/11/2020 15:53:20

Identificador: 4058000.7526017

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20112215503690800000007573534

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Eliakim Medeiros Cerqueira e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao exequente, **a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias**, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF - 5ª Região.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 01/12/2020 21:50:46

Identificador: 4058000.7580406

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2012012150122380000007628036

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Eliakim Medeiros Cerqueira e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao exequente, **a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias**, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF - 5ª Região.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 01/12/2020 21:50:46

Identificador: 4058000.7580407

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2012012150467140000007628037

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Eliakim Medeiros Cerqueira e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao exequente, **a fim que se manifeste sobre a petição interposta pela parte contrária, em 05 dias**, cf. determinado no art. 3º, VI, do Provimento n. 02/2000, do TRF - 5ª Região.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**JAMES RODRIGUES MEDEIROS TORRES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 01/12/2020 21:51:56

Identificador: 4058000.7580409

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2012012151063690000007628039



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/12/2020 06:14, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 01/12/2020 21:50 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 20120121504671400000007628037.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/12/2020 06:14 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/12/2020 06:14, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 01/12/2020 21:50 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 20120121510636900000007628039.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/12/2020 06:14 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº 0006980-96.2007.4.05.8000

**COTA DE VISTA PFN/ AL Nº \_\_\_\_\_/**

Meritíssimo Juiz,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , por seu procurador infrafirmado, vem, à presença de V. Ex.<sup>a</sup> dizer que tomou ciência da petição atravessada pelo executado.

Compulsando-se detidamente o referido Laudo, verificamos que o mesmo fora elaborado por **MARCELO BRASILEIRO SANTOS** , corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o n.º 786/AL, em grave afronta ao que dispõe a Lei n.º 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, bem como às Resoluções do CONFEA de n.ºs 218/73 e 345/90, sem esquecer da norma da ABNT NBR n.º 14.653.

O que se quer dizer com isto, é que os corretores de imóveis não possuem atribuição legal para a emissão de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais, o máximo que os referidos profissionais podem realizar é emissão de estimativas de avaliação, razão pela qual deve ser rejeitado o Laudo de Avaliação elaborado pelo Sr. **MARCELO BRASILEIRO SANTOS, sem prejuízo, se V. Ex.<sup>a</sup> reputar necessário, a representação penal em razão do exercício ilegal da profissão de engenheiro agrônomo, consubstanciado art. 47 da Lei de Contravenções Penais.**

No mais, não é demais registrar que o valor da avaliação de R\$ 349.99,26 beira ao absurdo, mesmo considerando que este Procurador não possui *expertise* na matéria. Um prédio localizado atualmente em área de risco no Pinheiro, em péssimo estado de conservação e com apenas 81,33m<sup>2</sup>, ser avaliado por R\$ 350.000,00.

De certo, ao realizar simples consultas no OLX encontramos 02 (dois) imóveis sendo anunciados no mesmo residencial e com valores consentâneos com a avaliação da Oficiala. Vejamos:

**"Apartamento em condomínio Parque das Mangueiras**

Publicado em 09/11 às 21:42-cód. 695056518-anúncio profissional

Apartamento com 87m<sup>2</sup>, três quartos sendo uma suíte, wc social, sala de estar e jantar, varanda, cozinha com área de serviço, uma vaga de garagem, condomínio completa área de lazer, excelente localização no bairro próximo a bares, restaurantes, bancos, etc. Ligue já e agende sua visita sem compromisso!

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)"

## "Residencial Parque das Mangueiras

Publicado em 13/10 às 12:16-cód. 769130043-anúncio profissional

Apartamento com 81,33 m<sup>2</sup> distribuídos da seguinte forma: sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo 01 suíte e 01 reversível, BWC social, cozinha, área de serviço, BWC serviço, com direito a uma vaga de garagem para guarda de veículo, com as seguintes áreas. Bloco Sul, unidade 403. Tamanho: 81,33 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 155.000,00 Condomínio: R\$ 450,00 Vagas: 1

Valor: 130.000,00"

Assim, requer que V. Ex.<sup>a</sup> se digne a rejeitar a impugnação atravessada, mantendo-se hígida a avaliação realizada pela Oficiala de Justiça ANA PAULA SORIANO VIANA no valor de R\$ 150.000,00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió (AL), 11 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ GUSTAVO PASTL**

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**ANDRE GUSTAVO PASTL - Procurador**

Data e hora da assinatura: 11/12/2020 11:01:44

Identificador: 4058000.7630135

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20121110535570900000007677979



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.1.07.003484-82

---

1º Devedor:	CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	003.684.234-68
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo:	10410 005180/2006-41
Nº Inscrição:	43 1 07 003484-82
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	02/07/2007
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	200780000069802
Nº Único de Processo Judicial:	200780000069802
Procuradoria Responsável:	ALAGOAS
Valor Inscrito:	R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89)
Valor Consolidado:	R\$ 71.782,77

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 25.818,15 (UFIR 24.262,89)

Valor Consolidado: R\$ 71.782,77

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

ANDRE GUSTAVO PASTL - Procurador

Data e hora da assinatura: 11/12/2020 11:01:44

Identificador: 4058000.7630139

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2012111056456980000007677983

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## D E C I S Ã O

1. Trata-se de impugnação ao laudo de reavaliação (id. 7177036) do imóvel formulada pelo coexecutado CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA (id. 7526012) sob o argumento de que o valor atribuído pela Oficiala de Justiça ao imóvel de sua propriedade (R\$ 150.000,00) se encontra aquém do seu valor de mercado (R\$ 349.999,26), segundo o laudo apresentado por perito particular contratado pelo corréu (id. 7526018).

2. Instada a se manifestar, a Fazenda Nacional pugna pela rejeição da impugnação apresentada (id. 7630135) pois, a seu sentir, não houve qualquer falha na avaliação realizada.

3. É o relatório, em apertada síntese.

4. D e c i d o .

5. Sobre a possibilidade de o juiz desconsiderar a avaliação de oficial de justiça, entendo ser necessário que a impugnação à avaliação seja devidamente motivada.

No caso em análise, porém, o requerente não apresentou motivos convincentes para a alegada incorreção do valor do bem imóvel, limitando-se a indicar a incompatibilidade do valor com o que lhe foi atribuído no laudo particular por ele encomendado.

Examinando o laudo de avaliação ora impugnado (id. 7177036), extraem-se as características do bem imóvel penhorado e os critérios que influíram no preço fixado pela oficiala. Ademais, observo que a oficiala fundamenta sua conclusão acerca da avaliação realizada na localização do aludido imóvel, situada em área que sofreu forte desvalorização em razão dos problemas no solo causados pela Braskem, fato este público e notório. Essa circunstância, que nem sequer foi considerada no laudo particular encomendado, certamente implica na atribuição de preço ao bem avaliado.

Por fim, a Fazenda Nacional colacionou aos autos pesquisas recentes ao sítio OLX, espécie de classificados digital, nas quais constato que imóveis situados no mesmo edifício (Parque das Mangueiras) e com características similares ao imóvel penhorado (área, número de quartos, dentre outros) são comercializados em valores compatíveis com a avaliação realizada pela oficiala de justiça deste Juízo.

Assim, como o coexecutado não obteve êxito em demonstrar erro no laudo de avaliação capaz de ilidir os valores a que chegou a oficiala de justiça, tenho que sua impugnação carece de motivação idônea, motivo pelo qual rejeito a impugnação oposta (id. 7526012), mantendo o valor da reavaliação do imóvel penhorado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6. I n t i m a ç õ e s d e v i d a s .

**JUIZ FEDERAL**



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**JOSE DONATO DE ARAUJO NETO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 11/01/2021 15:34:38

Identificador: 4058000.7724454

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



210108075732985000000772453

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## TERMO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, Dr. **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**, sirvo-me do presente para **INTIMAR, por meio eletrônico** (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região), o( a) as **PARTES, na pessoa de seu representante legal**, da decisão anexa id 7724454.

Maceió-AL, 3 de Fevereiro de 2023.

CLAUDINES MARIA DA SILVA DE SIQUEIRA



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**CLAUDINES MARIA DA SILVA DE SIQUEIRA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 03/02/2023 14:58:51

Identificador: 4058000.12073189

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23020314573388700000012153287

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 06/02/2023 14:54, o(a) CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 11/01/2021 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23020314573388700000012153287 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 06/02/2023 14:54 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/02/2023 00:50, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 11/01/2021 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23020314573388700000012153287 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 10/02/2023 00:50 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 13/02/2023 15:48, o(a) Sr(a) CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 11/01/2021 15:34 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23020314573388700000012153287.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/02/2023 15:48 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL  
5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO POR DECURSO DE PRAZO

Polo ativo

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE
-------------------------	-----------

Polo passivo

<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - AL003386 - A	ADVOGADO
<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
Eliakim Medeiros Cerqueira - AL9520 -	ADVOGADO
Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes - AL6102 -	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registro
--------------

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação das partes.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23033000024835000000012643431 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 30/03/2023 00:02 - Seção Judiciária de Alagoas.

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

### **DESPACHO**

1. Ante o decurso de prazo da intimação feita às partes, inclusive à exequente (id. 14009447) , acerca da decisão de id. 7724454, determino a reiteração da intimação da FAZENDA NACIONAL, para que requeira o que de direito .
2. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, archive-se os autos provisoriamente.
3. Providencie o Setor.

Maceió/AL, 4 de Dezembro de 2023

**SÉRGIO DE ABREU BRITO**

Juiz Federal da 5ª Vara



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**Sérgio de Abreu Brito - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 04/12/2023 18:46:53

Identificador: 4058000.14061443

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23120418465314700000014151113

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 08/12/2023 09:36, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 04/12/2023 18:46 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23120418465314700000014151113 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 08/12/2023 09:36 - Seção Judiciária de Alagoas.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista o resultado negativo do leilão (id 94912352), requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula nº 69465, do 1º CRI de Maceió/AL, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no **COMPREI**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).  Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u>  O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).  <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u>  Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

<p><b>Condições de pagamento</b></p>	<p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<p><b>Causa originária de aquisição de propriedade</b></p>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
<p><b>Procedimento</b></p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<p><b>Comissão de corretagem</b></p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>
<p><b>Intermediário credenciado</b></p>	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Maceió, 16 de janeiro de 2024.

Mário Pereira Neves

Procurador(a) da Fazenda Nacional

INF. GERAIS

INDICADORES

DILIGÊNCIAS

RELAÇÕES

DEMANDAS

## DADOS CADASTRAIS

<b>CPF</b> 003.684.234-68	<b>Nome</b> CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA	<b>Situação Ca</b> REGULAR
<b>Nome da Mãe</b> MARIA JOSE ESTEVES DE OLIVEIRA	<b>E-mail</b> carlostevesoliveira@gmail.com	
<b>Sexo</b> M	<b>Estrangeiro</b> -	<b>Óbito</b> N
<b>DDD</b> 82	<b>Telefone</b> -	<b>Celular</b> 99819303

## &gt; ENDEREÇOS

## INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 1)

Sist. Origem	Inscrição	Data Inscrição	Situação/Fase	Nº do
SIDA	43 1 07 003484-82	02/07/2007	ATIVA AJUIZADA	10410

1 de 1 página(s)

Valor consolidado das inscrições exibidas: R\$ 78.678,55



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

MARIO PEREIRA NEVES - Gestor

Data e hora da assinatura: 16/01/2024 09:22:30

Identificador: 4058000.14198850

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2401160919419910000001428877

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal em que a Exequente requer que o imóvel de matrícula 69.465, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), seja alienado por iniciativa particular por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na **plataforma "COMPREI"**, tratado/regulamentado pela Portaria PGFN nº 3050/2002 c/c a Instrução Normativa CGR nº 40/2022. No petítório de id. 4058000.14198850, a exequente apontou condições/circunstâncias concernentes à medida requerida.

Decido.

Entendo plausível o pedido da exequente de alienação do imóvel constricto, por iniciativa particular mediante a utilização do Programa "Comprei", notadamente por tratar-se de medida que se coaduna com o princípio da eficiência e da economia processual.

Primeiramente, é necessário esclarecer que a proposta de alienação particular está prevista no CPC, nos artigos 879, inciso I, e 880, do CPC. A venda direta constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados.

O CPC, em seu art. 880, dispõe que:

***" Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.***

*§ 1o O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem.*

*§ 2o A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se:*

*I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;*

*II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel ."*

Registre-se, ainda, que, acerca da modalidade de alienação requerida pela exequente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, firmaram, nos termos do art. 19, §12, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, PROTOCOLO INSTITUCIONAL para estabelecer o PROGRAMA COMPREI como estratégia para alienação de ativos, tendo o referido Protocolo Institucional sido publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 em 21 de junho de 2022."

No referido Protocolo Institucional constam todas as cláusulas e modelo de petição a ser protocolada pela Fazenda Nacional, o qual foi devidamente seguido e apresentado pela exequente no id 4058000.16234980.

Ademais, não se verifica incompatibilidade entre o rito das execuções fiscais e os artigos do CPC que disciplinam a alienação por iniciativa particular (venda direta) do bem penhorado. O art. 880 do CPC aplica-se no processo de execução fiscal, pois não há dispositivo na Lei nº 6.830/1980 que exclua, de

forma expressa, a adoção de formas de expropriação diversas da adjudicação e da alienação em hasta pública. (Precedente: 08028550520214050000, Agravo de Instrumento, Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, 3ª Turma, Julgamento: 08/07/2021).

Logo, a medida formulada pela exequente é cabível, uma vez que expressamente prevista, conforme dispositivo legal supracitado.

Assim, **DEFIRO** a autorização para alienação do imóvel penhorado e avaliado de matrícula 69.46, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no PROGRAMA COMPREI.

Verifico que o mesmo bem imóvel aqui penhorado foi recentemente reavaliado no Executivo 0002219-90.2005.4.05.8000 , em que litigam as mesmas partes. Assim, utilizo o auto de reavaliação produzido naquele feito como prova emprestada, nos termos do art. 372 do CPC, tendo em vista se tratar de **avaliação** recente - 28/10/2024 - destinada a mesma finalidade, qual seja, inclusão do bem em hasta pública.

Providencie o setor a juntada do referido laudo nestes autos.

Após, intimem-se a parte executada Sr. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA e sua esposa, Sra. Vilma Brasileiro Esteves acerca do Laudo de reavaliação e da presente Decisão.

Em caso de frustração da venda, seja pelo decurso do prazo ou por outro motivo técnico indicado no relatório do bem, que será encaminhado a este Juízo, conforme cláusula 5ª do mencionado Protocolo Institucional, a Fazenda Nacional será intimada para manifestação sobre o arquivamento do feito, em conformidade como disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830, de 1980 (Lei de execuções fiscais).

Considerando o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para a efetivação do procedimento de alienação particular, por intermédio do programa "COMPREI", suspenda-se o feito por supracitado prazo, enquanto aguarda a realização da alienação particular pela exequente.

Intimações e providências necessárias.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Sérgio de Abreu Brito - Magistrado

Data e hora da assinatura: 09/03/2025 20:09:21

Identificador: 4058000.16615996

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030920092160200000016715268

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## **DECISÃO**

Trata-se de Execução Fiscal em que a Exequente requer que o imóvel de matrícula 69.465, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), seja alienado por iniciativa particular por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na **plataforma "COMPREI"**, tratado/regulamentado pela Portaria PGFN nº 3050/2002 c/c a Instrução Normativa CGR nº 40/2022. No petítório de id. 4058000.14198850, a exequente apontou condições/circunstâncias concernentes à medida requerida.

Decido.

Entendo plausível o pedido da exequente de alienação do imóvel constricto, por iniciativa particular mediante a utilização do Programa "Comprei", notadamente por tratar-se de medida que se coaduna com o princípio da eficiência e da economia processual.

Primeiramente, é necessário esclarecer que a proposta de alienação particular está prevista no CPC, nos artigos 879, inciso I, e 880, do CPC. A venda direta constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados.

O CPC, em seu art. 880, dispõe que:

***" Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.***

*§ 1o O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem.*

*§ 2o A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se:*

*I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;*

*II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel ."*

Registre-se, ainda, que, acerca da modalidade de alienação requerida pela exequente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, firmaram, nos termos do art. 19, §12, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, PROTOCOLO INSTITUCIONAL para estabelecer o PROGRAMA COMPREI como estratégia para alienação de ativos, tendo o referido Protocolo Institucional sido publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 em 21 de junho de 2022."

No referido Protocolo Institucional constam todas as cláusulas e modelo de petição a ser protocolada pela Fazenda Nacional, o qual foi devidamente seguido e apresentado pela exequente no id 4058000.16234980.

Ademais, não se verifica incompatibilidade entre o rito das execuções fiscais e os artigos do CPC que disciplinam a alienação por iniciativa particular (venda direta) do bem penhorado. O art. 880 do CPC aplica-se no processo de execução fiscal, pois não há dispositivo na Lei nº 6.830/1980 que exclua, de

forma expressa, a adoção de formas de expropriação diversas da adjudicação e da alienação em hasta pública. (Precedente: 08028550520214050000, Agravo de Instrumento, Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, 3ª Turma, Julgamento: 08/07/2021).

Logo, a medida formulada pela exequente é cabível, uma vez que expressamente prevista, conforme dispositivo legal supracitado.

Assim, **DEFIRO** a autorização para alienação do imóvel penhorado e avaliado de matrícula 69.46, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no PROGRAMA COMPREI.

Verifico que o mesmo bem imóvel aqui penhorado foi recentemente reavaliado no Executivo 0002219-90.2005.4.05.8000, em que litigam as mesmas partes. Assim, utilizo o auto de reavaliação produzido naquele feito como prova emprestada, nos termos do art. 372 do CPC, tendo em vista se tratar de **avaliação** recente - 28/10/2024 - destinada a mesma finalidade, qual seja, inclusão do bem em hasta pública.

Providencie o setor a juntada do referido laudo nestes autos.

Após, intimem-se a parte executada Sr. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA e sua esposa, Sra. Vilma Brasileiro Esteves acerca do Laudo de reavaliação e da presente Decisão.

Em caso de frustração da venda, seja pelo decurso do prazo ou por outro motivo técnico indicado no relatório do bem, que será encaminhado a este Juízo, conforme cláusula 5ª do mencionado Protocolo Institucional, a Fazenda Nacional será intimada para manifestação sobre o arquivamento do feito, em conformidade como disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830, de 1980 (Lei de execuções fiscais).

Considerando o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para a efetivação do procedimento de alienação particular, por intermédio do programa "COMPREI", suspenda-se o feito por supracitado prazo, enquanto aguarda a realização da alienação particular pela exequente.

Intimações e providências necessárias.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Sérgio de Abreu Brito - Magistrado

Data e hora da assinatura: 09/03/2025 20:09:22

Identificador: 4058000.16615997

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030920092187100000016715269

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## **DECISÃO**

Trata-se de Execução Fiscal em que a Exequerente requer que o imóvel de matrícula 69.465, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), seja alienado por iniciativa particular por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na **plataforma "COMPREI"**, tratado/regulamentado pela Portaria PGFN nº 3050/2002 c/c a Instrução Normativa CGR nº 40/2022. No petítório de id. 4058000.14198850, a exequente apontou condições/circunstâncias concernentes à medida requerida.

Decido.

Entendo plausível o pedido da exequente de alienação do imóvel constricto, por iniciativa particular mediante a utilização do Programa "Comprei", notadamente por tratar-se de medida que se coaduna com o princípio da eficiência e da economia processual.

Primeiramente, é necessário esclarecer que a proposta de alienação particular está prevista no CPC, nos artigos 879, inciso I, e 880, do CPC. A venda direta constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados.

O CPC, em seu art. 880, dispõe que:

***" Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.***

*§ 1o O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem.*

*§ 2o A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se:*

*I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;*

*II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel ."*

Registre-se, ainda, que, acerca da modalidade de alienação requerida pela exequente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, firmaram, nos termos do art. 19, §12, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, PROTOCOLO INSTITUCIONAL para estabelecer o PROGRAMA COMPREI como estratégia para alienação de ativos, tendo o referido Protocolo Institucional sido publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 em 21 de junho de 2022."

No referido Protocolo Institucional constam todas as cláusulas e modelo de petição a ser protocolada pela Fazenda Nacional, o qual foi devidamente seguido e apresentado pela exequente no id 4058000.16234980.

Ademais, não se verifica incompatibilidade entre o rito das execuções fiscais e os artigos do CPC que disciplinam a alienação por iniciativa particular (venda direta) do bem penhorado. O art. 880 do CPC aplica-se no processo de execução fiscal, pois não há dispositivo na Lei nº 6.830/1980 que exclua, de

forma expressa, a adoção de formas de expropriação diversas da adjudicação e da alienação em hasta pública. (Precedente: 08028550520214050000, Agravo de Instrumento, Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, 3ª Turma, Julgamento: 08/07/2021).

Logo, a medida formulada pela exequente é cabível, uma vez que expressamente prevista, conforme dispositivo legal supracitado.

Assim, **DEFIRO** a autorização para alienação do imóvel penhorado e avaliado de matrícula 69.46, registrado no 1º RGIH de Maceió, penhorado nos presentes autos (id 4058000.5504434), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no PROGRAMA COMPREI.

Verifico que o mesmo bem imóvel aqui penhorado foi recentemente reavaliado no Executivo 0002219-90.2005.4.05.8000, em que litigam as mesmas partes. Assim, utilizo o auto de reavaliação produzido naquele feito como prova emprestada, nos termos do art. 372 do CPC, tendo em vista se tratar de **avaliação** recente - 28/10/2024 - destinada a mesma finalidade, qual seja, inclusão do bem em hasta pública.

Providencie o setor a juntada do referido laudo nestes autos.

Após, intimem-se a parte executada Sr. CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA e sua esposa, Sra. Vilma Brasileiro Esteves acerca do Laudo de reavaliação e da presente Decisão.

Em caso de frustração da venda, seja pelo decurso do prazo ou por outro motivo técnico indicado no relatório do bem, que será encaminhado a este Juízo, conforme cláusula 5ª do mencionado Protocolo Institucional, a Fazenda Nacional será intimada para manifestação sobre o arquivamento do feito, em conformidade como disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830, de 1980 (Lei de execuções fiscais).

Considerando o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para a efetivação do procedimento de alienação particular, por intermédio do programa "COMPREI", suspenda-se o feito por supracitado prazo, enquanto aguarda a realização da alienação particular pela exequente.

Intimações e providências necessárias.



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Sérgio de Abreu Brito - Magistrado

Data e hora da assinatura: 09/03/2025 20:09:22

Identificador: 4058000.16615998

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25030920092215000000016715270

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**JUNTADA**

Junto a estes autos, nesta data, LAUDO DE REAVALIAÇÃO ELABORADO NOS AUTOS  
0002219-90.2005.4.05.8000, cf. anexo.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 10/03/2025 12:16:08

Identificador: 4058000.16619733

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25031012132781500000016719287



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
LAUDO DE REAVALIAÇÃO

**VARA: 5ª**  
**PROCESSO nº.: 0002219-90.2005.4.05.8000**  
**EXEQUENTE: Fazenda Nacional**  
**EXECUTADO: Carlos Gilberto Esteves de Oliveira**  
**ENDEREÇO DO BEM: Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº. 246, Condomínio Residencial Parque das Mangueiras, Edifício Mangueiral Sul, Bloco "B", apto. 503, Farol.**

Em cumprimento ao mandado expedido nos Autos da Ação supracitada, reavaliei o bem a seguir descrito:

• **01 (UM) APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O Nº. 503, encravado no 5º pavimento do EDIFÍCIO MANGUEIRAL SUL, do BLOCO "B", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº. 246, no bairro do Farol, nesta cidade, com os seguintes cômodos: Sala de estar/jantar, varanda, 03 quartos, sendo uma suíte e 01 reversível, WC social, cozinha, área de serviço e WC de serviço, e com direito a uma vaga de garagem. Área privativa de 81,33ms<sup>2</sup>, área comum 15,645ms<sup>2</sup>, área total de 96,975ms<sup>2</sup> e fração ideal do solo 1,250%. O referido condomínio está edificado em terreno próprio. Matriculado sob o nº. 69.465, Livro 2, ficha 01, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió.**

Importa a presente reavaliação o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**OBS.:** A reavaliação do imóvel teve por base pesquisa de preço com o corretor Josival Inácio Vieira, o qual trabalha há mais de 25 anos no mercado imobiliário. Ele comunicou que, após várias análises da Defesa Civil, o local onde está situado o condomínio não foi considerado de risco, fato esse confirmado também pelo próprio executado, portanto, a área voltou a ser valorizada.

E, nada mais tendo a reavaliar, lavrei o presente que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora.

Maceió, 28 de outubro de 2024.

*Ana Paula Soriano Viana*  
**Ana Paula Soriano Viana**  
Oficiala de Justiça Avaliadora



Processo nº 0002219-90.2005.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Ana Paula Soriano Viana - Oficiala de Justiça Avaliadora

Data e hora da assinatura: 2024/10/28 09:31:02

Identificador: 384058000715958664

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2506280236062600000016059288

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 5ª VARA**

**AV. MENINO MARCELO, S/N, SERRARIA - CEP 57046-000, MACEIÓ/AL, FONE 82-2122-4100**

---

**CARTA PRECATÓRIA DE DILIGÊNCIA CIVIL**

**JUÍZO DEPRECANTE : Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas.**

**JUÍZO DEPRECADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARIPUEIRA/AL**

**PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: Carlos Alexandre Pereira Lins**

**TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS**

**ADVOGADO: Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro**

**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**ENDEREÇO DO EXECUTADO: R. VEREADOR JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BARRA DE SANTO ANTONIO/AL**

**FINALIDADE :** Proceder à:

**INTIMAÇÃO DA Sra. VILMA BRASILEIRO ESTEVES, CÔNJUGE DO EXECUTADO, ACERCA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE MAT. 69.465, REGISTRADO NO 1º RGIH DE MACEIÓ E DA DECISÃO DE ID 4058000.16611279 QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO BEM.**

Anexo(s): CÓPIA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO- id 4058000.16619734

CÓPIA DA DECISÃO QUE AUTORIZOU ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PELA PLATAFORMA COMPREI - id 4058000.16611279

AUTO DE PENHORA - id 4058000.5504434, P.10-PDF.

CERTIDÃO DE ÔNUS IMÓVEL MAT. 69.465- id 4058000.5504434, p.11-pdf

CDA: 43 1 07 003484-82

DÉBITO: R\$ **78.678,55** EM 16/01/2024

Prazo para cumprimento: 30 (dias) dias.

**EXPEDIDO** neste Município de Maceió-AL, em 10 de Março de 2025. Eu, IONE BRANDAO VAZ BUTLER, ANALISTA JUDICIÁRIO), a digitei e conferi. E eu, JUCIMARA PERIN ORBEN BASCHIROTTI, Diretor(a) de Secretaria, a reconferi e subscrevo.



**SÉRGIO DE ABREU BRITO**

Juiz Federal – 5ª Vara

*Assinatura digitalizada inserida nas cartas precatórias, cf. art. 4º, XI, da Portaria nº  
002/06/5ª Vara/AL*

**ATENÇÃO: DEVOLUÇÃO PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE MALOTE DIGITAL.**

---

**5ª Vara Federal - Av. Menino Marcelo (Via Expressa), S/N, Serraria, MACEIÓ/AL**

**- CEP 57.046-000 - TEL(FAX) (82) 2122-1477 e (82) 2122-4100 (geral)**



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 10/03/2025 13:04:19

Identificador: 4058000.16620264

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25031012564042900000016719818

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/03/2025 16:58, o(a) CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 09/03/2025 20:09 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 25030920092215000000016715270 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 10/03/2025 16:58 - Seção Judiciária de Alagoas.

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## CERTIDÃO

Certifico que anexe ao presente feito RECIBO de comprovação de envio da Carta Precatória expedida.  
Dou fé.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**ALEX SANDRO CARDOSO DA SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 10/03/2025 17:30:09

Identificador: 4058000.16640107

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25031017291203000000016739782



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Paripueira  
Processo: 07002431120258020028  
Classe do Processo: Carta Precatória Cível  
Assunto principal: Dívida Ativa  
Segredo de Justiça: Não  
Data/Hora: 10/03/2025 17:28:09

**Partes**

Deprecante: Tribunal Regional Federal  
Deprecado: VILMA BRASILEIRO  
ESTEVES

**Arquivos**

Petição: ESPELHO E  
DOCUMENTOS\_compressed  
-1 - 1-9.pdf  
Petição: ESPELHO E  
DOCUMENTOS\_compressed  
-1 - 10-18.pdf  
Petição: ESPELHO E  
DOCUMENTOS\_compressed  
-1 - 19.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 14/03/2025 00:22, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 09/03/2025 20:09 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 25030920092160200000016715268.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 14/03/2025 00:22 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
5º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
PROCESSO: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	EXEQUENTE	<b>CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA</b>	EXECUTADO
		CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	ADVOGADO
		<b>CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS</b>	TERCEIRO INTERESSADO
		Juliana Perrotti Santos de Campos Lopes	ADVOGADO
		Eliakim Medeiros Cerqueira	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 19/03/2025 23:59, o(a) Sr(a) CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 09/03/2025 20:09 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 25030920092187100000016715269 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 20/03/2025 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**JUNTADA**

Junto a estes autos, nesta data, PETIÇÃO LEILOEIRO - LIBERAÇÃO DE COMISSÃO, CF. ANEXO.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 22/04/2025 16:25:42

Identificador: 4058000.17116936

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2504221620485600000017218938

Ao MM. Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas

Processo 0006980-96.2007.4.05.8000

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, atuando como leiloeiro oficial no presente processo, vem solicitar a liberação da comissão parcial de leiloeiro depositada à fl. 158 dos autos cujo depósito inicial foi de R\$ 1.361,47 em 13/11/2014, para que a mesma seja depositada em sua conta corrente, na Caixa, agência 2394 (PAB JFAL), operação 3701, conta 583580366-0.

Respeitosamente,

Maceió (AL), 18 de abril de 2025.

Leiloeiro Oficial – Juceal 13



**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**JUNTADA**

Junto a estes autos, nesta data, PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DEPRECATA, CF. ANEXO.



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 22/04/2025 18:04:31

Identificador: 4058000.17118110

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25042218005744400000017220112



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/04/2025 às 18:00

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 405202514172231

**Documento:** ESTÁGIO PROCESSUAL DEPRECATA - MANDADO DEVOLVIDO NA COMARCA.pdf

**Remetente:** SJAL - Diretoria da 5ª Vara ( Ione Brandão Vaz )

**Destinatário:** Paripueira - Vara de Único Ofício ( TJAL )

**Data de Envio:** 22/04/2025 17:57:44

**Assunto:** DE ORDEM DO MM JUIZ FEDERAL DA JFAL/5ª VARA, SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA 0700243-11.2025.8.02.0028, EXTRAÍDA DE NOSSOS AUTOS 0006980-96.2007.4.05.8000, TENDO EM VISTA QUE O MANDADO FOI DEVOLVIDO NA COMARCA.



Imprimir



Processo: 0006980-96.2007.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/04/2025 18:04:31

Identificador: 4058000.17118111

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25042218031368800000017220113

**PROCESSO Nº:** 0006980-96.2007.4.05.8000 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** Carlos Alexandre Pereira Lins  
**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS  
**ADVOGADO:** Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro  
**5ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**JUNTADA**

Junto a estes autos, nesta data, DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA - SEM CUMPRIMENTO, cf. anexo



Processo: **0006980-96.2007.4.05.8000**

Assinado eletronicamente por:

**IONE BRANDAO VAZ - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 23/04/2025 16:17:28

Identificador: 4058000.17126996

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25042316151401500000017229001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80220251408041

Nome original: DEVOLUÇÃO PRECATÓRIA 0700243-11.2025.8.02.0028.pdf

Data: 23/04/2025 09:28:50

Remetente:

CAROLINA MARIA FERREIRA GOMES

Paripueira - Vara de Único Ofício

Tribunal de Justiça de Alagoas

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução da carta precatória processo n. 0006980-96.2007.4.05.8  
000 (vosso) e 0700243-11.2025.8.02.0028 (nosso), cumprida com re  
sultado negativo.

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 5ª VARA****AV. MENINO MARCELO, S/N, SERRARIA - CEP 57046-000, MACEIÓ/AL, FONE 82-2122-4100****CARTA PRECATÓRIA DE DILIGÊNCIA CIVIL****JUÍZO DEPRECANTE : Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas.****JUÍZO DEPRECADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARIPUEIRA/AL****PROCESSO Nº: 0006980-96.2007.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL****EXECUTADO: CARLOS GILBERTO ESTEVES DE OLIVEIRA****ADVOGADO: Carlos Alexandre Pereira Lins****TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS****ADVOGADO: Juliana Perrotti Santos De Campos Lopes e outro****VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)****ENDEREÇO DO EXECUTADO: R. VEREADOR JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BARRA DE SANTO ANTONIO/AL****FINALIDADE : Proceder à:****INTIMAÇÃO DA Sra. VILMA BRASILEIRO ESTEVES, CÔNJUGE DO EXECUTADO, A CERCA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE MAT. 69.465, REGISTRADO NO 1º RGIH DE MACEIÓ E DA DECISÃO DE ID 4058000.16611279 QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO BEM.****Anexo(s): CÓPIA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO- id 4058000.16619734****CÓPIA DA DECISÃO QUE AUTORIZOU ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PELA PLATAFORMA COMPREI - id 4058000.16611279****AUTO DE PENHORA - id 4058000.5504434, P.10-PDF.****PERTIDÃO DE ÔNUS IMÓVEL MAT. 69.465- id 4058000.5504434, p.11-pdf**

CDA: 43 1 07 003484-82

DÉBITO: R\$ **78.678,55** EM 16/01/2024

Prazo para cumprimento: 30 (dias) dias.

**EXPEDIDO** neste Município de Maceió-AL, em 10 de Março de 2025. Eu, IONE BRANDAO VAZ (AUTLUTLER, ANALISTA JUDICIÁRIO), a digitei e conferi. E eu, JUCIMARA PERIN ORBEN (SASCHIROTTO, Diretor(a) de Secretaria, a reconferi e subscrevo.



**Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**  
**Comarca de Paripueira**

Vara do Único Ofício de Paripueira

Rua Projetada A 14 64, centro - CEP 57935-000, Fone: 4009-3881, Paripueira-AL - E-

mail: paripueira@tjal.jus.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Leone Gomes de Lima Junior. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700243-11.2025.8.02.0028 e o código UJINZ3MJ.

Autos nº 0700243-11.2025.8.02.0028

Ação: **Carta Precatória Cível**

Assunto: Dívida Ativa

Deprecante: Tribunal Regional Federal

Deprecado: Vilma Brasileiro Esteves

### ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 384, § 6º, I, do Provimento n.º 13/2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, considerando que a presente carta precatória encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 260 do CPC, passo a cumpri-la, na forma deprecada.

Paripueira, 11 de março de 2025

*Leone Gomes de Lima Júnior*  
*Assistente Judicial*

**ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.**



Autos nº 0700243-11.2025.8.02.0028  
Ação: **Carta Precatória Cível**  
Assunto: Dívida Ativa  
Deprecante: Tribunal Regional Federal  
Deprecado: Vilma Brasileiro Esteves  
Mandado nº 028.2025/000440-9

### MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

De ordem da Excelentíssima Doutora Viviane Coutinho Leal, Juíza de Direito da Vara do Único Ofício de Paripueira, da Comarca de Paripueira, na forma da lei etc. MANDA o Senhor Oficial de Justiça, Henrique Tadeu Tavares D'Almeida Lins (3847), que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda aos atos necessários a fim de alcançar a finalidade descrita:

#### Destinatária:

**VILMA BRASILEIRO ESTEVES**, com endereço à Rua Vereador Joaquim Pedro dos Santos, S/N, Centro, CEP 57925-000, Barra de Santo Antonio - AL

#### Finalidade:

**INTIMAÇÃO** da pessoa acima qualificada para cumprimento, na forma deprecada, conforme carta precatória anexa.

INTIMAÇÃO DA Sra. VILMA BRASILEIRO ESTEVES, CÔNJUGE DO EXECUTADO, ACERCA DO LAUDO DE REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE MAT. 69.465, REGISTRADO NO 1º RGIH DE MACEIÓ E DA DECISÃO DE ID 4058000.16611 279 QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO BEM.

#### Senha de Acesso ao Processo:

Acesse os autos através do Site: [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br) (aba Consulta Processual >> Consulta de Processos de 1º Grau) com a seguinte senha do processo: lf8bqo

Paripueira, 11 de março de 2025

**Leone Gomes de Lima Júnior**  
*Assistente Judicial*

**ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.**



Para que serve o  
**QRCode** e como  
usá-lo:

1 – Ao ler o **QRcode** do início da página, você irá abrir este documento no sistema SAJ e poderá conferir a autenticidade.

2- Para ler o **QRCode**, abra a Câmara do seu celular ou um aplicativo de **QRCode**(disponível nas lojas de aplicativo do seu celular);

3- Posicione o celular na frente do **QRCode** para que toda a imagem do código apareça na tela. Mantenha o celular firme por alguns instantes para visualizar o documento.



## Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Paripueira

Autos nº 0700243-11.2025.8.02.0028

Ação: Carta Precatória Cível

Deprecante: Tribunal Regional Federal

Deprecado: Vilma Brasileiro Esteves

**Mandado nº 028.2025/000440-9**

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado acima indicado, diligenciei à Rua Pedro Joaquim dos Santos, Centro, Barra de Santo Antonio – AL, e sendo aí, por volta das 12:30 e 14:25 horas dos dias 08 e 11/04/2025, acompanhado do colega Oficial de Justiça Sr. Hilelcio André, onde não localizei a residência do(a) deprecado(a). Ademais, a referida Rua é um local da cidade em que a numeração dos imóveis é desordenada precária, onde vários imóveis não possuem numeração. Certifico mais que, após diligências no local, em contato com os moradores, dentre outros, informaram que desconhecem o(a) destinatário(a) na referida rua. Sendo assim, após pesquisa em diversos mapas e cadastros, bem como junto aos Correios do região, e em face da insuficiência do endereço informado, **não localizei** o imóvel, razões pelas quais **DEIXEI DE INTIMAR o(a) Destinatário(a) Vilma Brasileiro Esteves.**

O referido é verdade, e dou fé.

Paripueira, 15 de Abril de 2024.

Henrique Tadeu Tavares d'Almeida Lins

Oficial de Justiça

M592781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 405202514172231

Nome original: ESTÁGIO PROCESSUAL DEPRECATA - MANDADO DEVOLVIDO NA COMARCA.pdf

Data: 22/04/2025 18:00:25

Emissor:

Ione Brandão Vaz

SJAL - Diretoria da 5ª Vara

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0700243-11.2025.8.02.0028.

Assunto: DE ORDEM DO MM JUIZ FEDERAL DA JFAL 5ª VARA, SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DA DEF  
00243-11.2025.8.02.0028, EXTRAÍDA DE NOSSOS AUTOS 0006980-96.2007.4.05.8000, TEND  
M VISTA QUE O MANDADO FOI DEVOLVIDO NA COMARCA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA MARIA FERREIRA GOMES. Para conferir o original, acesse o site <http://www.trf5.jus.br>, informe o processo 0700243-11.2025.8.02.0028 e o código 0Tbm8KYy.

Foro  
Foro de Paripueira

Vara  
Vara do Único Ofício de Paripueira

Juiz  
Viviane Coutinho Leal

#### PARTES DO PROCESSO

Deprecante Tribunal Regional Federal

Deprecado Vilma Brasileiro Esteves

#### MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
15/04/2025	 Mandado devolvido cumprido .CM - Ato negativo - Logradouro não encontrado
11/03/2025	 Mandado Expedido Mandado nº: 028.2025/000440-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 15/04/2025 Local: O Tavares D'Almeida Lins
11/03/2025	 Ato ordinatório praticado Cível - Carta Precatória - Cumprimento
10/03/2025	Distribuído por Sorteio

#### PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

#### INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

#### AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Autos nº 0700243-11.2025.8.02.0028

Ação: **Carta Precatória Cível**

Assunto: Dívida Ativa

Deprecante: Tribunal Regional Federal

Deprecado: Vilma Brasileiro Esteves

### ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 384, § 6º, do Provimento n.º 13/2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, considerando que a presente carta precatória:

1. ( ) foi cumprida na sua integralidade;
2. ( ) não foi cumprida;
3. ( x ) **foi parcialmente cumprida.**

Passo a devolvê-la ao juízo deprecante, com as homenagens deste juízo.

Paripueira, 23 de abril de 2025

*Carolina Maria Ferreira Gomes*  
*Analista Judiciária*

**ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.**

